

# SUMÁRIO

## GOVERNO DE MACAU

<b>Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas:</b>	
Despacho n.º 107/SATOP/98, que subdelega competências no director das Oficinas Navais. ....	6798
<b>Gabinete do Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura:</b>	
Extracto de despacho. ....	6799
<b>Serviços de Administração e Função Pública:</b>	
Extractos de despachos. ....	6799
<b>Serviços de Educação e Juventude:</b>	
Extractos de despachos. ....	6800
<b>Serviços de Saúde:</b>	
Extractos de despachos. ....	6801
<b>Serviços de Justiça:</b>	
Extractos de despachos. ....	6802
<b>Serviços de Identificação:</b>	
Extracto de despacho. ....	6804

# 目錄

## 澳門政府

<b>運輸暨工務政務司辦公室 :</b>	
第 107/SATOP/98 號批示, 將若干權限轉授予政府船塢廠長 .....	6798
<b>傳播、旅遊暨文化政務司辦公室 :</b>	
批示綱要一份 .....	6799
<b>行政暨公職司 :</b>	
批示綱要數份 .....	6799
<b>教育暨青年司 :</b>	
批示綱要數份 .....	6800
<b>衛生司 :</b>	
批示綱要數份 .....	6801
<b>司法事務司 :</b>	
批示綱要數份 .....	6802
<b>身份證明司 :</b>	
批示綱要一份 .....	6804

<b>Serviços de Finanças:</b>		<b>財政司:</b>	
Extractos de despachos. ....	6805	批示綱要數份 .....	6805
Declaração. ....	6806	聲明書一份 .....	6806
<b>Serviços de Economia:</b>		<b>經濟司:</b>	
Extractos de despachos. ....	6807	批示綱要數份 .....	6807
<b>Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes:</b>		<b>土地工務運輸司:</b>	
Extractos de despachos. ....	6808	批示綱要數份 .....	6808
Declarações. ....	6809	聲明書數份 .....	6809
<b>Inspecção e Coordenação de Jogos:</b>		<b>博彩監察暨協調司:</b>	
Extracto de despacho. ....	6809	批示綱要一份 .....	6809
<b>Capitania dos Portos:</b>		<b>港務局:</b>	
Extracto de despacho. ....	6809	批示綱要一份 .....	6809
Declaração. ....	6810	聲明書一份 .....	6810
<b>Forças de Segurança de Macau:</b>		<b>澳門保安部隊:</b>	
<i>Direcção dos Serviços:</i>		<b>保安事務司:</b>	
Extractos de despachos. ....	6810	批示綱要數份 .....	6810
<i>Polícia de Segurança Pública:</i>		<b>治安警察廳:</b>	
Extracto de despacho. ....	6811	批示綱要一份 .....	6811
<b>Serviços de Cartografia e Cadastro:</b>		<b>地圖繪製暨地籍司:</b>	
Declaração. ....	6811	聲明書一份 .....	6811
<b>Polícia Judiciária:</b>		<b>司法警察司:</b>	
Extractos de despachos. ....	6811	批示綱要數份 .....	6811
<b>Câmara Municipal das Ilhas:</b>		<b>海島市市政廳:</b>	
Extractos de deliberações. ....	6812	決議綱要數份 .....	6812
Extracto de despacho. ....	6813	批示綱要一份 .....	6813
Declaração. ....	6813	聲明書一份 .....	6813
<b>Fundo de Desenvolvimento Industrial e de Comercialização:</b>		<b>工商業發展基金會:</b>	
Extracto de despacho. ....	6813	批示綱要一份 .....	6813
<b>Instituto de Acção Social:</b>		<b>社會工作司:</b>	
Extractos de despachos. ....	6814	批示綱要數份 .....	6814
Declaração. ....	6815	聲明書一份 .....	6815
<b>Leal Senado:</b>		<b>澳門市政廳:</b>	
Extractos de deliberações. ....	6815	決議綱要數份 .....	6815
Extractos de despachos. ....	6815	批示綱要數份 .....	6815
<b>Oficinas Navais:</b>		<b>政府船塢:</b>	
Lista nominativa do pessoal que transita para o quadro de pessoal. ....	6817	轉入人員編制之人員名單 .....	6817

Lista nominativa do pessoal que transita para a nova estrutura do quadro de pessoal contratado. ....	6818	轉入合同人員編制新架構之人員名單 .....	6818
<b>Serviços de Correios e Telecomunicações:</b>		<b>郵電司:</b>	
Extracto de despacho. ....	6822	批示綱要一份 .....	6822
<b>Fundo de Pensões:</b>		<b>退休基金會:</b>	
Extractos de despachos. ....	6823	批示綱要數份 .....	6823
<b>Instituto dos Desportos:</b>		<b>體育總署:</b>	
Extractos de despachos. ....	6824	批示綱要數份 .....	6824
Declaração. ....	6825	聲明書一份 .....	6825
<b>Gabinete para a Tradução Jurídica:</b>		<b>法律翻譯辦公室:</b>	
Extractos de despachos. ....	6825	批示綱要數份 .....	6825
<b>Conselho de Consumidores:</b>		<b>消費者委員會:</b>	
Extracto de despacho. ....	6826	批示綱要一份 .....	6826
<b>Instituto Politécnico:</b>		<b>理工學院:</b>	
Extracto de despacho. ....	6826	批示綱要一份 .....	6826
<b>Gabinete de Apoio ao Processo de Integração:</b>		<b>輔助納入事務辦公室:</b>	
Extractos de despachos. ....	6826	批示綱要數份 .....	6826
<b>Instituto de Formação Turística:</b>		<b>旅遊學院:</b>	
Extractos de despachos. ....	6827	批示綱要數份 .....	6827
<b>Avisos e anúncios oficiais</b>			
<b>Serviços de Administração e Função Pública:</b>		<b>政府機關通告及公告</b>	
Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de sete vagas de intérprete-tradutor de 1.ª classe. ....	6828	<b>行政暨公職司佈告:</b>	
<b>Serviços de Saúde:</b>		招考填補一等翻譯七缺應考人考試成績表 .....	6828
Lista definitiva dos candidatos ao concurso para o preenchimento de dezoito vagas de enfermeiro-graduado. ....	6829	<b>衛生司佈告:</b>	
<b>Centro de Formação de Magistrados:</b>		招考填補高級護士十八缺准考人確定名單 .....	6829
Aviso sobre a designação da Delegada do Procurador para integrar o Conselho Pedagógico do mesmo Centro. ....	6829	<b>司法官培訓中心佈告:</b>	
<b>Serviços de Economia:</b>		通告一則，關於委任一名檢察官加入該中心之教學委員會 .....	6829
Aviso sobre a extinção do concurso para o preenchimento de duas vagas de técnico auxiliar de informática de 2.ª classe. ....	6830	<b>經濟司佈告:</b>	
<b>Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes:</b>		通告一則，關於取消招考填補二等資訊助理技術員兩缺之考試 .....	6830
Aviso sobre a alteração da composição do júri do concurso para o preenchimento de duas vagas de técnico superior de 2.ª classe, área de gestão e economia. ....	6830	<b>土地工務運輸司佈告:</b>	
<b>Inspecção e Coordenação de Jogos:</b>		通告一則，關於更改招考填補管理及經濟範疇二 等高級技術員兩缺之考試典試委員會之組成 ..	6830
Concurso para o preenchimento de uma vaga de inspector principal. ....	6831	<b>博彩監察暨協調司佈告:</b>	
		招考填補首席督察一缺之考試 .....	6831

<b>Capitania dos Portos:</b>	<b>港務局佈告 :</b>
Rectificação da lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de oito vagas de oficial administrativo principal. .... 6832	更正招考填補首席行政文員八缺應考人考試成績表 ..... 6832
<b>Forças de Segurança de Macau:</b>	<b>澳門保安部隊佈告 :</b>
<i>Direcção dos Serviços:</i>	<i>保安事務司 :</i>
Lista definitiva dos candidatos ao concurso para o preenchimento de três vagas de adjunto-técnico de 2.ª classe. .... 6833	招考填補二等技術輔導員三缺准考人確定名單 ..... 6833
Concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico superior de 2.ª classe. .... 6836	招考填補二等高級技術員一缺之考試 ..... 6836
Concurso para o preenchimento de cinco vagas de assistente de informática de 2.ª classe. .... 6839	招考填補二等資訊督導員五缺之考試 ..... 6839
Concurso para o preenchimento de quatro vagas de técnico auxiliar de informática de 2.ª classe. .... 6841	招考填補二等資訊助理技術員四缺之考試 ..... 6841
<b>Polícia Judiciária:</b>	<b>司法警察司佈告 :</b>
Concurso para o preenchimento de cinco vagas de segundo-oficial. .... 6844	招考填補二等文員五缺之考試 ..... 6844
<b>Instituto de Acção Social:</b>	<b>社會工作司佈告 :</b>
Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de duas vagas de técnico superior de informática de 2.ª classe. .... 6845	招考填補二等高級資訊技術員兩缺應考人考試成績表 ..... 6845
<b>Leal Senado:</b>	<b>澳門市政廳佈告 :</b>
Lista classificativa do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico de 1.ª classe. .... 6846	招考填補一等技術員一缺應考人考試成績表 ..... 6846
Lista provisória do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico de 1.ª classe. .... 6847	招考填補一等技術員一缺准考人臨時名單 ..... 6847
Lista provisória do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico de informática especialista. .... 6847	招考填補特級資訊技術員一缺准考人臨時名單 ..... 6847
Rectificação da lista classificativa do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de assistente de relações públicas principal. .... 6848	更正招考填補首席公關督導員一缺應考人考試成績表 ..... 6848
<b>Oficinas Navais:</b>	<b>政府船塢佈告 :</b>
Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de duas vagas de primeiro-oficial. .. 6848	招考填補一等文員兩缺應考人考試成績表 ..... 6848
<b>Serviços de Correios e Telecomunicações:</b>	<b>郵電司佈告 :</b>
Lista classificativa do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de intérprete-tradutor de 1.ª classe. .... 6848	招考填補一等翻譯一缺應考人考試成績表 ..... 6848
Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de quatro vagas de oficial administrativo principal. .... 6849	招考填補首席行政文員四缺應考人考試成績表 ..... 6849
Lista classificativa do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de desenhador principal. . 6849	招考填補首席繪圖員一缺應考人考試成績表 ..... 6849
Lista classificativa do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de primeiro-oficial. .... 6850	招考填補一等文員一缺應考人考試成績表 ..... 6850
Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de três vagas de técnico-adjunto postal de 1.ª classe. .... 6850	招考填補一等郵務輔導技術員三缺應考人考試成績表 ..... 6850

Lista provisória do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico superior principal. ....	6851	招考填補首席高級技術員一缺准考人臨時名單.....	6851
Lista provisória do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico especialista. ....	6851	招考填補特級技術員一缺准考人臨時名單.....	6851
<b>Imprensa Oficial:</b>		<b>政府印刷署佈告：</b>	
Lista definitiva dos candidatos ao concurso para o preenchimento de quatro vagas de operador de fotocomposição de 2.ª classe. ....	6852	招考填補二等照相排版員四缺准考人確定名單.....	6852
<b>Instituto dos Desportos:</b>		<b>體育總署佈告：</b>	
Lista classificativa do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico superior assessor, área de informática. ....	6853	招考填補資訊範疇顧問高級技術員一缺應考人考試成績表.....	6853

**Anúncios judiciais e outros**

**法院公告及其他公告**

## GOVERNO DE MACAU

## 澳門政府

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA  
OS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

## 運輸暨工務政務司辦公室

Despacho n.º 107/SATOP/98

批示 第 107/SATOP/98 號

1. Considerando o disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 259/96/M, de 14 de Outubro, subdelego no director das Oficinas Navais de Macau e presidente do Conselho Administrativo do mesmo Serviço, capitão-de-fragata Luís Manuel Nunes da Costa Alves, a competência para a prática dos seguintes actos:

- a) Assinar os diplomas de provimento;
- b) Conferir posse e receber a prestação do compromisso de honra;
- c) Conceder licença especial e licença de curta duração, nos termos da legislação em vigor, e decidir sobre a acumulação de férias;
- d) Autorizar a recondução e converter as nomeações provisórias em nomeações definitivas, verificados os pressupostos legais;
- e) Autorizar a progressão na carreira ao respectivo pessoal;
- f) Autorizar a atribuição de prémios de antiguidade e de subsídios de casamento e de nascimento ao respectivo pessoal, tendo presente as disposições legais aplicáveis;
- g) Conceder a exoneração e rescisão de contratos, nos termos legais;
- h) Outorgar, em nome do Território, em todos os contratos além do quadro e de assalariamento;
- i) Assinar os diplomas de contagem e liquidação do tempo de serviço prestado pelo respectivo pessoal;
- j) Autorizar a apresentação de funcionários e agentes e seus familiares às Juntas de Saúde, que funcionam no âmbito dos Serviços de Saúde de Macau e do Centro Hospitalar Conde de S. Januário;
- l) Autorizar a participação de funcionários e agentes em congressos, seminários, colóquios, jornadas e outras actividades semelhantes, quando realizados no Território;
- m) Determinar deslocações de funcionários e agentes a Hong Kong e à República Popular da China, de que resulte direito à percepção de ajudas de custo por um dia, nos termos legais;
- n) Dar a autorização de crédito a que se refere o artigo 76.º do Regulamento Postal, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 40 592, de 5 de Maio de 1956, ficando a liquidação da despesa respectiva sujeita a prévio ordenamento;
- o) Autorizar a restituição de documentos que não sejam pertinentes à garantia de compromissos ou execução de contratos com o Território;
- p) Autorizar o seguro de pessoal, material e equipamento, imóveis e viaturas;

一、鑑於十月十四日第 259/96/M 號訓令第四條第一款之規定，本人轉授權限予澳門政府船塢廠長暨行政委員會主席歐維士海軍中校以便從事下列工作：

- a) 簽署任用書；
- b) 授予職權並接受許下的名譽承諾；
- c) 根據現行法例，給予特別假期及短期無薪假，以及准許年假之累積；
- d) 經法理前提之審查後，准許續任以及臨時委任轉為確定委任；
- e) 准許人員職程內職階之轉入；
- f) 根據現行法例之規定，准許有關人員年資獎、結婚津貼及出生津貼之發放；
- g) 根據法例的規定，准許免職及解除合同；
- h) 代表本地區簽訂所有編制外和散位的合同；
- i) 簽署有關人員服務時間之計算與結算書；
- j) 准許公務員與服務人員及其家屬到屬於澳門衛生司以及仁伯爵醫院的健康檢查委員會接受檢查；
- l) 准許公務員與服務人員參與在本地區舉辦的、費用不超過一千元澳門幣的會議、研討會、座談會、講座及其他同類活動；
- m) 根據法例的規定，決定公務員與服務人員有權收取一天的公幹津貼的赴港和中華人民共和國旅程；
- n) 准許一九五六年五月五日第 40592 號法令核准的郵政規章第七十六條所指的貸款，而有關費用之清償須按預先命令；
- o) 准許與本地區的承諾之確保或合同之執行無關的文件之返還；
- p) 准許人員、物品與設備、不動產與車輛之保險；

q) Outorgar, em nome do Território, em todos os instrumentos públicos relativos a contratos que devam ser lavrados nas Oficinas Navais de Macau e que sejam precedidos de concurso superiormente autorizado;

r) Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados nas Oficinas Navais de Macau, com exclusão dos exceptuados por lei;

s) Assinar o expediente dirigido a Serviços da República, no âmbito das atribuições das Oficinas Navais de Macau.

2. Por despacho a publicar em *Boletim Oficial*, homologado pelo Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, o director das Oficinas Navais de Macau poderá subdelegar no pessoal de direcção e chefia as competências que forem julgadas adequadas ao bom funcionamento dos Serviços.

3. A presente subdelegação de competência é feita sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência.

4. Dos actos praticados no uso dos poderes subdelegados aqui conferidos, cabe recurso hierárquico necessário.

5. São ratificados todos os actos praticados pelo director das Oficinas Navais de Macau entre 24 de Setembro de 1998 e a data da entrada em vigor do presente despacho.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 30 de Setembro de 1998. — O Secretário-Adjunto, *José Alberto Alves de Paula*.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 2 de Outubro de 1998. — O Chefe do Gabinete, substituto, *Virgílio Valente*.

## GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA A COMUNICAÇÃO, TURISMO E CULTURA

### Extracto de despacho

Por despacho n.º 0014-I/SACTC/98, de 14 de Setembro:

Maria Adelaide Gramunha Marques Sales Crestejo — renovada a comissão de serviço como secretária pessoal deste Gabinete, até 30 de Junho de 1999.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, em Macau, aos 14 de Outubro de 1998. — O Chefe do Gabinete, *João Dinis*.

## SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E FUNÇÃO PÚBLICA

### Extractos de despachos

Por despachos de S. Ex.ª o Governador e do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 27 de Julho e 28 de Agosto de 1998, respectivamente:

q) 以本地區名義，簽訂所有關於應在澳門政府船塢內訂定，且獲上級批准的競投之前的合同的公文書；

r) 准許簽發存檔於澳門政府船塢的文件之證明，但法例特別訂定豁免的除外；

s) 簽署澳門政府船塢職責範圍內發給共和國各部門的文書。

二、透過獲運輸暨工務政務司認可後公佈於《政府公報》的批示，澳門政府船塢廠長將可轉授被視為對該司良好運作的適當權限予具領導和主管職務的人員。

三、本轉授權限書在不影響收回與監管之權力下制定。

四、行使在此轉授予的權限所從事的行為中，得進行必要訴願。

五、一切澳門政府船塢廠長自一九九八年九月二十四日起至本批示生效日期間按轉授予之權限從事之行為均獲追認。

一九九八年九月三十日於澳門運輸暨工務政務司辦公室

政務司 鮑維立

一九九八年十月二日於澳門運輸暨工務政務司辦公室

代秘書長 韋子倫

## 傳播、旅遊暨文化政務司辦公室

### 批示網要

根據九月十四日第 0014-I/SACTC/98 號批示：

Maria Adelaide Gramunha Marques Sales Crestejo — 傳播、旅遊暨文化政務司辦公室秘書，其定期委任獲續期至一九九九年六月三十日止。

一九九八年十月十四日於澳門傳播、旅遊暨文化政務司辦公室

秘書長 狄奕龍

## 行政暨公職司

### 批示網要

摘錄自一九九八年七月二十七日及一九九八年八月二十八日分別為總督及行政、教育暨青年事務政務司的批示：

Licenciado Jorge Baptista Bruxo — renovada a comissão de serviço como director destes Serviços, pelo período de um ano, a partir de 31 de Agosto de 1998, ao abrigo dos artigos 1.º e 10.º do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, 66.º, n.º 1, do EOM, e artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho.

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 7 de Setembro de 1998:

Ng Sok I, primeiro-oficial, única candidata classificada no concurso a que se refere a lista inserta no *Boletim Oficial* n.º 27/98, II Série, de 8 de Julho — nomeada, definitivamente, oficial administrativo principal, 1.º escalão, da carreira de pessoal administrativo do quadro de pessoal destes Serviços, nos termos do artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, conjugado com o artigo 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro.

Lee Sio Kun, assistente de relações públicas principal, única candidata classificada no concurso a que se refere a lista inserta no *Boletim Oficial* n.º 31/98, II Série, de 5 de Agosto — nomeada, definitivamente, assistente de relações públicas especialista, 1.º escalão, da carreira técnico-profissional do quadro de pessoal destes Serviços, nos termos do artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, conjugado com o artigo 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro.

Maria Isabel de Barbosa Sousa Siqueira, adjunto-técnico principal, única candidata classificada no concurso a que se refere a lista inserta no *Boletim Oficial* n.º 31/98, II Série, de 5 de Agosto — nomeada, definitivamente, adjunto-técnico especialista, 1.º escalão, da carreira técnico-profissional do quadro de pessoal destes Serviços, nos termos do artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, conjugado com o artigo 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro.

Tang Kam Chun e Leong Sok Heng — renovados os contratos de assalariamento como operário semiqualficado e auxiliar, 4.º e 3.º escalão, nestes Serviços, pelo período de um ano, a partir de 1 de Novembro e 26 de Outubro de 1998, respectivamente, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, em Macau, aos 8 de Outubro de 1998. — A Directora dos Serviços, substituta, *Lídia da Luz*.

薛尼路學士——按照八月二十四日第60/92/M號法令第一條及第十條和《澳門組織章程》第六十六條第一款規定，及根據六月八日第37/91/M號法令修改的十二月二十一日第85/89/M號法令第四條規定，自一九九八年八月三十一日始，其定期委任獲續期一年，以便擔任本司司長官職。

按照一九九八年九月七日行政、教育暨青年事務政務司的批示：

吳淑儀，一等文員，在一九九八年七月八日第二十七期《政府公報》第二組刊登的評核成績中合格的獨一應考人——根據十二月二十一日的第86/89/M號法令第十條第一款及第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第八款a)項的規定，獲確定委任為本司人員編制行政文員職程第一職階首席行政文員。

李小娟，首席公關督導員，在一九九八年八月五日第三十一期《政府公報》第二組刊登的評核成績中合格的獨一應考人——根據十二月二十一日的第86/89/M號法令第十條第一款及第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第八款a)項的規定，獲確定委任為本司人員編制專業技術員職程第一職階特級公關督導員。

Maria Isabel de Barbosa Sousa Siqueira，首席技術輔導員，在一九九八年八月五日第三十一期《政府公報》第二組刊登的評核成績中合格的獨一應考人——根據十二月二十一日的第86/89/M號法令第十條第一款及第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第八款a)項的規定，獲確定委任為本司人員編制專業技術員職程第一職階特級技術輔導員。

根據十二月二十一日的第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條的規定，鄧錦泉及Leong Sok Heng，分別自一九九八年十一月一日及十月二十六日起，其散位合同獲續期，以便擔任本司第四職階半熟練工人及第三職階助理員之職務，為期一年。

一九九八年十月八日於澳門行政暨公職司

代司長 李麗如

## SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

### Extractos de despachos

Por despachos de 21 de Julho e 25 de Agosto de 1998, respectivamente, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude:

## 教育暨青年司

### 批示綱要

按照行政、教育暨青年事務政務司一九九八年七月二十一日及八月二十五日之批示：

Licenciado Pau Ko Yan e Leong Weng Sam — renovados os contratos além do quadro como professores dos ensinamentos secundário e primário luso-chinês, 1.ª fase, níveis 1 e 3, índices 430 e 350, de 1 de Setembro de 1998 a 31 de Agosto de 1999, e de 1 de Setembro de 1998 a 28 de Fevereiro de 1999, nos termos dos artigos 2.º e 8.º do Decreto-Lei n.º 21/87/M, de 27 de Abril, e 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Por despacho de 22 de Setembro de 1998, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude:

Lai I Meng, adjunto-técnico especialista, 2.º escalão, de nomeação definitiva, destes Serviços — renovada a designação como director do Centro de Recursos Educativos, nos termos dos artigos 27.º, n.º 1, alínea a), e 30.º do Decreto-Lei n.º 81/92/M, de 21 de Dezembro, por mais um ano, a partir de 9 de Novembro de 1998.

Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, em Macau, aos 14 de Outubro de 1998. — O Director dos Serviços, Luiz Amado de Vizeu.

## SERVIÇOS DE SAÚDE

### Extractos de despachos

Por despacho do director dos Serviços, de 4 de Agosto de 1998:

Wong Yee Shan, adjunto-técnico de 1.ª classe, contratada além do quadro, destes Serviços — rescindido o contrato, a seu pedido, a partir da data em que tomar posse como adjunto-técnico de 2.ª classe do Gabinete para a Prevenção e Tratamento da Toxicodpendência.

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 4 de Setembro de 1998:

Leong Weng San e Sit Kok Keong, auxiliares de serviços de saúde, grau 1, 1.º escalão, assalariados, nestes Serviços — renovados os mesmos contratos, por mais um ano, a partir de 21 de Outubro de 1998.

Por despachos do subdirector dos Serviços para os Cuidados de Saúde Generalizados, de 16 e 22 de Setembro de 1998, respectivamente:

Autorizada a transmissão da titularidade da farmácia chinesa Pou Peng On, alvará n.º 45, com local de funcionamento na Rua do Almirante Sérgio, n.º 111, edifício Kuong Ho, 2.º andar, apartamento C, Macau, a favor de Woo Ip On, residente em Macau, na Rua do Almirante Sérgio, n.º 111, edifício Kuong Ho, 2.º andar, apartamento C, Macau.

鮑可欣學士，第一階段一級中葡中學教師，薪俸點430；梁永琛，第一階段三級中葡小學教師，薪俸點350——按照四月二十七日第21/87/M號法令第二條和第八條以及十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，其編制外合同獲得續期，由一九九八年九月一日起，首位至一九九九年八月三十一日結束，第二位至一九九九年二月二十八日結束。

按照行政、教育暨青年事務政務司一九九八年九月二十二日批示：

黎義明，本司確定委任之第二職階特級技術輔導員——根據十二月二十一日第81/92/M號法令第二十七條第一款a)項和第三十條之規定，其作為教育資源中心主任之委任獲續期一年，由一九九八年十一月九日起生效。

一九九八年十月十四日於澳門教育暨青年司

司長 韋思理

## 衛生司

### 批示綱要

摘錄自本司司長於一九九八年八月四日作出的批示：

Wong Yee Shan，本司編制外合同一等技術輔導員——應其要求，從其就任預防及治療藥物依賴辦公室二等技術輔導員之日起撤銷合約。

摘錄自社會事務暨預算政務司於一九九八年九月四日作出的批示：

梁永燊及薛國強——本司散位合同第一職階第一職等衛生服務助理員，從一九九八年十月二十一日起續約，為期壹年。

按照一九九八年九月十六日及二十二日本司全科衛生護理副司長的批示：

許可轉移執照第045號及營業地點為澳門河邊新街111號Kuong Ho大廈，二樓C座之Farmácia Chinesa Pou Peng On中藥房之擁有權予Woo Ip On，其住址為澳門河邊新街111號Kuong Ho大廈，二樓C座。

Autorizada a actividade farmacêutica de firma de importação, exportação e venda por grosso de produtos farmacêuticos a Lou Lap Hong, residente na Rua de Seng Tou, bloco 27, Jardim Nova Taipa, 18.º andar-G, Taipa, com a designação «Fsilva — Equipamentos Hospitalares e de Laboratório», com local de funcionamento na Avenida Son On, centro industrial Miki, 2.º andar-H, Aterro de Pac On, alvará n.º 114.

(Custo desta publicação \$ 666,00)

Por despachos do subdirector dos Serviços, de 23 e 24 de Setembro de 1998, respectivamente:

Lam Iok Man — cancelado, por falecimento, o exercício privado da profissão de mestre de medicina tradicional chinesa, licença n.º C-0069.

Wong Ka Keong — concedida a autorização para o exercício privado da profissão de médico, licença n.º M-0938.

(Custo desta publicação \$ 368,00)

Serviços de Saúde, em Macau, aos 14 de Outubro de 1998. —  
O Director dos Serviços, *João Maria Larguito Claro*.

## SERVIÇOS DE JUSTIÇA

### Extractos de despachos

Por despachos de 12 de Junho de 1998, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, visados pelo Tribunal de Contas em 22 de Setembro do mesmo ano:

Chiang Ioc Leng, aliás Inês Helga Chiang, e Leong Cheng Man, técnicas auxiliares de 1.ª classe, assalariadas — alterada a categoria para técnicas auxiliares principais, 1.º escalão, índice 265, nos termos dos artigos 27.º, n.º 7, e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, e 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, todos de 21 de Dezembro, a partir de 12 de Junho de 1998.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Por despachos de S. Ex.ª o Governador e do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 6 e 29 de Julho de 1998, respectivamente, visados pelo Tribunal de Contas em 18 de Setembro do mesmo ano:

Licenciada Carla Maria Perceliana de Jesus Tavares Gonçalves Figueiredo — contratada além do quadro como técnica superior assessora, 3.º escalão, nestes Serviços, pelo período de um ano, a partir de 1 de Agosto de 1998, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugados com o artigo 66.º, n.º 1, do EOM,

核准名為 Fsilva-Equipamentos Hospitalares e de Laboratório 從事藥物的進口及批發商號之藥物活動，牌照第114號以及其營業地點為氹仔北安填海區新安大馬路 Miki 工業大廈二樓 H，擁有人盧立紅其居住於氹仔成都街濠灑花園第二十七座十八樓 G。

(是項刊登費用為 MOP666.00)

根據本司副司長於一九九八年九月二十三日及二十四日之批示：

林郁文——取消牌照，已死亡，終止從事中醫師職業，牌照編號：C-0069。

黃嘉強——獲准許從事醫生職業，牌照編號：M-0938。

(是項刊登費用為 MOP368.00)

一九九八年十月十四日於澳門衛生司

司長 方歷奇

## 司 法 事 務 司

### 批 示 綱 要

摘錄自司法政務司一九九八年六月十二日作出的經同年九月二十二日審計法院批閱的批示：

根據十二月二十一日第 80/92/M 號法令修訂之十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條，特別為第七款及第二十八條，及根據十二月二十一日第 86/89/M 號法令第十條第一款之規定，鄭玉玲及梁靜文擔任的散位一等助理技術員自一九九八年六月十二日起改為第一職階首席助理技術員，薪俸點為 265。

(每人須繳手續費澳門幣二十四元)

摘錄自總督於一九九八年七月六日作出的批示及司法政務司於一九九八年七月二十九日作出的經一九九八年九月十八日審計法院批閱的批示：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條、《澳門組織章程》第六十六條第一款及八月二十四日第 60/92/M 號法令第一條、第七條第一款 b) 項及第十條之規定，Carla Maria Perceliana de Jesus Tavares Gonçalves Figueiredo 學士在本司擔任第三職階高

e artigos 1.º, 7.º, n.º 1, alínea b), e 10.º do Decreto-Lei n.º 60/192/M, de 24 de Agosto.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despacho de 31 de Julho de 1998, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, visado pelo Tribunal de Contas em 22 de Setembro do mesmo ano:

Daniel Albino Ferreira, adjunto-técnico especialista, 3.º escalão, assalariado — alterado do objecto o referido contrato, nos seguintes termos «prestar assessoria directa ao director do EPC e supervisionar a área de segurança e vigilância» e alteração da categoria para técnico principal, 3.º escalão, índice 490, nos termos do artigo 27.º, n.ºs 5 e 7, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 31 de Julho de 1998.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despachos de 28 de Agosto de 1998, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça:

Maria da Graça Freire Machado, adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, assalariada, dos SMP — renovado o referido contrato na mesma categoria, nos termos dos artigos 27.º, n.º 7, e 28.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com o artigo 8.º, alínea q), do Decreto-Lei n.º 51/95/M, de 25 de Setembro, de 2 de Setembro a 2 de Dezembro de 1998.

Lam Fu Kong, Ng Lou Kai, Leong Wing Hong, Fan Kuok Chong, Wong Kin Wang, Tang Chon In, Ng Chi Lon, Lai Kin Wa, Choi Kun Weng, Kong Wai Hang, Lei Wai Lon, U Chi Man, Ao Ieong Hon Ian e Ieong Kam Hon — contratados, por assalariamento, pelo período de um ano, para frequentarem o curso de Formação Básica no Centro de Instrução Conjunto seguido de estágio probatório no Estabelecimento Prisional de Coloane, ao abrigo dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, conjugados com o artigo 13.º, n.ºs 2 e 3, do Decreto-Lei n.º 62/88/M, de 11 de Julho, na redacção da Lei n.º 12/91/M, de 4 de Novembro, com efeitos desde 31 de Agosto de 1998.

Por despachos de 3 de Setembro de 1998, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça:

Licenciada Sofia Salomé Sanches Lourenço Palacin Ferreira, técnica superior de 2.ª classe, 1.º escalão, contratada além do quadro, destes Serviços — renovado o referido contrato na mesma categoria, de 30 de Setembro a 31 de Dezembro de 1998, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Armindo Manhão Robarts, técnico auxiliar principal, 1.º escalão, assalariado — renovado o contrato de assalariamento na mesma categoria, nestes Serviços, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 27.º, n.º 3, alínea b), e 28.º do ETAPM,

gratuito, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 27.º, n.º 3, alínea b), e 28.º do ETAPM, e artigos 1.º, 7.º, n.º 1, alínea b), e 10.º do Decreto-Lei n.º 60/192/M, de 24 de Agosto.

(須繳手續費澳門幣四十元)

摘錄自司法政務司一九九八年七月三十一日作出的經同年九月二十二日審計法院批閱的批示：

Daniel Albino Ferreira — 第三職階特級技術輔導員，屬散位合同，修改上述合同目的為（直接輔助路環監獄署長及監管保安及看守的範疇），並根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第五款及第七款之規定，修改其職級為第三職階首席技術員，薪俸點為 490，由一九九八年七月三十一日起生效。

(須繳手續費澳門幣四十元)

摘錄自司法政務司一九九八年八月二十八日作出的批示：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第七款及第二十八條第一款 b) 項及九月二十五日第 51/95/M 號法令修訂的十一月二十二日第 64/93/M 號法令第八條 q) 項之規定，Maria da Graça Freire Machado 在檢察院擔任第一職階二等技術輔導員職務的散位合同自一九九八年九月二日起續至一九九八年十二月二日。

林富江，吳露佳，梁詠康，范國聰，黃建宏，鄧俊彥，吳志倫，黎建華，崔冠榮，鄭偉恆，李偉倫，余志敏，歐陽瀚恩及楊金漢——根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的並經同月同日第 80/92/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條及十一月四日第 12/91/M 號法律修訂的七月十一日第 62/88/M 號法令第十三條第二及三款之規定，以散位合同方式聘用在綜合訓練中心就讀基本培訓課程，以及隨後在路環監獄的實習，為期一年，由一九九八年八月三十一日起產生效力。

摘錄自司法政務司於一九九八年九月三日作出的批示：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，Sofia Salomé Sanches Lourenço Palacin Ferreira 學士在本司擔任第一職階二等高級技術員職務的編制外合同自一九九八年九月三十日起續期至一九九八年十二月三十一日。

根據十二月二十一日第 80/92/M 號法令修訂的十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條，特別為第三款 b) 項及第二十八條之規定，Armindo

aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 9 de Setembro de 1998.

Por despacho de 14 de Setembro de 1998, do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça:

Carlos Choi, adjunto-técnico de 2.ª classe, 2.º escalão, contratado além do quadro, destes Serviços — renovado o referido contrato na mesma categoria, pelo período de três meses, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com efeitos retroactivos desde 2 de Setembro de 1998, ao abrigo do artigo 110.º, n.º 2, alínea a), do CPA.

De acordo com o artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, se publica a alteração ao orçamento privativo do Fundo de Reinserção Social, relativo ao ano económico de 1998, autorizada por despacho de 23 de Setembro de 1998, do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça:

Classificação económica	Designação	Reforços/ /inscrições	Anulações
	<i>Despesas correntes</i>		
02-01-08-00	Outros bens duradouros .....	\$ 20 000,00	
02-02-07-00	Outros bens não duradouros ...	\$ 40 000,00	
02-03-03-00	Encargos com a saúde .....	\$ 10 000,00	
04-03-00-00	Transferências correntes — Particulares .....	\$ 63 836,26	
05-04-00-01	Dotação provisória .....		\$ 133 836,26
	<i>Total</i> .....	\$ 133 836,26	\$ 133 836,26

Manhão Robarts在本司擔任第一職階首席助理技術員職務的散位合同自一九九八年九月九日起續期一年，職級維持不變。

摘錄自司法政務司一九九八年九月十四日作出的批示：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，Carlos Choi 在本司擔任第二職階二等技術輔導員職務的編制外合同，根據《行政程序法典》第一百一十條第二款 a) 項之規定，自一九九八年九月二日起續期三個月，職級維持不變。

根據九月二十七日第 53/93/M 號法令第十九條的規定，公布經司法政務司一九九八年九月二十三日的批示核准的有關一九九八年經濟年度的社會重返基金本身預算的修改：

經濟分類	名稱	追加 / 登錄	撤銷
	經常開支		
02-01-08-00	其他耐用品 .....	\$ 20,000.00	
02-02-07-00	其他非耐用品 ...	\$ 40,000.00	
02-03-03-00	衛生之負擔 .....	\$ 10,000.00	
04-03-00-00	經常轉移——私人 .....	\$ 63,836.26	
05-04-00-01	備用金撥款 .....		\$ 133,836.26
	總數 .....	\$ 133,836.26	\$ 133,836.26

一九九八年十月十四日於澳門司法事務司

司長 鄧嘉思

Direcção dos Serviços de Justiça, em Macau, aos 14 de Outubro de 1998. — O Director dos Serviços, Carlos Dias.

## SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO

### Extracto de despacho

Por despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 27 de Agosto de 1998, visado pelo Tribunal de Contas em 30 de Setembro do mesmo ano:

Chan Ian Long, primeiro-oficial, 1.º escalão, assalariado, destes Serviços — alterado o seu contrato de assalariamento como oficial administrativo principal, 1.º escalão, índice 305, a partir de 24 de Setembro de 1998, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do

## 身份證明司

### 批示綱要

按司法政務司於一九九八年八月二十七日批示並經審計法院於一九九八年九月三十日批閱：

陳恩龍，本司第一職階一等散位文員——根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令所通過之《澳門公共行政工作人員通則》第二十七及第二十八條及其後由十二月二十一日第 80/92/M 號法令

ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Direcção dos Serviços de Identificação, em Macau, aos 14 de Outubro de 1998. — O Director dos Serviços, *Lai Ieng Kit*.

## SERVIÇOS DE FINANÇAS

### Extractos de despachos

Por despachos de 31 de Julho de 1998, da subdirectora dos Serviços, visados pelo Tribunal de Contas em 24 de Setembro do mesmo ano:

Ip Chi Keong, técnico superior de 2.ª classe, e U Pui Lin de Assis Chim, inspector de 2.ª classe, ambos do 1.º escalão, em comissão de serviço, destes Serviços — nomeados, definitivamente, para os mesmos lugares, a partir de 8 de Outubro e 20 de Agosto de 1998, respectivamente, nos termos do artigo 23.º, n.º 12, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 40,00 e \$ 24,00, respectivamente)

Por despachos da subdirectora dos Serviços, de 11 de Setembro de 1998:

Marco Paulo de Freitas Malanho e Manuel João Vasques Ferreira da Costa, de nomeação provisória, destes Serviços — nomeados, definitivamente, técnicos superiores de 2.ª classe, 1.º escalão, a partir de 5 de Novembro de 1998, nos termos do artigo 22.º, n.º 4, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Fernanda Cabrito Nunes — nomeada, em situação de supranumerário, técnica superior de 2.ª classe, 1.º escalão, destes Serviços, a partir de 2 de Outubro de 1998, nos termos do artigo 23.º, n.ºs 4 e 12, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugados com o artigo 18.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, não ocupando vaga no quadro de pessoal destes Serviços.

Por despacho do director dos Serviços, de 21 de Setembro de 1998:

Cândida Amélia Sintra Freitas — rescindido, a seu pedido, o contrato além do quadro como técnica superior assessora, 3.º escalão, nestes Serviços, a partir de 31 de Outubro de 1998.

Por despacho de 30 de Setembro, do director dos Serviços:

Daniel Augusto Macedo de Melo e Pinto — exonerado, a seu pedido, como segundo-oficial, 2.º escalão, de nomeação definitiva, destes Serviços, a partir de 7 de Outubro de 1998, ao abrigo do artigo 44.º, n.º 1, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

sofazer as alterações, o seu contrato de trabalho a partir de 24 de Setembro de 1998, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, de 21 de Dezembro, para o ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

(須繳付手續費澳門幣二十四元)

一九九八年十月十四日於澳門身份證明司

司長 黎英杰

## 財 政 司

### 批 示 綱 要

按照一九九八年七月三十一日本司副司長及經一九九八年九月二十四日審計法院核閱的批示：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十三條第十二款之規定，本司的定期委任第一職階二等高級技術員葉志強及第一職階二等督察余佩蓮，分別自一九九八年十月八日及八月二十日起，獲確定委任該職位。

(首位須繳付手續費澳門幣四十元，第二位須繳付手續費澳門幣二十四元)

按照本司副司長於一九九八年九月十一日之批示：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第四款之規定，本司的臨時委任第一職階二等高級技術員 Marco Paulo de Freitas Malanho 及 Manuel João Vasques Ferreira da Costa，自一九九八年十一月五日起，獲確定委任出任該職位。

Fernanda Cabrito Nunes — 根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十三條第四款及十二款之規定連同二月二十三日第 14/94/M 號法令第十八條第三款之規定，自一九九八年十月二日起，以超額狀況方式委任其本司第一職階二等高級技術員職位，並不佔據本司人員編制內空缺。

按照本司司長於一九九八年九月二十一日之批示：

應 Cândida Amélia Sintra Freitas 的請求，其在本司擔任第三職階高級技術顧問職務的編制外合同自一九九八年十月三十一日起予以解除。

按照一九九八年九月三十日本司司長的批示：

應本司確定委任第二職階二等文員 Daniel Augusto Macedo de Melo e Pinto 的請求，根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第四十四條第一款 a) 項之規定，由一九九八年十月七日起其職務予以解除。

### Declaração 聲明書

De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/1998), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

根據四月三十日第17/GM/87號批示，茲公布下列（本地區總預算/一九九八年）款項轉帳，該轉帳由經四月二十七日第22/87/M號法令修訂的十一月二十一日第41/83/M號法令第二十一條規定所核准：

Orgão, 組職 Cap. 章 Div. 組	Classificação 分類		Rubricas	項目	Reforços/Inscrição 追加/登錄	Anulações 注銷	Referência a autorização 許可之參考
	Func. 功能	Económica 經濟 Código 編號 Alin.項					
01	13		Encargos Gerais - Gabinete do Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura	一般事務 - 宣傳・旅遊暨文化事務政務司辦公室	3,139,688.20	6,452,071.60	"Despacho do Exm.º Sr. S.A.A.S.O., de 23/09/98." "23/09/98之 社會事務暨預算政務司 批示"
38	00	01	Fundo de Cultura	文化基金	164,000.00		
		03	Gabinete do Museu de Macau	澳門博物館辦公室	1,823,916.70		
			Instituto Cultural de Macau	澳門文化司署	343,000.00		
		7-01-0	Vencimentos ou honorários	薪金或酬金	508,166.70		
		7-01-0	Remunerações	薪開	125.70		
		7-01-0	Salários	薪金	44,553.30		
		7-01-0	Subsídio de Natal	聖誕津貼	10,000.00		
		7-01-0	Subsídio de férias	假期津貼	236,000.00		
		7-01-0	Trabalho extraordinário	額外工作	2,511.00		
		7-01-0	Senhas de presença	出席費	75,460.00		
		7-01-0	Subsídio de residência	房屋津貼	2,700.00		
		7-01-0	Telefones individuais	個人電話	15,740.00		
		7-01-0	Subsídio de família	家庭津貼	17,500.00		
		7-01-0	Abonos diversos - Previdência social	雜項資助 - 福利津貼	48,440.00		
		7-01-0	Vestuario e artigos pessoais-Compensação de encargos	員工服裝及物品補助	20,270.00		
		7-01-0	Ajudas de custo de embarque	啓程津貼			
		7-01-0	Ajudas de custo diárias	日津貼			
		5-02-0	Encargos relativos à contribuição para F.S.S.	社會保障基金供款之支付			
			<b>Total</b>		<b>6,452,071.60</b>	<b>6,452,071.60</b>	

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 14 de Outubro de 1998. — O Director dos Serviços, Carlos F. A. Ávila.

一九九八年十月十四日於澳門財政司——司長 艾衛立

## SERVIÇOS DE ECONOMIA

## 經濟司

## Extractos de despachos

## 批示綱要

Por despacho de 18 de Agosto de 1998, do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, visado pelo Tribunal de Contas em 23 de Setembro do mesmo ano:

Licenciado Wong Wai Kuok — renovado o contrato além do quadro, por mais um ano, como técnico superior de 1.<sup>a</sup> classe, 1.<sup>o</sup> escalão, nestes Serviços, nos termos dos artigos 25.<sup>o</sup> e 26.<sup>o</sup> do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 13 de Outubro de 1998.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despachos de 25 de Agosto de 1998, do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, visados pelo Tribunal de Contas em 23 de Setembro do mesmo ano:

Micaela Francesca Costa António e Filomena Pereira Lopes — renovados os contratos além do quadro, por mais um ano, como adjuntos-técnicos principais, 1.<sup>o</sup> escalão, nestes Serviços, nos termos dos artigos 25.<sup>o</sup> e 26.<sup>o</sup> do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 1 de Novembro de 1998.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada)

Por despacho de 11 de Setembro de 1998, da subdirectora dos Serviços:

Chan Fong Kun, técnica superior de 2.<sup>a</sup> classe, 1.<sup>o</sup> escalão, destes Serviços — nomeada, definitivamente, no referido cargo, nos termos do artigo 22.<sup>o</sup>, n.º 4, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 15 de Setembro de 1998.

Por despacho de 17 de Setembro de 1998, do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, visado pelo Tribunal de Contas em 29 do mesmo mês e ano:

Maria de Fátima Pereira de Oliveira — reingressada ao serviço, nos termos do artigo 71.<sup>o</sup>, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 23/95/M, de 1 de Junho, conjugado com o artigo 18.<sup>o</sup>, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, como oficial administrativo principal, 1.<sup>o</sup> escalão, destes Serviços, indo ocupar a vaga criada e fixada, por dotação global, pela Portaria n.º 52/90/M, de 19 de Fevereiro, por ela deixada e ainda não provida.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despachos do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 23 de Setembro de 1998:

Nos termos do Decreto-Lei n.º 7/96/M, de 29 de Janeiro, foi autorizada a renovação da licença para o exercício da activida-

按照經濟協調政務司於一九九八年八月十八日之批示，並經審計法院於同年九月二十三日之批閱：

黃偉國學士——根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，自一九九八年十月十三日起，其編制外合同獲續期一年，擔任本司第一職階一等高級技術員之職務。

(須繳手續費澳門幣四十元)

按經濟協調政務司於一九九八年八月二十五日之批示，並經審計法院於同年九月二十三日批閱：

Micaela Francesca Costa António 及 Filomena Pereira Lopes ——根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，自本年十一月一日起，其編制外合同獲續期一年，擔任本司第一職階首席技術輔導員之職務。

(每位須繳付手續費澳門幣二十四元)

按照本司副司長於一九九八年九月十一日之批示：

陳鳳娟，本司第一職階二等高級技術員——根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令通過之《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第四款之規定，以確定委任方式委任其擔任上述之職務，自一九九八年九月十五日起生效。

按照經濟協調政務司於一九九八年九月十七日之批示，並經審計法院於同年九月二十九日之批閱：

Maria de Fátima Pereira de Oliveira ——經濟司第一職階首席行政文員，根據六月一日第23/95/M號法令第七十一條第一款及二月二十三日第14/94/M號法令第十八條第一款之規定，其回任是填補由二月十九日第52/90/M號訓令為整體配備而設立且尚未委任的職位之空缺。

(須繳手續費澳門幣二十四元)

根據經濟協調政務司於一九九八年九月二十三日之批示：

按照一九九六年一月二十九日第7/96/M法令之規定，批准以下轉運企業准照續期：

de transitária das empresas: Agência de Transportes e Navegação Concord Express (Macau), Lda., Empresa Transitária Ka Fung, Limitada, e Sky View Serviço de Carga Aérea, Limitada, licenças n.ºs 19 e 52/96 e 06/97, respectivamente.

(Custo desta publicação \$ 394,00)

Foi autorizada, ao abrigo da Lei n.º 1/86/M, de 8 de Fevereiro, a concessão dos incentivos fiscais previstos no artigo 4.º, n.º 1, alíneas b), c) e d), do citado diploma, à sociedade «Fábrica de Artigos de Vestuário Leon, Limitada», a saber:

a) Extensão da isenção da contribuição industrial, pelo período adicional de dois anos;

b) Extensão da redução de 50% do imposto complementar de rendimentos, pelo período adicional de dois anos, devendo a matéria colectável incidir sobre a componente produtiva da referida sociedade;

c) Redução a 50% da sisa devida pela aquisição das fracções «A» e «B» do 2.º andar do edifício industrial Man Kei, sito na Avenida do Coronel Mesquita, n.º 48.

(Custo desta publicação \$ 613,00)

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 8 de Outubro de 1998. — A Directora dos Serviços, substituta, *Florinda da Rosa Silva Chan*, subdirectora.

協調空運(澳門)有限公司, 准照編號 19/96; 嘉豐航運有限公司, 准照編號 52/96; Tien Wai Hong Wan Iau Han Cong Si, 准照編號 06/97。

(是項刊登費用為MOP 394.00)

按照二月八日第1/86/M號法律, 並根據該法規第四條第一款第 b, c 及 d 項之規定, 許可給予“Fábrica de Artigos de Vestuário Leon, Limitada”下列之稅務鼓勵:

a) 營業稅之豁免, 延期二年;

b) 所得補充稅削減百分之五十, 延期二年, 徵稅客體是按照有關公司之生產部分而確定;

c) 不動產轉移稅削減百分之五十, 這是由於購入以下之物業, 位於 Avenida do Coronel Mesquita, n.º 48, edifício industrial Man Kei, 2.º andar “A” e “B”。

(是項刊登費用為MOP 613.00)

一九九八年十月八日於澳門經濟司

代司長 陳麗敏

## SERVIÇOS DE SOLOS, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

### Extractos de despachos

Por despacho de 19 de Agosto de 1998, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, visado pelo Tribunal de Contas em 23 de Setembro do mesmo ano:

U Chun Kuan, técnico superior de 1.ª classe, 1.º escalão — renovado o contrato além do quadro, de 1 de Novembro de 1998 a 31 de Julho de 1999, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, para a mesma categoria, 2.º escalão, mantendo-se as demais condições contratuais.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 2 de Setembro de 1998:

Engenheiro Mário Manuel Franco de Ornelas, consultor-formador — renovado o contrato individual de trabalho, de 1 de Outubro a 31 de Dezembro de 1998, ao abrigo dos artigos 2.º, 4.º, 5.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 23/97/M, de 11 de Junho, conjugado com o artigo 10.º, n.ºs 1 a 3, do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, e artigo 66.º, n.º 1, do EOM, mantendo-se as demais condições contratuais.

## 土地工務運輸司

### 批示綱要

根據運輸暨工務政務司一九九八年八月十九日之批示, 並經審計法院於一九九八年九月二十三日之審批:

按照十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准, 經六月八日第 37/91/M 號法令修訂之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及二十六條之規定, 第一職階一等高級技術員 U Chun Kuan 之編制外合約獲續期, 同時更改其職階為第二職階一等高級技術員, 合約期由一九九八年十一月一日至一九九九年七月三十一日, 合約條件維持不變。

(須繳手續費澳門幣四十元)

根據總督一九九八年九月二日之批示:

按照六月十一日第 23/97/M 號法令第二、四、五、六條核准, 並配合八月二十四日第 60/92/M 號法令第十條第一、二、三款, 與及《澳門組織章程》第六十六條第一款, 本司顧問培訓員 Mário Manuel Franco de Ornelas 工程師之個人工作合約獲得續期, 續約期由一九九八年十月一日至一九九八年十二月三十一日, 其他條件維持不變。

Por despachos do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 8 de Setembro de 1998:

Chan Sao Ieng, Gregório Domingo da Rocha e Lao Lai Wa, intérpretes-tradutores de 3.<sup>a</sup> classe, 1.<sup>o</sup> escalão, do 1.<sup>o</sup> ao 3.<sup>o</sup> classificados, no respectivo concurso — nomeados definitivamente, intérpretes-tradutores de 2.<sup>a</sup> classe, 1.<sup>o</sup> escalão, do quadro destes Serviços, ao abrigo do artigo 22.<sup>o</sup>, n.<sup>o</sup> 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.<sup>o</sup> 87/89/M, de 21 de Dezembro, indo ocupar os lugares constantes do quadro de pessoal anexo ao Decreto-Lei n.<sup>o</sup> 29/97/M, de 7 de Julho, e providos pelos mesmos.

#### Declarações

Para os devidos efeitos se declara que a nomeação, em comissão de serviço, da engenheira Chan Pou Ha para chefe do Departamento de Gestão de Solos destes Serviços, a que se refere a publicação inserta no *Boletim Oficial* n.<sup>o</sup> 34/98, II Série, de 26 de Agosto, foi visada pelo Tribunal de Contas em 22 de Setembro do mesmo ano.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

— Para os devidos efeitos se declara que o funcionário, abaixo indicado, transita para a situação de supranumerário ao quadro destes Serviços, nos termos do artigo 3.<sup>o</sup>, n.<sup>o</sup> 1, do Decreto-Lei n.<sup>o</sup> 20/97/M, de 2 de Junho:

Nome	Cargo ocupado em comissão de serviço	Categoria de origem
Chan Pou Ha	Chefe de departamento	Técnica superior principal, 1. <sup>o</sup> escalão

Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 14 de Outubro de 1998. — O Director dos Serviços, *Manuel Pereira*.

### INSPECÇÃO E COORDENAÇÃO DE JOGOS

#### Extracto de despacho

Por despacho de 17 de Setembro de 1998, do signatário:

José Ribeiro Madeira de Carvalho, inspector de 2.<sup>a</sup> classe, 1.<sup>o</sup> escalão, de nomeação provisória, desta Direcção de Inspeção — nomeado, definitivamente, para o mesmo lugar, a partir de 3 de Outubro de 1998, nos termos do artigo 22.<sup>o</sup>, n.<sup>o</sup> 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.<sup>o</sup> 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Direcção de Inspeção e Coordenação de Jogos, em Macau, aos 14 de Outubro de 1998. — O Director, *Manuel Joaquim das Neves*.

### CAPITANIA DOS PORTOS

#### Extracto de despacho

Por despacho de 3 de Agosto de 1998, de S. Ex.<sup>a</sup> o Governador:

根據運輸暨工務政務司一九九八年九月八日之批示：

按照十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第八款a)項之規定，以確定委任方式委任有關開考評核名單中，名列一至三之應考人：第一職階三等翻譯員陳秀英、Gregório Domingo da Rocha、劉麗華為本司編制第一職階二等翻譯員，用作以其本人填補於七月七日第29/97/M號法令附件內之人員編制之有關職位。

#### 聲明

為著應有效力，茲聲明以定期委任方式委任陳寶霞工程師擔任本司土地管理廳廳長之職務，有關委任已刊登於一九九八年八月二十六日第三十四期第二組《政府公報》，並於一九九八年九月二十二日經審計法院審批。

(須繳手續費澳門幣四十元)

為著應有效力，茲聲明根據六月二日第20/97/M號法令第三條第一款之規定，以下人員轉為本司編制內超額人員狀況：

姓名	被委任之職位	原職程
陳寶霞	廳長	首席高級技術員第一職階

一九九八年十月十四日於澳門土地工務運輸司

司長 裴民利

### 博 彩 監 察 暨 協 調 司

#### 批 示 綱 要

摘錄自以下簽署人於一九九八年九月十七日作出的批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第三款的規定，本司的臨時委任第一職階二等督察 José Ribeiro Madeira de Carvalho，獲確定委任出任該職位，自一九九八年十月三日起生效。

一九九八年十月十四日於澳門博彩監察暨協調司

司長 雪萬龍

### 港 務 局

#### 批 示 綱 要

按照總督於一九九八年八月三日之批示：

Licenciada Isabel Maria Rodrigues Correia, técnica superior assessora, 1.º escalão, desta Capitania — renovado o seu contrato até 31 de Agosto de 1999, ao abrigo do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, conjugado com o artigo 26.º, n.º 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 25 de Setembro de 1998, mantendo-se a mesma categoria e escalão.

#### Declaração

Para os devidos efeitos se declara que as nomeações, por urgente conveniência de serviço, dos licenciados Wong Soi Man, Vong Kam Fai, Lit Wai, Ip Va Hung e Tong Iok Peng, para subdirectora e chefe de departamento para os dois primeiros e chefe de divisão para os restantes, em comissão de serviço, a que se referem os extractos de despachos publicados no *Boletim Oficial* n.º 33/98, II Série, de 19 de Agosto, foram visadas pelo Tribunal de Contas em 18 de Setembro do mesmo ano.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada)

Capitania dos Portos, em Macau, aos 14 de Outubro de 1998. — O Director, *Herlander Valente Zambujo*, capitão-de-fragata.

### FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

#### DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS

##### Extractos de despachos

Por despachos de 4 de Setembro de 1998, de S. Ex.ª o Governador, visados pelo Tribunal de Contas em 24 do mesmo mês e ano:

Vong Fong Man e Lai Chi Kwong — contratados, por assalariamento, pelo período de um ano, eventualmente renovável, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, conjugado com os mapas 2 e 3 do anexo I ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, todos de 21 de Dezembro, como operários qualificados, 1.º escalão, índice 150, a partir de 16 de Setembro de 1998.

(É devido o emolumento de \$ 16,00, cada)

Por despachos de 8 de Setembro de 1998, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança, visados pelo Tribunal de Contas em 24 do mesmo mês e ano:

Ieong Kam Kit e Leong Wai Man — contratados, por assalariamento, por um ano, eventualmente renovável, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, como operários semiqualeificados, 1.º escalão, índice 130, a partir de 16 de Setembro de 1998.

(É devido o emolumento de \$ 16,00, cada)

Direcção dos Serviços das Forças de Segurança, em Macau, aos 14 de Outubro de 1998. — Pel'O Director dos Serviços, *João José Simões Roque*, coronel Tm engenheiro, subdirector.

Isabel Maria Rodrigues Correia 學士，為本局第一職階高級技術顧問——根據八月二十四日第60/92/M號法令第十條及十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十六條第三款，由一九九八年九月二十五日起續期至一九九九年八月三十一日，職級及職階不變。

#### 聲明

為有關效力，現聲明：因工作方面的急切需要，以定期委任方式委任黃穗文擔任本局副局長、黃錦輝擔任本局廳長、列偉擔任本局處長、葉華雄擔任本局處長及唐玉萍擔任本局處長之職務，有關批示綱要已於一九九八年八月十九日第三十三期第二組《政府公報》刊登，亦於本年九月十八日經審計法院核閱。

(每位須繳付手續費澳門幣四十元)

一九九八年十月十四日於澳門港務局

局長 曾柏祺海軍中校

### 澳門保安部隊

#### 保安事務司

##### 批示綱要

按照澳門總督於一九九八年九月四日之批示，經審計法院於一九九八年九月二十四日之批閱：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令所核准、十二月二十一日第80/92/M號法令修改的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七及二十八條之規定，聯同十二月二十一日第86/89/M號法令附件一之附表二及三之規定，由一九九八年九月十六日起，與黃仿文和黎志光暫時再簽訂散位合同一年，以擔任第一職階熟練工人之職位（新俸點為150）。

(每位須繳手續費澳門幣十六元)

經審計法院於一九九八年九月二十四日之批閱及按照保安政務司於一九九八年九月八日批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令所核准、經十二月二十一日第80/92/M號法令修改的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七及二十八條之規定，由一九九八年九月十六日起，與楊金傑和梁偉文簽定為期一年之臨時散位合同，以擔任第一職階半熟練工人之職務（新俸點為130）。

(每位須繳手續費澳門幣十六元)

一九九八年十月十四日於澳門保安部隊事務司

副司長 羅卓儒無線電工程上校

## POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

## Extracto de despacho

Por despachos de 28 de Setembro de 1998, do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança:

Guardas n.ºs 263 961, Leong Kuok Weng, 271 961, Hong Kuok Pan, 293 961, Tang Tat Meng, 324 961, Lei Man Sam, e 335 961, Wat Chi Seng — exonerados os militarizados, nos termos do artigo 94.º, n.º 3, do EMFSM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro, a partir de 5 de Outubro de 1998.

Corpo de Polícia de Segurança Pública, em Macau, aos 30 de Setembro de 1998. — O Comandante, substituto, *Rui Teixeira de Freitas*, tenente-coronel de artilharia.

## SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO

## Declaração

Para os devidos efeitos se declara que Natacha Santiago Liñares de Jesus Dias, adjunto-técnico de 2.ª classe, 2.º escalão, e licenciados Paulo Alexandre Andrade Freire Mangana, técnico superior assessor, 1.º escalão, e Ilda Cristina Fernandes de Sousa Ferreira, técnica superior principal, 1.º escalão, cessaram as suas funções nestes Serviços, no âmbito do Decreto-Lei n.º 89-F/98, de 13 de Abril, regulamentado pelo Decreto-Lei n.º 13/98/M, de 20 de Abril, a partir de 1, 23 e 29 de Setembro de 1998, respectivamente.

Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro, em Macau, aos 14 de Outubro de 1998. — O Director dos Serviços, *Adelino Manuel Lopes Frias dos Santos*, engenheiro-geógrafo.

## POLÍCIA JUDICIÁRIA

## Extractos de despachos

Por despachos de S. Ex.<sup>a</sup> o Governador e do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 8 de Junho e 28 de Julho de 1998, respectivamente, visados pelo Tribunal de Contas em 22 de Setembro do mesmo ano:

Vitor Manuel Robalo da Silva, Vitor Manuel Henriques Antunes e Carlos Manuel de Loureiro — recrutados no exterior para exercerem, por contrato além do quadro, funções de inspector de 2.ª classe, 3.º escalão, para os dois primeiros, e sub-inspector, 3.º escalão, para o último, nesta Polícia, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 66.º, n.º 1, do EOM, e

## 治安警察廳

## 批示綱要

根據保安政務司於一九九八年九月二十八日批示：

警員：編號 263961, Leong Kuok Weng、編號 271961, Hong Kuok Pan、編號 293961, Tang Tat Meng、編號 324961, Lei Man Sam、編號 335961, Wat Chi Seng — 按照十二月三十日第 66/94/M 號法令通過的《澳門保安部隊軍事化人員通則》第九十四條第三款，免除上述軍事化人員的職位，自一九九八年十月五日起生效。

一九九八年九月三十日於澳門治安警察廳

代廳長 斐達德炮兵中校

## 地圖繪製暨地籍司

## 聲明

為著適當效力，現特聲明根據四月二十日第 13/98/M 號法令所規範之四月十三日第 89-F/98 號法令之規定，第二職階二等技術輔助員 Natacha Santiago Liñares de Jesus Dias、第一職階高級技術員顧問 Paulo Alexandre Andrade Freire Mangana 學士及第一職階首席高級技術員 Ilda Cristina Fernandes de Sousa Ferreira 學士分別於一九九八年九月一日、二十三日及二十九日起終止其在地圖繪製暨地籍司之職務。

一九九八年十月十四日於澳門地圖繪製暨地籍司

司長 申度士地理學工程師

## 司法警察司

## 批示綱要

摘錄自總督於一九九八年六月八日發出之批示及司法政務司同年七月二十八日之批示，並經審計法院於同年九月二十二日批閱：

Vitor Manuel Robalo da Silva 及 Vitor Manuel Henriques Antunes，第三職階二等督察；Carlos Manuel de Loureiro，第三職階副督察 —— 根據《澳門組織章程》第六十六條第一款，八月二十四日第 60/92/M 號法令第一條第一款，按照六月八日第 37/91/M 號法令修訂的十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳

1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, conjugados com os artigos 19.º, 21.º, n.º 1, alínea a), e 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, e com referência aos artigos 24.º, n.º 1, alínea c), e 25.º do Decreto-Lei n.º 27/98/M, de 29 de Junho, a partir de 18 de Agosto de 1998.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada)

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 4 de Setembro de 1998:

Vasco Manuel de Sousa e Brito Lopes, adjunto-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, desta Polícia — renovado o respectivo contrato além do quadro para exercer as mesmas funções, de 14 de Setembro a 31 de Dezembro de 1998, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho.

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 9 de Setembro de 1998:

Hui Kam Neng, auxiliar, 2.º escalão, desta Polícia — renovado o respectivo contrato de assalariamento para exercer as mesmas funções, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 27.º, n.ºs 1 a 3, alínea a), e 7, e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 6 de Novembro de 1998.

Leong Lai Mei — renovado o contrato de assalariamento, pelo período de um ano, e alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do seu contrato como auxiliar, 4.º escalão, índice 130, nos termos dos artigos 27.º, n.ºs 1 a 3, alínea a), e 7, e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 8 de Novembro de 1998.

Polícia Judiciária, em Macau, aos 7 de Outubro de 1998. — O Director, substituto, *António Luís de Almeida Rainha Paes de Faria*.

## CÂMARA MUNICIPAL DAS ILHAS

### Extractos de deliberações

Por deliberações camarárias n.ºs 222/29/CMI/98 e 242/32/CMI/98, nas sessões realizadas, em 31 de Julho e 21 de Agosto de 1998, respectivamente, visadas pelo Tribunal de Contas em 22 de Setembro do mesmo ano:

Lio Hong Tan e Chong Veng Seng — contratados além do quadro como adjuntos-técnicos de 2.ª classe, 1.º escalão, nesta Câmara, pelo período de um ano, a partir de 1 de Setembro de 1998, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

門公共行政工作人員通則》第十九條、第二十一條第一款a)項、第二十五條及二十六條之規定，結合六月二十九日第 27/98/M 號法令第二十四條第一款 c) 項及第二十五條的規定，以編制外合同從外地聘任，自一九九八年八月十八日起為本司執行職務，為期一年。

(每人須繳手續費澳門幣四十元)

摘錄自司法政務司一九九八年九月四日的批示：

Vasco Manuel de Sousa e Brito Lopes，本司第一職階一等技術輔導員——按照六月八日第 37/91/M 號法令修訂的十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及二十六條之規定，延續有關之編制外合同，由一九九八年九月十四日至一九九八年十二月三十一日，執行同一職務。

摘錄自司法政務司一九九八年九月九日的批示：

許錦寧，本司第二職階助理員——按照十二月二十一日第 80/92/M 號法令修訂的十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第一款、第二款、第三款 a) 項及第七款，以及第二十八條之規定，自一九九八年十一月六日起其散位合同獲續期一年，執行同一職務。

梁麗媚——按照十二月二十一日第 80/92/M 號法令修訂的十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第一款、第二款、第三款 a) 項及第七款，以及第二十八條之規定，自一九九八年十一月八日起，其散位合同獲續期一年，並以附註修改該合同第三款，賺取 130 點相當於第四職階助理員之薪俸。

一九九八年十月七日於澳門司法警察司

代司長 方安路

## 海島市市政廳

### 決議綱要

按照於一九九八年七月三十一日及八月二十一日舉行之海島市市政執行委員會會議第 222/29/CMI/98 號及第 242/32/CMI/98 號分別所作出之決議，該議決於一九九八年九月二十二日為審計法院所審批：

廖紅丹及莊永成——第一職階二等技術輔導員，本市政廳編制外合同員工。根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及二十六條之規定，與其簽訂為期壹年合同，由一九九八年九月一日起生效。

(每人須繳手續費澳門幣二十四元)

Por deliberação camarária n.º 235/31/CMI/98, na sessão realizada em 14 de Agosto de 1998, visada pelo Tribunal de Contas em 22 de Setembro do mesmo ano:

Licenciado Ieong Seng Sok, técnico superior de 1.ª classe, 2.º escalão, desta Câmara — renovado o contrato além do quadro, por mais dois anos, e alterada a cláusula 3.ª, com referência à categoria de técnico superior principal, 1.º escalão, índice 540, a partir de 18 de Outubro de 1998, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por deliberação camarária n.º 282/36/CMI/98, na sessão realizada em 18 de Setembro:

António José Vasconcelos Costa e Castro, técnico auxiliar de 2.ª classe, 1.º escalão, contratado além do quadro, desta Câmara — renovado o referido contrato, por mais dois anos, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 2 de Outubro de 1998.

#### Extracto de despacho

Por despacho do presidente, de 22 de Setembro de 1998:

Chan Kam Chio, adjunto-técnico especialista, 2.º escalão, contratado além do quadro, desta Câmara — renovado o referido contrato, por mais dois anos, a partir de 20 de Novembro de 1998, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

#### Declaração

Para os devidos efeitos se declara que cessou automaticamente o contrato além do quadro de Virgílio Alberto Ferreira no lugar de adjunto-técnico principal, 3.º escalão, nesta Câmara, a partir de 14 de Setembro de 1998, ao abrigo do artigo 45.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Taipa, Paços do Concelho, aos 14 de Outubro de 1998. — O Presidente, *Joaquim Ribeiro Madeira de Carvalho*.

### FUNDO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E DE COMERCIALIZAÇÃO

#### Extracto de despacho

Por despacho de 22 de Setembro de 1998, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica:

按照於一九九八年八月十四日舉行之海島市市政執行委員會會議第235/31/CMI/98號所作出之決議，該議決於一九九八年九月二十二日為審計法院所審批：

楊成朔學士——第二職階一等高級技術員，本市政廳編制外合同員工。根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及二十六條之規定，續與其簽訂編制外合同，為期兩年，並更改其合同第三條所述職級為第一職階首席高級技術員，薪俸點為 540，由一九九八年十月十八日起生效。

(須繳付手續費澳門幣四十元)

按照於一九九八年九月十八日舉行之海島市市政執行委員會會議第 282/36/CMI/98 號所作出之決議：

António José Vasconcelos Costa e Castro——第一職階二等助理技術員，本市政廳編制外合同員工。根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及二十六條之規定，續與其簽訂編制外合同，為期兩年，由一九九八年十月二日起生效。

#### 批示綱要

按照主席於一九九八年九月二十二日所作出之批示如下：

陳鑑釗——第二職階特級技術輔導員，本市政廳編制外合同員工。根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及二十六條之規定，續與其簽訂編制外合同，為期兩年，由一九九八年十一月二十日起生效。

#### 聲明

茲聲明根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准之《澳門公共行政工作人員通則》第四十五條之規定，Virgílio Alberto Ferreira 擔任第三職階首席技術輔導員之編制外合同，自一九九八年九月十四日起自動終止。

一九九八年十月十四日於氹仔海島市市政廳

主席 馬家傑

### 工商業發展基金會

#### 批示綱要

按照經濟協調政務司於一九九八年九月二十二日之批示：

Ivone Fernanda Ribeiro Rodrigues Ângelo — renovado o seu contrato além do quadro, até 30 de Novembro de 1998, como adjunto-técnico especialista, 3.º escalão, neste Fundo de Desenvolvimento, nos termos do artigo 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 21 de Outubro de 1998.

Fundo de Desenvolvimento Industrial e de Comercialização, em Macau, aos 30 de Setembro de 1998. — A Presidente do C. A. do FDIC, *Maria Gabriela dos Remédios César*, directora dos Serviços de Economia.

## INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL

### Extractos de despachos

Por despacho de 23 de Julho de 1998, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, visado pelo Tribunal de Contas em 9 de Setembro do mesmo ano:

Licenciado Eduardo Henrique Esteves das Neves — contratado além do quadro, até 31 de Agosto de 1998, como técnico superior assessor, 3.º escalão, neste Instituto, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, conjugado com o Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/95/M, de 7 de Agosto, a partir de 1 de Agosto de 1998.

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 26 de Agosto de 1998:

Os trabalhadores abaixo mencionados — renovados os respectivos contratos de assalariamento, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 27.º, n.º 3, alínea a), e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro:

Lai Lai Sa e San Ioc Heng, auxiliares, 4.º e 3.º escalão, a partir de 6 e 9 de Setembro de 1998, respectivamente;

Josefina Vong, aliás Vong Im Heng, e Lei Ch'oi Peng, auxiliares, 3.º escalão, para o 4.º escalão, índice 130, a partir de 10 e 26 de Setembro de 1998, respectivamente.

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 28 e 31 de Agosto de 1998, respectivamente:

Hao Lei Ieng, agente de ensino, deste Instituto — renovado o contrato de assalariamento, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 27.º, n.º 3, alínea b), e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 7 de Setembro de 1998.

Sofia Correia Cação, educadora de infância, 2.ª fase, contratada além do quadro, deste Instituto — renovado o respectivo contrato, até 31 de Dezembro de 1998, a partir de 1 de Setembro de 1998, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho.

Ivone Fernanda Ribeiro Rodrigues Ângelo — 根據十二月二十一日第87/89/M號法令所核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十六條之規定，其編制外合同自一九九八年十月二十一日起，獲續期至一九九八年十一月三十日，在工商業發展基金會擔任第三職階特級技術輔導員之職務。

一九九八年九月三十日於澳門工商業發展基金會

行政管理委員會主席 薛凱絲（經濟司司長）

## 社會工作司

### 批示綱要

按照一九九八年七月二十三日社會事務暨預算政務司的經一九九八年九月九日審計法院核閱的批示：

Eduardo Henrique Esteves das Neves 學士 — 根據《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條以及經八月七日第37/95/M號法令修改之八月二十四日第60/92/M號法令之規定，其編制外合同至一九九八年八月三十一日，自一九九八年八月一日起生效。

按照一九九八年八月二十六日社會事務暨預算政務司的批示：

下列工作人員根據經十二月二十一日第87/89/M號法令核准之現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第三款a)項及第二十八條之規定，其散位合同獲續期一年：

— 黎麗莎及辛玉卿，第四職階及第三職階助理員，分別自一九九八年九月六日及九月九日起生效；

— Josefina Vong 又名王艷興，及李翠萍，助理員，自第三職階轉為第四職階，薪俸點130點，分別自一九九八年九月十日及九月二十六日起生效。

按照一九九八年八月二十八日及八月三十一日社會事務暨預算政務司的批示：

侯莉英，本司教導員 — 根據經十二月二十一日第87/89/M號法令核准之現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第三款b)項及第二十八條之規定，其散位合同獲續期一年，自一九九八年九月七日起生效。

Sofia Correia Cação，本司幼師第二階段 — 根據經六月八日第37/91/M號法令修改之十二月二十一日第87/89/M號法令核准之現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，其編制外合同獲續期至一九九八年十二月三十一日，自一九九八年九月一日起生效。

Por despacho de 16 de Setembro de 1998, do presidente do Instituto:

Chan Po Kei, terceiro-oficial, 1.º escalão, de nomeação provisória, deste Instituto — exonerado, a seu pedido, do referido cargo, a partir da data da posse nos Serviços de Justiça.

### Declaração

Para os devidos efeitos se declara que o funcionário abaixo indicado transita para a situação de supranumerário ao quadro deste Instituto, nos termos do artigo 3.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 20/97/M, de 2 de Junho:

Nome	Cargo ocupado em comissão de serviço	Serviço	Categoria de origem
Au Chi Keung	Chefe de departamento	IASM	Técnico superior principal, 1.º escalão

Instituto de Acção Social, em Macau, aos 14 de Outubro de 1998. — A Presidente do Instituto, *Maria de Fátima S. dos Santos Ferreira*.

### LEAL SENADO

#### Extractos de deliberações

Por deliberações desta Câmara, na sessão realizada em 28 de Agosto de 1998, visadas pelo Tribunal de Contas em 22 de Setembro do mesmo ano:

Licenciados Wong Pou I e Luís Correia Gageiro, 1.º e 2.º classificados no respectivo concurso — nomeados, provisoriamente, técnicos superiores de 2.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal deste Leal Senado, ao abrigo dos artigos 22.º, n.º 1, e 36.º, n.º 6, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, e ainda mapa 3, nível 9, grau 1, anexo ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, ambos de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada)

Por deliberação desta Câmara, na sessão realizada em 25 de Setembro de 1998:

Wong Kin Mou, técnico de informática de 2.ª classe, 1.º escalão, dos SOI — nomeado, definitivamente, no referido cargo, a partir de 6 de Novembro de 1998, ao abrigo do artigo 22.º, n.º 4, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

#### Extractos de despachos

Por despacho do vice-presidente, em exercício, de 29 de Julho de 1998, presente na sessão camarária de 31 do mesmo mês e ano, visado pelo Tribunal de Contas em 7 de Setembro de 1998:

按照一九九八年九月十六日本司司長的批示：

陳寶祺，本司臨時委任三等文員，第一職階——應其申請免除上述職務，由其在司法事務司就職日起生效。

### 聲明

為著有關效力，茲根據六月二日第20/97/M號法令第三條第一款之規定，下指人員轉為本司編制內超額人員狀況：

姓名	以定期委任方式擔任的職位	部門	原職級
區志強	廳長	社會工作司	首席高級技術員第一職階

一九九八年十月十四日於澳門社會工作司

司長 飛迪華

### 澳 門 市 政 廳

#### 決 議 綱 要

按市政執委會於一九九八年八月二十八日會議上所作，並經審計法院於一九九八年九月二十二日批閱之決議：

黃寶儀學士及Luís Correia Gageiro學士——有關考試之第一名和第二名，獲臨時委任為本市政廳人員編制內第一職階二等高級技術員。此乃按照十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第一款及第三十六條第六款規定，以及十二月二十一日第86/89/M號法令附表第三九職層第一職等的規定為之。

(每人須繳手續費澳門幣四十元)

按市政執委會於一九九八年九月二十五日會議上所作決議：

黃健武——組織暨資訊部第一職階二等資訊技術員，由一九九八年十一月六日起，獲確定委任擔任上述職位。此乃按照十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第四款規定為之。

#### 批 示 綱 要

按市政廳代副主席於一九九八年七月二十九日作出，並於一九九八年七月三十一日提交市政執委會會議，以及經審計法院於一九九八年九月七日批閱的批示規定：

Ana Wong Martins, adjunto-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, dos SAF, contratada além do quadro — alterada a cláusula 3.ª do respectivo contrato para a mesma categoria, 2.º escalão, índice 320, a partir de 2 de Agosto de 1998, ao abrigo do artigo 11.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, conjugado com o artigo 26.º, n.º 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despacho do presidente, em exercício, de 5 de Agosto de 1998, presente na sessão camarária de 6 do mesmo mês e ano, visado pelo Tribunal de Contas em 7 de Setembro de 1998:

Chan Kuong Meng, adjunto-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, dos SIS, contratado além do quadro — alterada a cláusula 3.ª do respectivo contrato para a mesma categoria, 2.º escalão, índice 320, a partir de 5 de Agosto de 1998, ao abrigo do artigo 11.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, conjugado com o artigo 26.º, n.º 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despachos do vice-presidente, de 9 de Setembro de 1998, presentes na sessão camarária de 11 do mesmo mês e ano:

Os trabalhadores, abaixo mencionados — renovados os respectivos contratos além do quadro, com referência às mesmas categorias e índices remuneratórios, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro:

Licenciada Elsa Maria Ruas Brito Correia, técnica superior de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 430, dos SAZV, de 3 de Outubro a 30 de Novembro de 1998.

Pelo período de um ano:

Lao Sok Chi, técnico de informática de 2.ª classe, 2.º escalão, índice 370, dos SOI, a partir de 3 de Outubro de 1998;

Lei Peng San, adjunto-técnico principal, 1.º escalão, índice 350, dos SVPI, a partir de 6 de Outubro de 1998;

Valentim Paiva, técnico auxiliar principal, 2.º escalão, índice 275, dos SVPI, a partir de 16 de Outubro de 1998;

Paulo Wong, adjunto-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, índice 305, dos SUC, a partir de 23 de Outubro de 1998;

Ricardo Manuel Lei Ferreira, técnico auxiliar de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 195, dos SVT, a partir de 7 de Outubro de 1998,

Por despacho do presidente, de 11 de Setembro de 1998, presente na sessão camarária da mesma data:

根據十二月二十一日第 86/89/M 號法令第十一條第一款及第二款，連同十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十六條第三款的規定，行政暨財務部第一職階一等技術輔導員 Ana Wong Martins，屬編制外合約制度，獲准修改有關合約的第三條，將職級調整為第二職階一等技術輔導員，薪俸 320 點，自一九九八年八月二日起生效。

(須繳手續費澳門幣二十四元)

按市政廳代主席於一九九八年八月五日作出，並於一九九八年八月六日提交市政執委會會議，以及經審計法院於一九九八年九月七日批閱的批示規定：

根據十二月二十一日第 86/89/M 號法令第十一條第一款及第二款，連同十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十六條第三款的規定，衛生監督部第一職階一等技術輔導員陳光明，屬編制外合約制度，獲准修改有關合約的第三條，將職級調整為第二職階一等技術輔導員，薪俸 320 點，自一九九八年八月五日起生效。

(須繳手續費澳門幣二十四元)

按市政廳副主席於一九九八年九月九日作出，並於一九九八年九月十一日提交市政執委會會議的批示規定：

根據六月八日第 37/91/M 號法令及九月二十一日第 70/92/M 號法令修改的十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，下列員工，續有關編制外合約，維持原職級和薪俸點：

——環保暨綠化部第一職階二等高級技術員 Elsa Maria Ruas Brito Correia 學士，薪俸 430 點，自一九九八年十月三日起至一九九八年十一月三十日止。

為期一年：

——組織暨資訊部第二職階二等資訊技術員劉叔嗣，薪俸 370 點，自一九九八年十月三日起；

——公共街道暨基本設施部第一職階首席技術輔導員李炳燊，薪俸 350 點，自一九九八年十月六日起；

——公共街道暨基本設施部第二職階首席助理技術員 Valentim Paiva，薪俸 275 點，自一九九八年十月十六日起；

——城市規劃暨建設部第一職階一等技術輔導員 Paulo Wong，薪俸 305 點，自一九九八年十月二十三日起；

——交通暨運輸部第一職階二等助理技術員 Ricardo Manuel Lei Ferreira，薪俸 195 點，自一九九八年十月七日起。

根據市政廳主席於一九九八年九月十一日作出，並於同日提交市政執委會會議的批示：

Esmeralda da Conceição Santos Diniz, adjunto-técnico especialista, 2.º escalão, dos SRC — cessa funções no Leal Senado, no âmbito do Decreto-Lei n.º 89-F/98, de 13 de Abril, regulamentado pelo Decreto-Lei n.º 13/98/M, de 20 de Abril, a partir de 16 de Outubro.

Por despachos do vice-presidente, de 16 de Setembro de 1998, presentes na sessão camarária de 18 do mesmo mês e ano:

Licenciada Aurelina Viegas, técnica superior principal, 1.º escalão, dos SUC — rescindido, a seu pedido, o contrato além do quadro, a partir de 1 de Novembro de 1998.

Adelaide Maria Lei Ferreira, técnica auxiliar especialista, 2.º escalão, dos SVT — rescindido, a seu pedido, o contrato além do quadro, a partir da data em que iniciar funções no Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento.

Leal Senado, em Macau, aos 2 de Outubro de 1998. — O Director Municipal, substituto, *Lau Si Io*.

文化暨康體部第二職階特級技術輔導員 Esmeralda da Conceição Santos Diniz, 基於四月二十日第13/98/M號法令規範的四月十三日第89-F/98號法令的規定, 由十月十六日起終止於本廳的職務。

按照市政廳副主席於一九九八年九月十六日作出, 並於一九九八年九月十八日提交市政執委員會議的批示規定:

城市規劃暨建設部第一職階首席高級技術員 Aurelina Viegas 學士的編制外合約, 按其要求, 自一九九八年十一月一日起撤銷。

交通暨運輸部第二職階特級助理技術員 Adelaide Maria Lei Ferreira 的編制外合約, 按其要求, 自彼於社會事務暨預算政務司辦公室開始擔任職務之日起撤銷。

一九九八年十月二日於澳門市政廳

代市政司長 劉仕堯

## OFICINAS NAVAIS

### 政府船塢

Lista nominativa do pessoal das Oficinas Navais que transita, nos termos do artigo 18.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 40/98/M, de 14 de Setembro, publicado no *Boletim Oficial* n.º 37/98, I Série, para os lugares constantes do quadro de pessoal a que se refere o artigo 16.º daquele diploma, com efeitos à data da sua entrada em vigor:

GRUPOS/NOMES	SITUAÇÃO EM 23/09/98		NOVA SITUAÇÃO EM 24/09/98		FORMA DE PROVIMENTO	OBS.
	CATEGORIA	ESCALÃO	CATEGORIA	ESCALÃO		
<b>Pessoal de Direcção e Chefia</b>						
Wong Chan Fong	Chefe de Sector		Chefe de Divisão		Comissão de serviço	
<b>Pessoal Técnico Superior</b>						
Kong Kam Seng	Técnico Superior Principal	1º	Técnico Superior Principal	1º	Nomeação definitiva	
Chao Chon	Técnico Superior de 2ª classe	1º	Técnico Superior de 2ª classe	1º	Nomeação provisória	
<b>Mestre das Oficinas Navais</b>						
Lei Chiu Choi	Mestre das ON	3º	Mestre das ON	3º	Nomeação definitiva	
Kin Sam Chan	Mestre das ON	2º	Mestre das ON	2º	Nomeação definitiva	
Lam Kok Heng	Mestre das ON	1º	Mestre das ON	1º	Nomeação provisória	
Chan Kam U	Mestre das ON	1º	Mestre das ON	1º	Nomeação provisória	
Chan Kai Tim	Mestre das ON	1º	Mestre das ON	1º	Nomeação provisória	
Icong Kuong Meng	Mestre das ON	1º	Mestre das ON	1º	Nomeação provisória	
<b>Pessoal Administrativo</b>						
Lau Lai Ieng, aliás Catarina Lau Teixeira	2º Oficial	2º	2º Oficial	2º	Nomeação definitiva	
Tong Soi Chi	2º Oficial	2º	2º Oficial	2º	Nomeação definitiva	
Ho Lai Fan	2º Oficial	1º	2º Oficial	1º	Nomeação definitiva	
Ho Kin Kuan	2º Oficial	1º	2º Oficial	1º	Nomeação definitiva	
Lam Kit Mei	2º Oficial	1º	2º Oficial	1º	Nomeação definitiva	
Wan Chu Keng	3º Oficial	1º	3º Oficial	1º	Nomeação definitiva	
Ho Hong Kwan	3º Oficial	1º	3º Oficial	1º	Nomeação provisória	
Pao Ian Ian	3º Oficial	1º	3º Oficial	1º	Nomeação provisória	

GRUPOS/NOMES	SITUAÇÃO EM 23/09/98		NOVA SITUAÇÃO EM 24/09/98		FORMA DE PROVIMENTO	OBS.
	CATEGORIA	ESCALÃO	CATEGORIA	ESCALÃO		
<b>Pessoal Operário</b>						
Chan Kin Chun	Operário Principal	2º	Operário Principal	2º	Assalariamento Permanente	a)
Chan Vá Soi	Operário Principal	2º	Operário Principal	2º	Assalariamento Permanente	a)
João Lau	Operário Principal	2º	Operário Principal	2º	Assalariamento Permanente	a)

a) Lugar a extinguir quando vagar.

(Aprovada por despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 28 de Setembro de 1998)

Lista nominativa do pessoal das Oficinas Navais que transita, nos termos do artigo 18.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 40/98/M, de 14 de Setembro, publicado no *Boletim Oficial* n.º 37/98, I Série, para a nova estrutura constante do quadro de pessoal contratado, com efeitos à data da sua entrada em vigor, mantendo a sua situação jurídico-funcional:

GRUPOS/NOMES	SITUAÇÃO EM 23/09/98		NOVA SITUAÇÃO EM 24/09/98		FORMA DE PROVIMENTO	OBS.
	CATEGORIA	ESCALÃO	CATEGORIA	ESCALÃO		
<b>Pessoal Técnico Superior</b>						
Cheok Hoi Veng	Técnico Superior de 1ª classe	1º	Técnico Superior de 1ª classe	1º	Contrato além do quadro	
<b>Pessoal Técnico</b>						
Pun Chi U	Técnico de 2ª classe	2º	Técnico de 2ª classe	2º	Contrato além do quadro	
<b>Pessoal Administrativo</b>						
Vong Kim Kuong	3º Oficial	2º	3º Oficial	2º	Assalariado eventual	
<b>Pessoal Operário e Auxiliar</b>						
Chan Chi Hong	Operário semi-qualificado	6º	Operário semi-qualificado	6º	Assalariado eventual	
Chan Chong Su	Operário semi-qualificado	6º	Operário semi-qualificado	6º	Assalariado eventual	
Chan Peng Sam	Operário semi-qualificado	6º	Operário semi-qualificado	6º	Assalariado eventual	
Chan Wa Tun	Operário semi-qualificado	6º	Operário semi-qualificado	6º	Assalariado eventual	
Cheong Kuai Kit	Operário semi-qualificado	6º	Operário semi-qualificado	6º	Assalariado eventual	
Cheong Kuok Leong	Operário semi-qualificado	6º	Operário semi-qualificado	6º	Assalariado eventual	
Ho Ku Hoi	Operário semi-qualificado	6º	Operário semi-qualificado	6º	Assalariado eventual	
Ian Iu Kuan	Operário semi-qualificado	6º	Operário semi-qualificado	6º	Assalariado eventual	
Kou Meng Chong	Operário semi-qualificado	6º	Operário semi-qualificado	6º	Assalariado eventual	
Lao Kam Chan	Operário semi-qualificado	6º	Operário semi-qualificado	6º	Assalariado eventual	
Lao Kam Hong	Operário semi-qualificado	6º	Operário semi-qualificado	6º	Assalariado eventual	
Lau Kam Chun	Operário semi-qualificado	6º	Operário semi-qualificado	6º	Assalariado eventual	
Lei Hong Kit	Operário semi-qualificado	6º	Operário semi-qualificado	6º	Assalariado eventual	
Leong Sio Wa	Operário semi-qualificado	6º	Operário semi-qualificado	6º	Assalariado eventual	
Lou Kam Weng	Operário semi-qualificado	6º	Operário semi-qualificado	6º	Assalariado eventual	
Ngai Chong Kit	Operário semi-qualificado	6º	Operário semi-qualificado	6º	Assalariado eventual	
Pun Son Hang	Operário semi-qualificado	6º	Operário semi-qualificado	6º	Assalariado eventual	
Tong Pun Chi	Operário semi-qualificado	6º	Operário semi-qualificado	6º	Assalariado eventual	
Ung Wa San	Operário semi-qualificado	6º	Operário semi-qualificado	6º	Assalariado eventual	
Vong Tai Fok	Operário semi-qualificado	6º	Operário semi-qualificado	6º	Assalariado eventual	
Chan Peng Chao	Operário semi-qualificado	5º	Operário semi-qualificado	5º	Assalariado eventual	
Chan Iok Keong	Operário semi-qualificado	4º	Operário semi-qualificado	4º	Assalariado eventual	
Chan Iong Tou	Operário semi-qualificado	4º	Operário semi-qualificado	4º	Assalariado eventual	
Chan Kam Tong	Operário semi-qualificado	4º	Operário semi-qualificado	4º	Assalariado eventual	
Chao Weng Cheong	Operário semi-qualificado	4º	Operário semi-qualificado	4º	Assalariado eventual	
Chong Veng Kei	Operário semi-qualificado	4º	Operário semi-qualificado	4º	Assalariado eventual	
Chou Kuok Hong	Operário semi-qualificado	4º	Operário semi-qualificado	4º	Assalariado eventual	

GRUPOS/NOMES	SITUAÇÃO EM 23/09/98		NOVA SITUAÇÃO EM 24/09/98		FORMA DE PROVIMENTO	OBS.
	CATEGORIA	ESCALÃO	CATEGORIA	ESCALÃO		
Fok Peng Wa	Operário semi-qualificado	4°	Operário semi-qualificado	4°	Assalariado eventual	
Kong Io Va	Operário semi-qualificado	4°	Operário semi-qualificado	4°	Assalariado eventual	
Lam Koc Keung	Operário semi-qualificado	4°	Operário semi-qualificado	4°	Assalariado eventual	
Lei Kam Hong	Operário semi-qualificado	4°	Operário semi-qualificado	4°	Assalariado eventual	
Leong Iao Pang	Operário semi-qualificado	4°	Operário semi-qualificado	4°	Assalariado eventual	
Loi Kuai Veng	Operário semi-qualificado	4°	Operário semi-qualificado	4°	Assalariado eventual	
Mok Chung Sam	Operário semi-qualificado	4°	Operário semi-qualificado	4°	Assalariado eventual	
Ng Kok On	Operário semi-qualificado	4°	Operário semi-qualificado	4°	Assalariado eventual	
Tam Weng Kun	Operário semi-qualificado	4°	Operário semi-qualificado	4°	Assalariado eventual	
Tang Kit Hong	Operário semi-qualificado	4°	Operário semi-qualificado	4°	Assalariado eventual	
Ung Kam Weng	Operário semi-qualificado	4°	Operário semi-qualificado	4°	Assalariado eventual	
Vong Wai Kit	Operário semi-qualificado	4°	Operário semi-qualificado	4°	Assalariado eventual	
Wat Sio Tong	Operário semi-qualificado	4°	Operário semi-qualificado	4°	Assalariado eventual	
Wong Chong Iao	Operário semi-qualificado	4°	Operário semi-qualificado	4°	Assalariado eventual	
Wu Kam Pio	Operário semi-qualificado	4°	Operário semi-qualificado	4°	Assalariado eventual	
Yeung Chan Hong	Operário semi-qualificado	4°	Operário semi-qualificado	4°	Assalariado eventual	
Yip Hou Wa	Operário semi-qualificado	4°	Operário semi-qualificado	4°	Assalariado eventual	
Chao Cheok Ton	Operário semi-qualificado	3°	Operário semi-qualificado	3°	Assalariado eventual	
Ieong Can	Operário semi-qualificado	3°	Operário semi-qualificado	3°	Assalariado eventual	
Ip Hon Tou	Operário semi-qualificado	3°	Operário semi-qualificado	3°	Assalariado eventual	
Chan Chou Veng	Operário semi-qualificado	2°	Operário semi-qualificado	2°	Assalariado eventual	
Lei Ieng Hou	Operário semi-qualificado	2°	Operário semi-qualificado	2°	Assalariado eventual	
Siu Wan Chong	Operário semi-qualificado	1°	Operário semi-qualificado	1°	Assalariado eventual	
Vong Hon Fai	Operário semi-qualificado	1°	Operário semi-qualificado	1°	Assalariado eventual	
Chao Kuong Io	Operário	6°	Operário	6°	Assalariado eventual	
Chao Kuong Tak	Operário	6°	Operário	6°	Assalariado eventual	
Chao Meng	Operário	6°	Operário	6°	Assalariado eventual	
Chau Kong Choi	Operário	6°	Operário	6°	Assalariado eventual	
Chong Pou Long	Operário	6°	Operário	6°	Assalariado eventual	
Lei Hon Man, aliás Lei Hung Man	Operário	5°	Operário	5°	Assalariado eventual	
Leong Heng Chio	Operário	5°	Operário	5°	Assalariado eventual	
Leong Kun On	Operário	5°	Operário	5°	Assalariado eventual	
Tam Cheok Kuan	Operário	5°	Operário	5°	Assalariado eventual	
Chio Man Kun	Operário	4°	Operário	4°	Assalariado eventual	
Leong Kun Fan	Operário	4°	Operário	4°	Assalariado eventual	
Loi Kuai Leong	Operário	4°	Operário	4°	Assalariado eventual	
Sin Iat Meng	Operário	4°	Operário	4°	Assalariado eventual	
Wong Chu Wa	Operário	4°	Operário	4°	Assalariado eventual	
Wong Wa Pan	Operário	4°	Operário	4°	Assalariado eventual	
Cheang Heng Pio	Operário	3°	Operário	3°	Assalariado eventual	
Liu Wang Fai	Operário	3°	Operário	3°	Assalariado eventual	
Yeung Sam Tai	Operário	3°	Operário	3°	Assalariado eventual	
Cheong Hong Kan	Auxiliar	5°	Auxiliar	5°	Assalariado eventual	
Chio Man Ip	Auxiliar	5°	Auxiliar	5°	Assalariado eventual	
Fong Sai Im	Auxiliar	5°	Auxiliar	5°	Assalariado eventual	
Lao Lan Ieng	Auxiliar	5°	Auxiliar	5°	Assalariado eventual	
Leong Peng Kei	Auxiliar	5°	Auxiliar	5°	Assalariado eventual	
Lok Weng Ion	Auxiliar	5°	Auxiliar	5°	Assalariado eventual	
Cheong Peng Kan	Auxiliar	4°	Auxiliar	4°	Assalariado eventual	
Chio U Chai	Auxiliar	4°	Auxiliar	4°	Assalariado eventual	
Chou Sio Fai	Auxiliar	4°	Auxiliar	4°	Assalariado eventual	
Ho Peng Meng	Auxiliar	4°	Auxiliar	4°	Assalariado eventual	

GRUPOS/NOMES	SITUAÇÃO EM 23/09/98		NOVA SITUAÇÃO EM 24/09/98		FORMA DE PROVIMENTO	OBS.
	CATEGORIA	ESCALÃO	CATEGORIA	ESCALÃO		
Lam Veng Sang	Auxiliar	4º	Auxiliar	4º	Assalariado eventual	
Leong Pak Kin	Auxiliar	4º	Auxiliar	4º	Assalariado eventual	
Wong Pui Hong	Auxiliar	4º	Auxiliar	4º	Assalariado eventual	

(Aprovada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 28 de Setembro de 1998)

Oficinas Navais, em Macau, aos 14 de Outubro de 1998. — O Director, *Luís Manuel Nunes da Costa Alves*, capitão-de-fragata EMQ.

按照九月十四日刊登於第三十七期《政府公報》第一組之第 40/98/M 號法令之第十八條第一款規定政府船塢之人員轉移之名單，為填補該法規自生效之日開始，第十六條所述人員編制內所載之職位：

組別/姓名	職位至23/09/98		新職位於24/09/98		委任方式	注意
	職位	職階	職位	職階		
領導及主管人員						
黃振方	組長		處長		定期委任	
高級技術人員						
鄺錦成	首席高級技術員	1º	首席高級技術員	1º	確定委任	
周進	二等高級技術員	1º	二等高級技術員	1º	臨時委任	
政府船塢管工						
李超才	政府船塢管工	3º	政府船塢管工	3º	確定委任	
陳鍵森	政府船塢管工	2º	政府船塢管工	2º	確定委任	
林國慶	政府船塢管工	1º	政府船塢管工	1º	臨時委任	
陳鑑如	政府船塢管工	1º	政府船塢管工	1º	臨時委任	
陳繼添	政府船塢管工	1º	政府船塢管工	1º	臨時委任	
楊光明	政府船塢管工	1º	政府船塢管工	1º	臨時委任	
行政人員						
劉麗影	二等文員	2º	二等文員	2º	確定委任	
唐瑞芝	二等文員	2º	二等文員	2º	確定委任	
何麗芬	二等文員	1º	二等文員	1º	確定委任	
何建君	二等文員	1º	二等文員	1º	確定委任	
林潔薇	二等文員	1º	二等文員	1º	確定委任	
尹珠瓊	三等文員	1º	三等文員	1º	確定委任	
何洪坤	三等文員	1º	三等文員	1º	臨時委任	
鮑欣欣	三等文員	1º	三等文員	1º	臨時委任	
政府船塢工人						
陳鍵銓	工頭	2º	工頭	2º	編制內長散位	a)
陳華瑞	工頭	2º	工頭	2º	編制內長散位	a)
João Lau	工頭	2º	工頭	2º	編制內長散位	a)

a) 當該職位出現空缺時，即被取消

(按照運輸暨工務政務司於一九九八年九月二十八日之批示核准)

按照九月十四日刊登於第三十七期《政府公報》第一組之第 40/98/M 號法令之第十八條第二款規定政府船塢以合同聘用之人員轉入新架構之名單，自該法規生效日起，並保持其原有職務上之法律狀況：

組別/姓名	職位至23/09/98		新職位於24/09/98		委任方式	注意
	職位	職階	職位	職階		
高級技術人員						
卓凱榮	一等高級技術員	1º	一等高級技術員	1º	編制外合同	
技術人員						
潘子茹	二等技術員	2º	二等技術員	2º	編制外合同	
行政人員						
黃劍光	三等文員	2º	三等文員	2º	編制外散位	

組別/姓名	職位至23/09/98		新職位於24/09/98		委任方式	注意
	職位	職階	職位	職階		
<b>工人及助理人員</b>						
陳志鴻	半熟練工人	6°	半熟練工人	6°	編制外散位	
陳中樞	半熟練工人	6°	半熟練工人	6°	編制外散位	
陳炳森	半熟練工人	6°	半熟練工人	6°	編制外散位	
陳華端	半熟練工人	6°	半熟練工人	6°	編制外散位	
張桂杰	半熟練工人	6°	半熟練工人	6°	編制外散位	
張國良	半熟練工人	6°	半熟練工人	6°	編制外散位	
何固海	半熟練工人	6°	半熟練工人	6°	編制外散位	
甄耀坤	半熟練工人	6°	半熟練工人	6°	編制外散位	
高銘忠	半熟練工人	6°	半熟練工人	6°	編制外散位	
劉金燦	半熟練工人	6°	半熟練工人	6°	編制外散位	
劉錦洪	半熟練工人	6°	半熟練工人	6°	編制外散位	
劉錦泉	半熟練工人	6°	半熟練工人	6°	編制外散位	
李康傑	半熟練工人	6°	半熟練工人	6°	編制外散位	
梁兆華	半熟練工人	6°	半熟練工人	6°	編制外散位	
盧金榮	半熟練工人	6°	半熟練工人	6°	編制外散位	
危松傑	半熟練工人	6°	半熟練工人	6°	編制外散位	
潘順恒	半熟練工人	6°	半熟練工人	6°	編制外散位	
湯本志	半熟練工人	6°	半熟練工人	6°	編制外散位	
吳華新	半熟練工人	6°	半熟練工人	6°	編制外散位	
黃帶福	半熟練工人	6°	半熟練工人	6°	編制外散位	
陳炳秋	半熟練工人	5°	半熟練工人	5°	編制外散位	
陳玉強	半熟練工人	4°	半熟練工人	4°	編制外散位	
陳用強	半熟練工人	4°	半熟練工人	4°	編制外散位	
陳錦棠	半熟練工人	4°	半熟練工人	4°	編制外散位	
周榮章	半熟練工人	4°	半熟練工人	4°	編制外散位	
鍾永基	半熟練工人	4°	半熟練工人	4°	編制外散位	
曹國雄	半熟練工人	4°	半熟練工人	4°	編制外散位	
霍炳華	半熟練工人	4°	半熟練工人	4°	編制外散位	
鄺耀華	半熟練工人	4°	半熟練工人	4°	編制外散位	
林國強	半熟練工人	4°	半熟練工人	4°	編制外散位	
李錦鴻	半熟練工人	4°	半熟練工人	4°	編制外散位	
梁有朋	半熟練工人	4°	半熟練工人	4°	編制外散位	
呂桂永	半熟練工人	4°	半熟練工人	4°	編制外散位	
莫松森	半熟練工人	4°	半熟練工人	4°	編制外散位	
吳國安	半熟練工人	4°	半熟練工人	4°	編制外散位	
譚永權	半熟練工人	4°	半熟練工人	4°	編制外散位	
鄧傑雄	半熟練工人	4°	半熟練工人	4°	編制外散位	
吳錦榮	半熟練工人	4°	半熟練工人	4°	編制外散位	
黃偉堅	半熟練工人	4°	半熟練工人	4°	編制外散位	
屈少棠	半熟練工人	4°	半熟練工人	4°	編制外散位	
黃仲有	半熟練工人	4°	半熟練工人	4°	編制外散位	
胡錦標	半熟練工人	4°	半熟練工人	4°	編制外散位	
楊振雄	半熟練工人	4°	半熟練工人	4°	編制外散位	
葉浩華	半熟練工人	4°	半熟練工人	4°	編制外散位	
周灼敦	半熟練工人	3°	半熟練工人	3°	編制外散位	
楊根	半熟練工人	3°	半熟練工人	3°	編制外散位	
葉漢滔	半熟練工人	3°	半熟練工人	3°	編制外散位	
陳祖榮	半熟練工人	2°	半熟練工人	2°	編制外散位	
李英豪	半熟練工人	2°	半熟練工人	2°	編制外散位	
邵允聰	半熟練工人	1°	半熟練工人	1°	編制外散位	
黃漢輝	半熟練工人	1°	半熟練工人	1°	編制外散位	
周光耀	工人	6°	工人	6°	編制外散位	
周光德	工人	6°	工人	6°	編制外散位	
周明	工人	6°	工人	6°	編制外散位	
周光材	工人	6°	工人	6°	編制外散位	
鍾寶龍	工人	6°	工人	6°	編制外散位	

組別/姓名	職位至23/09/98		新職位於24/09/98		委任方式	注意
	職位	職階	職位	職階		
李漢民	工人	5°	工人	5°	編制外散位	
梁興潮	工人	5°	工人	5°	編制外散位	
梁冠安	工人	5°	工人	5°	編制外散位	
譚卓均	工人	5°	工人	5°	編制外散位	
趙文權	工人	4°	工人	4°	編制外散位	
梁冠勳	工人	4°	工人	4°	編制外散位	
呂桂良	工人	4°	工人	4°	編制外散位	
冼日明	工人	4°	工人	4°	編制外散位	
黃柱華	工人	4°	工人	4°	編制外散位	
黃華彬	工人	4°	工人	4°	編制外散位	
鄭慶標	工人	3°	工人	3°	編制外散位	
廖宏輝	工人	3°	工人	3°	編制外散位	
楊三娣	工人	3°	工人	3°	編制外散位	
張雄根	助理員	5°	助理員	5°	編制外散位	
趙文榮	助理員	5°	助理員	5°	編制外散位	
馮細炎	助理員	5°	助理員	5°	編制外散位	
劉蘭英	助理員	5°	助理員	5°	編制外散位	
梁炳其	助理員	5°	助理員	5°	編制外散位	
陸永潤	助理員	5°	助理員	5°	編制外散位	
張炳根	助理員	4°	助理員	4°	編制外散位	
趙汝仔	助理員	4°	助理員	4°	編制外散位	
曹紹輝	助理員	4°	助理員	4°	編制外散位	
何炳明	助理員	4°	助理員	4°	編制外散位	
林榮生	助理員	4°	助理員	4°	編制外散位	
梁柏堅	助理員	4°	助理員	4°	編制外散位	
黃沛雄	助理員	4°	助理員	4°	編制外散位	

(按照運輸暨工務政務司於一九九八年九月二十八日之批示核准)

一九九八年十月十四日於澳門政府船塢

廠長 歐維士海軍中校

## SERVIÇOS DE CORREIOS E TELECOMUNICAÇÕES

## 郵電司

### Extracto de despacho

### 批示綱要

Por despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 18 de Setembro de 1998:

Lei Vai Han — contratada além do quadro como técnica de 2.<sup>a</sup> classe, 1.<sup>o</sup> escalão, índice 350, nestes Serviços, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 25.<sup>o</sup> e 26.<sup>o</sup> do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, nas redacções dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, a partir de 23 de Setembro de 1998.

摘錄自運輸暨工務政務司於一九九八年九月十八日作出的批示：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的並經六月八日第 37/91/M 號法令和九月二十一日第 70/92/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，以編制外合同方式聘用李惠嫻自一九九八年九月二十三日起在澳門郵電司擔任第一職階二等技術員職務，薪俸點為 350 點，為期一年。

Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, em Macau, aos 25 de Setembro de 1998. — O Director dos Serviços, substituto, Au Vai Va.

一九九八年九月二十五日於澳門郵電司

代司長 區惠華

## FUNDO DE PENSÕES

## Extractos de despachos

Compensação pecuniária por desvinculação  
da Administração Pública

Carlos Alberto Wai do Carmo Pereira, oficial administrativo principal, 3.º escalão, da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes de Macau, ex-subscritor n.º 2 638-7, do Fundo de Pensões de Macau, tendo-lhe sido reconhecido o direito a desvincular-se da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com as disposições do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 24 de Outubro de 1995, publicado no *Boletim Oficial* n.º 46/95, II Série, e posteriormente autorizado a efectivar a desvinculação por despacho de S. Ex.ª o Encarregado do Governo, de 12 de Novembro de 1997, a partir de 30 de Junho de 1998.

Foi-lhe rectificada a correspondente compensação pecuniária publicada no *Boletim Oficial* n.º 33/98, II Série, de 19 de Agosto, e autorizado o respectivo pagamento por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 29 de Setembro de 1998, na importância de MOP 683 100,00 (seiscentas e oitenta e três mil e cem patacas), valor calculado nos termos do artigo 5.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, conforme abaixo se discrimina:

$V = \text{MOP } 14\,850,00$ , nos termos do artigo 265.º do ETAPM;

$T = 23$  anos, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, correspondentes a todo o tempo que lhe poderia ser contado para efeitos de aposentação, como prestado à Administração Pública do território de Macau, até à data da desvinculação;

$F = 2$ , nos termos dos mesmos artigo e decreto-lei;

de que resulta:

$C = V \times T \times F = \text{MOP } 683\,100,00$ .

O pagamento da compensação pecuniária é, nos termos do artigo 16.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, feito pelo Fundo de Pensões, por conta do território de Macau.

Ana Maria da Conceição Xavier de Almeida, oficial administrativo principal, 3.º escalão, da Direcção dos Serviços de Economia de Macau, ex-subscritora n.º 3 566-1, do Fundo de Pensões de Macau, tendo-lhe sido reconhecido o direito a desvincular-se da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com as disposições do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 20 de Novembro de 1995, publicado no *Boletim Oficial* n.º 50/95, II Série, e posteriormente autorizada a efectivar a desvinculação por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 15 de Maio de 1998, a partir de 21 de Setembro do mesmo ano.

## 退休基金會

## 批示綱要

## 透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫

澳門土地工務運輸司，第三職階首席行政文員 Carlos Alberto Wai do Carmo Pereira，為前澳門退休基金會會員編號 2 638-7，根據二月二十三日第14/94/M號法令第四條並配合十月十四日第357/93號法令規定，並經刊登於《政府公報》第46/95期第二組內，總督一九九五年十月二十四日之批示，承認其透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫之權利，繼而經護督一九九七年十一月十二日批示，准許其於一九九八年六月三十日實行解除上述聯繫。

按照社會事務暨預算政務司於一九九八年九月二十九日發出的批示，修正於一九九八年八月十九日刊登於《政府公報》第33/98期第二組內之金錢補償金額為MOP 683,100.00（澳門幣陸拾捌萬叁仟壹佰元正），該金額是根據上述第14/94/M號法令第五條規定之公式計算如下：

$V = \text{MOP } 14,850.00$ ，根據《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十五條；

$T = 23$ 年，根據第14/94/M號法令第五條規定，其年數相等於在公共行政當局服務而為退休之目的可作之計算直至與行政當局解除聯繫之日止；

$F = 2$ ，根據同一法令及條文；

之所得如下：

$C = V \times T \times F = \text{MOP } 683,100.00$ 。

支付金錢補償是根據二月二十三日第14/94/M號法令第十六條規定由澳門退休基金會執行並由澳門地區支付。

澳門經濟司，第三職階首席行政文員 Ana Maria da Conceição Xavier de Almeida，為前澳門退休基金會會員編號 3 566-1，根據二月二十三日第14/94/M號法令第四條並配合十月十四日第357/93號法令規定，並經刊登於《政府公報》第50/95期第二組內，總督一九九五年十一月二十日之批示，承認其透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫之權利，繼而經總督一九九八年五月十五日批示，准許其於一九九八年九月二十一日實行解除上述聯繫。

Foi-lhe fixada a correspondente compensação pecuniária e autorizado o respectivo pagamento por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 29 de Setembro de 1998, na importância de MOP 475 200,00 (quatrocentas e setenta e cinco mil e duzentas patacas), valor calculado nos termos do artigo 5.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, conforme abaixo se discrimina:

$V = \text{MOP } 14\,850,00$ , nos termos do artigo 265.º do ETAPM;

$T = 16$  anos, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, correspondentes a todo o tempo que lhe poderia ser contado para efeitos de aposentação, como prestado à Administração Pública do território de Macau, até à data da desvinculação;

$F = 2$ , nos termos dos mesmos artigo e decreto-lei;

de que resulta:

$C = V \times T \times F = \text{MOP } 475\,200,00$ .

O pagamento da compensação pecuniária é, nos termos do artigo 16.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, feito pelo Fundo de Pensões, por conta do território de Macau.

Fundo de Pensões, em Macau, aos 14 de Outubro de 1998. —  
O Presidente do Conselho de Administração, *João L. Martins Roberto*.

按照社會事務暨預算政務司於一九九八年九月二十九日發出的批示，其金錢補償金額被評定為MOP 475,200.00（澳門幣肆拾柒萬伍仟貳佰元正），該金額是根據上述第14/94/M號法令第五條規定之公式計算如下：

$V = \text{MOP } 14,850.00$ ，根據《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十五條；

$T = 16$ 年，根據第14/94/M號法令第五條規定，其年數相等於在公共行政當局服務而為退休之目的可作之計算直至與行政當局解除聯繫之日止；

$F = 2$ ，根據同一法令及條文；

之所得如下：

$C = V \times T \times F = \text{MOP } 475,200.00$ .

支付金錢補償是根據二月二十三日第14/94/M號法令第十六條規定由澳門退休基金會執行並由澳門地區支付。

一九九八年十月十四日於澳門退休基金會

行政委員會主席 羅柏濤

## INSTITUTO DOS DESPORTOS

### Extractos de despachos

Por despachos de 3 de Setembro de 1998, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, visados pelo Tribunal de Contas em 23 do mesmo mês e ano:

Aquilino Au, terceiro-oficial, 2.º escalão, classificado em primeiro lugar no concurso a que se refere a lista inserta no *Boletim Oficial* n.º 29/98, II Série, de 22 de Julho — nomeado, em comissão de serviço, adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo técnico-profissional do quadro de pessoal deste Instituto, nos termos dos artigos 22.º, n.º 8, alínea b), e 23.º, n.º 12, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Io Weng San, classificada em segundo lugar no concurso a que se refere a lista inserta no *Boletim Oficial* n.º 29/98, II Série, de 22 de Julho — nomeada, provisoriamente, adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo técnico-profissional do quadro de pessoal deste Instituto, nos termos dos artigos 20.º, n.º 1, alínea a), e 22.º, n.º 4, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Sam I Kai e Wong Kang, classificados em terceiro e quarto lugares, respectivamente, no concurso a que se refere a lista inserta no *Boletim Oficial* n.º 29/98, II Série, de 22 de Julho — nomeados, provisoriamente, adjuntos-técnicos de 2.ª classe, 1.º es-

## 體育總署

### 批示綱要

摘錄自行政、教育暨青年事務政務司於一九九八年九月三日作出的批示連同九月二十三日審計法院批閱：

根據十二月二十一日的第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第八款 b) 項和第二十三條第十二款的規定，在一九九八年七月二十二日第二十九期《政府公報》第二組公布的考試成績表中排名第一的第二職階三等文員——Aquilino Au，獲定期委任為本署人員編制二等技術輔導員第一職階。

根據十二月二十一日的第 87/89/M 號法令所通過的《澳門公共行政工作人員通則》第二十條第一款 a) 項及第二十二條第四款之規定，在一九九八年七月二十二日第二十九期《政府公報》第二組所公布的成績表中排名第二的應考人——姚穎珊，獲臨時委任為本署人員編制二等技術輔導員第一職階。

根據十二月二十一日的第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十條第一款 a) 項及第二十二條第一款的規定，在一九九八年七月二十二日第二十九期《政府公報》第二

calão, do grupo técnico-profissional do quadro de pessoal deste Instituto, nos termos dos artigos 20.º, n.º 1, alínea a), e 22.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

### Declaração

Para os devidos efeitos se declara que Rui Fernando Romano Afonso, adjunto-técnico principal, 1.º escalão, deste Instituto, cessa, definitivamente, funções, a partir de 16 de Outubro de 1998, por ter optado pela integração na Administração Pública da República Portuguesa.

Instituto dos Desportos, em Macau, aos 14 de Outubro de 1998.  
— O Presidente, *Manuel Silvério*.

## GABINETE PARA A TRADUÇÃO JURÍDICA

### Extractos de despachos

Por despacho do coordenador do Gabinete, de 16 de Setembro de 1998:

Engenheira Lou Man, técnica superior de informática de 2.ª classe, 1.º escalão, de nomeação provisória, do grupo de pessoal técnico superior de informática do quadro deste Gabinete — nomeada, definitivamente, para o mesmo lugar, nos termos do artigo 22.º, n.º 4, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 18 de Setembro de 1998.

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 21 de Setembro de 1998:

Licenciado Fong Soi Tong, chefe de Projecto de Tradução nos Tribunais, deste Gabinete — renovada a comissão de serviço, pelo período de dois anos, nos termos do artigo 4.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 25/97/M, de 23 de Junho, conjugado com o artigo 23.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 17 de Novembro de 1998.

Pedro Lao e licenciado Sam Vai Keong, adjuntos, deste Gabinete — renovadas as comissões de serviço, pelo período de seis meses, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 62/93/M, de 3 de Novembro, conjugado com os artigos 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, e 23.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 14 e 19 de Novembro de 1998, respectivamente.

Gabinete para a Tradução Jurídica, em Macau, aos 14 de Outubro de 1998. — O Coordenador do Gabinete, *Nuno Calado*.

組公布的考試成績表中分別排名第三及第四的應考人——沈夷佳、王庚，獲臨時委任為本署人員編制二等技術輔導員第一職階。

(每人須繳手續費澳門幣二十四元)

### 聲明

為有關效力，茲聲明：Rui Fernando Romano Afonso，本署第一職階首席技術輔導員——因曾選擇納入共和國公共行政，自一九九八年十月十六日始，確定終止其職務。

一九九八年十月十四日於澳門體育總署

總署長 蕭威利

## 法律翻譯辦公室

### 批示綱要

摘錄自本辦公室主任於一九九八年九月十六日作出的批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第四款的規定，本辦公室的臨時委任第一職階二等高級資訊技術員盧敏工程師，自一九九八年九月十八日起，獲確定委任出任該職位。

按照司法政務司於一九九八年九月二十一日之批示：

根據六月二十三日第25/97/M號法令修訂之十二月二十一日第85/89/M號法令第四條第四款之規定及十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十三條之規定，本辦公室法院翻譯項目主管馮瑞棠學士之定期委任獲續期兩年，自一九九八年十一月十七日起產生效力。

根據十一月三日第62/93/M號法令第四條之規定、十二月二十一日第85/89/M號法令第四條之規定及十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十三條之規定，本辦公室助理 Pedro Lao 及沈偉強學士之定期委任獲續期六個月，分別自一九九八年十一月十四日及十一月十九日起產生效力。

一九九八年十月十四日於澳門法律翻譯辦公室

主任 賈樂龍

## CONSELHO DE CONSUMIDORES

## 消費者委員會

## Extracto de despacho

## 批示綱要

Por despachos do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 9 de Setembro de 1998, visados pelo Tribunal de Contas em 23 do mesmo mês e ano:

按照社會事務暨預算政務司一九九八年九月九日之批示，並經審計法院一九九八年九月二十三日之審閱：

Lau Pui I e Carlos Alberto do Nascimento Veloso — renovados e alterados os contratos além do quadro como técnica de 2.<sup>a</sup> classe e primeiro-oficial, ambos do 2.º escalão, índices 370 e 275, neste Conselho, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, a partir de 4 de Novembro e 1 de Outubro de 1998, respectivamente.

劉佩儀及 Carlos Alberto do Nascimento Veloso — 根據六月八日第37/91/M號法令修訂的十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及二十六條之規定，其編制外合同獲續期一年，分別自一九九八年十一月四日及十月一日起生效，其職級改為第二職階二等技術員及第二職階一等文員，薪俸點為370及275。

Conselho de Consumidores, em Macau, aos 14 de Outubro de 1998. — O Presidente da Comissão Executiva, *Alexandre Ho*.

一九九八年十月十四日於澳門消費者委員會

執行委員會主席 何思謙

## INSTITUTO POLITÉCNICO

## 理工學院

## Extracto de despacho

## 批示綱要

Por despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, respectivamente, de 8 e 23 de Setembro de 1998:

按照一九九八年九月八日及二十三日行政、教育暨青年事務政務司之批示：

Licenciados Aníbal Carlos Castro Ferreira de Mesquita Borges e Leonor Eulógio dos Remédios, técnicos superiores assessores, 2.º e 1.º escalão, dos SAFF e IDM, respectivamente — renovadas as requisições, neste Instituto, de 16 de Setembro a 30 de Outubro de 1998, e por mais um ano, a partir de 16 de Setembro de 1998, respectivamente, nas mesmas categorias, 3.º escalão, ao abrigo do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 49/91/M, de 16 de Setembro, conjugado com o artigo 34.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第三十四條及九月十六日第49/91/M號法令第五條之規定，現續徵用行政暨公職司第二職階高級技術顧問，Aníbal Carlos Castro Ferreira de Mesquita Borges 學士，在本院擔任第三職階高級技術顧問，自一九九八年九月十六日至一九九八年十月三十日止；及體育總署第一職階高級技術顧問 Leonor Eulógio dos Remédios 學士，在本院擔任第三職階高級技術顧問，為期一年，由一九九八年九月十六日起生效。

Instituto Politécnico, em Macau, aos 28 de Setembro de 1998. — O Secretário-Geral, substituto, *Chiu Ka Wai*.

一九九八年九月二十八日於澳門理工學院

代秘書長 趙家威

## GABINETE DE APOIO AO PROCESSO DE INTEGRAÇÃO

## Extractos de despachos

## 輔助納入事務辦公室

Por despachos de S. Ex.<sup>a</sup> o Governador, de 17 de Março de 1998, e de S. Ex.<sup>a</sup> o Secretário de Estado da Administração Pública e da Modernização Administrativa, de 9 de Julho do mesmo ano:

## 批示綱要

按照一九九八年三月十七日總督的批示和一九九八年七月九日公共行政暨行政現代化國務秘書的批示：

Maria do Rosário da Silva Victal, adjunto-técnico de 1.<sup>a</sup> classe, do quadro da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública de Macau — a pedido da interessada, revogado o despacho de S. Ex.<sup>a</sup> o Encarregado do Governo, de 8 de Agosto

Maria do Rosário da Silva Victal, 澳門行政暨公職司編制一等技術輔導員——經一九九五年八月八日護理總督及一九九六

to de 1995, e de S. Ex.<sup>a</sup> o Secretário de Estado da Administração Pública, de 4 de Janeiro de 1996, de reconhecimento do direito de integração nos serviços da República Portuguesa.

(Cancelada a respectiva anotação pelo Tribunal de Contas de Macau, em 30 de Setembro de 1998)

Por despacho conjunto de S. Ex.<sup>a</sup> o Secretário de Estado do Orçamento, pelo Ministro das Finanças, e de S. Ex.<sup>a</sup> o Secretário de Estado da Administração Pública e da Modernização Administrativa, pelo Ministro Adjunto, de 4 de Setembro de 1998:

Manuel Luís Ferreira Martins Alves, técnico superior de 1.<sup>a</sup> classe, do quadro da Direcção dos Serviços de Estatística e Censos de Macau — afecto à Direcção-Geral da Administração Pública, da República Portuguesa, com a categoria de técnico superior de 1.<sup>a</sup> classe.

(Anotado pelo Tribunal de Contas de Macau em 18 de Setembro de 1998)

Gabinete de Apoio ao Processo de Integração, em Macau, aos 14 de Outubro de 1998. — A Coordenadora do Gabinete, *Manuela Silva*.

## INSTITUTO DE FORMAÇÃO TURÍSTICA

### Extractos de despachos

Por despacho de 30 de Junho de 1998, da signatária:

Natália Maria da Luz — rescindida, a seu pedido, a nomeação provisória como terceiro-oficial, 1.<sup>o</sup> escalão, deste Instituto, a partir de 20 de Setembro de 1998.

Por despachos de 17 de Agosto de 1998, do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, visados pelo Tribunal de Contas em 23 de Setembro do mesmo ano:

Law Chi Ming e Wong Mei Cheng, classificadas em 1.<sup>o</sup> e 2.<sup>o</sup> lugares, respectivamente, no concurso a que se refere a lista inserta no *Boletim Oficial* n.º 30/98, II Série, de 29 de Julho — nomeadas, provisoriamente, técnicas superiores de 2.<sup>a</sup> classe, do grupo de pessoal técnico superior do quadro deste Instituto, nos termos dos artigos 5.<sup>o</sup> do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e 22.<sup>o</sup>, n.ºs 1 e 2, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada)

Por despachos de 28 de Setembro de 1998, do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura:

Fátima Bibi — renovado o contrato individual de trabalho, pelo período de um mês, a partir de 1 de Outubro de 1998, para exercer funções neste Instituto, nos termos do artigo 44.<sup>o</sup>, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 45/95/M, de 28 de Agosto.

年一月四日公共行政國務秘書的批示獲確認納入葡萄牙共和國部門的權利，茲應利害關係人的請求，廢止該批示。

(澳門審計法院於一九九八年九月三十日取消有關註錄)

按照一九九八年九月四日預算國務秘書以財政部長之名義及公共行政暨行政現代化國務秘書以助理部長之名義的聯合批示：

Manuel Luís Ferreira Martins Alves，澳門統計暨普查司編制一等高級技術員——以一等高級技術員職級分配往葡萄牙共和國公共行政統籌司。

(一九九八年九月十八日澳門審計法院註錄)

一九九八年十月十四日於澳門輔助納入事務辦公室

主任 蕭曼娜

## 旅遊學院

### 批示綱要

根據簽署人一九九八年六月三十日之批示：

Natália Maria da Luz — 應其本人之請求，解除其在本學院編制內的臨時委任之三等文員職位，自一九九八年九月二十日起產生效力。

根據一九九八年八月十七日傳播、旅遊暨文化政務司之批示，並經審計法院於一九九八年九月二十三日核閱：

羅志明及王美清，在一九九八年七月二十九日第三十期《政府公報》第二組刊登的考試成績表中分別排名第一及二——根據十二月二十一日第86/89/M號法令第五條及第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第一及第二款之規定，獲臨時委任為旅遊學院人員編制內之高級技術人員組別，第一職階二等高級技術員。

(每位須繳付手續費澳門幣四十元)

根據一九九八年九月二十八日傳播、旅遊暨文化政務司之批示：

Fátima Bibi — 按照八月二十八日第45/95/M號法令第四十四條第二款之規定，以個人工作合同方式獲續期壹個月，自一九九八年十月一日起生效。

Alícia Ninette Fialho — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um mês, a partir de 1 de Outubro de 1998, como monitora da ETIH, 1.º escalão, neste Instituto, nos termos do artigo 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho.

Choi Kuan Soi, operário semiqualficado, 3.º escalão, assalariado, deste Instituto — renovado o referido contrato na mesma categoria, 4.º escalão, pelo período de um ano, a partir de 8 de Outubro de 1998, nos termos do artigo 11.º, n.º 3, alínea b), do Decreto-Lei n.º 86/89/M, conjugado com os artigos 27.º, n.º 3, alínea a), e 28.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro.

Instituto de Formação Turística, em Macau, aos 14 de Outubro de 1998. — A Presidente do Instituto, *Virginia M. Trigo*.

Alícia Ninette Fialho — 本學院第一職階督導員，根據六月八日第37/91/M號法令修改的十二月二十一日第87/89/M號法令所通過的《澳門公共行政工作人員通則》第二十六條規定，其編制外合同獲續期壹個月，由一九九八年十月一日起生效。

徐君瑞 — 第三職階半熟練助理員，屬散位合同，根據十二月二十一日第86/89/M號法令第十一條第三款b)項，連同十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第三款a)項及第二十八條第一款b)項之規定，其散位合同獲續期一年，屬同職之第四職階，由一九九八年十月八日起生效。

一九九八年十月十四日於澳門旅遊學院

院長 *Virginia M. Trigo*

## AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS 政府機關通告及公告

### SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E FUNÇÃO PÚBLICA

#### Lista

Classificativa dos candidatos ao concurso comum, de acesso, condicionado, de prestação de provas, para o preenchimento de sete lugares de intérprete-tradutor de 1.ª classe, 1.º escalão, da carreira de intérprete-tradutor do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 20, II Série, de 20 de Maio de 1998:

<i>Candidatos aprovados:</i>	valores
1.º Lúcia Abrantes dos Santos .....	7,85
2.º Lao Sou Mui .....	7,80
3.º Cheong Iok Chio .....	7,70
4.º Tang Chi Keong .....	7,63
5.º Leong Ut Seong .....	7,30
6.º Casimiro de Jesus Pinto .....	6,80
7.º Ha Lay Yieu .....	6,75

Nos termos do artigo 68.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, os candidatos podem interpor recurso da presente lista, no prazo de dez dias úteis, contados da data da sua publicação.

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 28 de Setembro de 1998).

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, em Macau, aos 23 de Setembro de 1998. — O Júri. — A Presidente, *Manuela Teresa Sousa Aguiar*. — Os Vogais, *Cheong Tac Veng* — *Chau Su Sam*.

(Custo desta publicação \$ 1 217,00)

### 行政暨公職司

#### 名單

行政暨公職司為填補人員編制翻譯職程一等翻譯員第一職階七缺，經於一九九八年五月二十日第二十期《政府公報》第二組刊登以考試方式進行一般有限制晉升開考的招考通告，現公布應考人考試成績如下：

合格之應考人：	分
1.º Lúcia Abrantes dos Santos .....	7.85
2.º 劉素梅 .....	7.80
3.º 張玉超 .....	7.70
4.º 鄧志強 .....	7.63
5.º 梁月嫦 .....	7.30
6.º Casimiro de Jesus Pinto .....	6.80
7.º 何麗瑤 .....	6.75

按照十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第六十八條的規定，應考人可自本名單公布之日起計十個工作天內向核准招考的實體提起訴願。

(於一九九八年九月二十八日由行政、教育暨青年事務政務司的批示確認)

一九九八年九月二十三日於澳門行政暨公職司

典試委員會：

主席：Manuela Teresa Sousa Aguiar

委員：張德榮

巢樹森

(是項刊登費用為MOP 1,217.00)

## SERVIÇOS DE SAÚDE

衛生司

## Lista

## 名單

Definitiva dos candidatos ao concurso comum, de acesso, de prestação de provas, para os lugares de enfermeiro-graduado, 1.º escalão, da carreira de enfermagem do quadro dos Serviços de Saúde de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* de Macau n.º 6, II Série, de 11 de Fevereiro de 1998:

## Candidatos admitidos:

1. Chan Vai I;
2. Chan Wun Ha;
3. Ho Cheng Cheong;
4. Lau Man Si;
5. Lei Lai Man;
6. Lei Mei Fun;
7. Sou Cheong Van.

A prestação da prova escrita será feita na sala de reuniões (5.º piso) do Centro Hospitalar Conde de São Januário, no dia 29 de Outubro de 1998, com início pelas 10,00 horas e duração prevista de duas horas, devendo os candidatos ser portadores do documento de identificação válido, não sendo permitido o acompanhamento de manuais, dicionários ou qualquer tipo de material para fins de consulta.

Serviços de Saúde, em Macau, aos 9 de Outubro de 1998. — O Júri. — O Presidente, *Alexandre Maria Azedo Victal*. — O Primeiro Vogal, *Chan Sio Heng* — O Primeiro Vogal Suplente, *Cheong Lai Peng*.

(Custo desta publicação \$ 1 366,00)

根據衛生司為填補人員編制內護理職程第一職階第二職等高級護士空缺，經於一九九八年二月十一日第六期《政府公報》第二組公布以考試方式進行一般晉升開考的招考通告。現公布報考人確定名單如下：

## 准考人：

1. Chan Vai I;
2. Chan Wun Ha;
3. Ho Cheng Cheong;
4. Lau Man Si;
5. Lei Lai Man;
6. Lei Mei Fun;
7. Sou Cheong Van.

筆試將於一九九八年十月二十九日上午十時在仁伯爵綜合醫院領導層會議室（五樓）舉行，考試時間預計兩小時。准考人必須持有有效之身份證明文件，不得攜帶教科書、字典或其他供參考用之材料。

一九九八年十月九日於澳門衛生司

## 典試委員會：

- 主席：Alexandre Maria Azedo Victal  
第一委員：Chan Sio Heng  
第一候補委員：Cheong Lai Peng

(是項刊登費用為MOP 1,366.00)

## CENTRO DE FORMAÇÃO DE MAGISTRADOS

## 司法官培訓中心

## Aviso

## 通告

Faz-se saber que, nos termos do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 6/94/M, de 24 de Janeiro, o Conselho Judiciário de Macau designou a Delegada do Procurador, dra. Song Man Lei, para integrar o Conselho Pedagógico do Centro de Formação de Magistrados.

根據一月二十四日第6/94/M號法令中第十八條之規定，澳門司法委員會指派宋敏莉檢察官為澳門司法官培訓中心教學委員會成員。特此通告。

Centro de Formação de Magistrados, em Macau, aos 7 de Outubro de 1998. — O Director do Centro, *Sebastião José Coutinho Póvoas*.

一九九八年十月七日於澳門司法官培訓中心

主任 白富華

(Custo desta publicação \$ 578,00)

(是項刊登費用為MOP 578.00)

## SERVIÇOS DE ECONOMIA

## 經濟司

## Aviso

## 通告

Considerando que todos os candidatos ao concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, para o preenchimento de dois lugares de técnico auxiliar de informática de 2.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal de informática da Direcção dos Serviços de Economia, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 9, II Série, de 4 de Março de 1998, foram excluídos na lista provisória, publicada no *Boletim Oficial* n.º 24, II Série, de 17 de Junho de 1998, por não possuírem o estágio exigido no aviso de abertura do concurso, e uma vez que nenhum deles exerceu o direito de recurso estabelecido no artigo 59.º do Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, declara-se extinto o presente concurso.

(Homologado por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 22 de Setembro de 1998).

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 30 de Setembro de 1998. — O Júri. — O Presidente, *Chan Kam In*. — O Vogal Efectivo, *Chan Lok Wai* — O Vogal Suplente, *Mac Vai Tong*.

(Custo desta publicação \$ 902,00)

## SERVIÇOS DE SOLOS, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

## Aviso

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 28 de Setembro de 1998, foi alterada a composição do júri do concurso de ingresso para o preenchimento de dois lugares de técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, área de gestão e economia, cujo aviso de abertura foi publicado no *Boletim Oficial* n.º 19, II Série, de 7 de Maio de 1997.

*Composição do júri:*

*Presidente:* Luísa Augusta Vieira de Azeredo Vasconcelos, técnica superior assessora.

*Vogais efectivos:* José Augusto do Rosário Silva, técnico superior assessor; e

Tam Veng Tim, técnico superior principal.

*Vogais suplentes:* Joaquim José Cândido de Farinha Lourenço, técnico superior assessor; e

Pui I Cheong, técnica superior principal.

Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 8 de Outubro de 1998. — O Director dos Serviços, *Manuel Pereira*.

(Custo desta publicação \$ 1 051,00)

鑒於刊登於一九九八年三月四日第九期《政府公報》第二組關於以公開考試方式進行一般入職開考，以填補經濟司資訊人員編制第一職階二等資訊助理技術員二缺之公布，在其臨時名單內全部人仕均被淘汰。該名單已刊於一九九八年六月十七日第二十四期《政府公報》第二組。被淘汰者是由於不具備開考通告內所規定之實習條件及沒有行使十二月二十一日第 87/89/M 號法令第五十九條所規定之上訴權。因此聲明是次開考作廢。

(經一九九八年九月二十二日經濟協調政務司的批示確認)

一九九八年九月三十日於澳門經濟司

典試委員會

主席：陳錦燕

正選委員：陳旭偉

後補委員：麥偉棟

(是項刊登費用為MOP 902.00)

## 土地工務運輸司

## 通告

按照運輸暨工務政務司於一九九八年九月二十八日之批示，茲更改經一九九七年五月七日第十九期第二組《政府公報》，刊登之經濟及管理領域第一職階二等高級技術員兩缺之入職開考通告之典試委員會的組成：

典試委員會的組成：

主席：高級技術顧問 Luísa Augusta Vieira de Azeredo Vasconcelos

正選委員：高級技術顧問 José Augusto do Rosário Silva  
首席高級技術員 Tam Veng Tim

候補委員：高級技術顧問 Joaquim José Cândido de Farinha Lourenço

首席高級技術員 Pui I Cheong

一九九八年十月八日於澳門土地工務運輸司

司長 裴民利

(是項刊登費用為MOP 1,051.00)

## INSPECÇÃO E COORDENAÇÃO DE JOGOS

## 博彩監察暨協調司

## Aviso

## 通告

Faz-se público que, por despacho de 22 de Setembro de 1998, do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, se acha aberto concurso comum, de acesso, documental, condicionado, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, para o preenchimento de um lugar de inspector principal, 1.º escalão, da carreira de regime geral do grupo técnico-profissional do quadro de pessoal da Direcção de Inspeção e Coordenação de Jogos.

*1. Tipo, prazo e validade*

Trata-se de concurso comum, documental, de acesso, condicionado, circunscrito aos trabalhadores do quadro de pessoal da DICJ, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*.

O prazo de validade esgota-se com o preenchimento da vaga posta a concurso.

*2. Condições de candidatura**2.1. Candidatos:*

Podem candidatar-se os inspectores de 1.ª classe do quadro de pessoal da DICJ, que reúnam as condições estipuladas no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

*2.2. Documentos a apresentar:*

a) Cópia do documento de identificação;

b) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e

c) Nota curricular.

Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e b), desde que os mesmos se encontrem já arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado expressamente tal facto na ficha de inscrição.

*3. Forma de admissão e local*

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do impresso modelo n.º 7, a que se refere o n.º 1 do artigo 52.º do ETAPM, o qual deve ser entregue, até ao termo do prazo fixado e durante as horas normais de expediente, na Divisão Administrativa e Financeira da DICJ, sita na Avenida da Praia Grande, n.º 619, edifício Si Toi, 18.º andar.

*4. Conteúdo funcional*

Ao inspector principal cabem funções de natureza executiva, de aplicação técnica, com base no conhecimento ou adaptação de métodos e processos, enquadradas em directivas e procedi-

按照一九九八年九月二十二日社會事務暨預算政務司的批示,以及根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》的規定,現通過文件審閱、有限制的方式進行一般晉升開考,以填補博彩監察暨協調司人員編制專業技術組別一般制度職程的第一職階首席督察一缺。

## 1. 方式、期限及有效期

本一般晉升開考以文件審閱、有限制的方式為博彩監察暨協調司人員編制的工作人員而設。報考申請表應自本通告於《政府公報》公布之日緊接第一個辦公日起計二十天內遞交。

本開考的有效日期於所述職位被填補後終止。

## 2. 報考條件

## 2.1. 報考人:

凡符合十二月二十一日第86/89/M號法令第十條第一款所規定的條件的博彩監察暨協調司人員編制一等督察均可報考。

## 2.2. 應遞交的文件:

a) 身份證明文件副本;

b) 有關部門發出的個人紀錄,其內載明曾擔任的職務、現所屬職程和職級、與公職聯繫的性質、在現職級和在公職的年資,以及為開考而遞交的有關的工作評核等;

c) 履歷。

如文件已存檔於有關的個人檔案,報考人則豁免遞交 a) 及 b) 項所指的資料,但須在報名表上明確聲明。

## 3. 報名方式及地點

報考人須填寫《澳門公共行政工作人員通則》第五十二條第一款所指的格式七表格,並於指定期限及辦公時間內遞交位於南灣大馬路六百一十九號時代商業中心十八樓的博彩監察暨協調司行政暨財政處。

## 4. 工作性質

第一職階首席督察的職責為,以其對既定的正確指示和程序範圍內的方法和程序的知識經驗和靈活應變為依據,履行屬執行

mentos bem definidos, exigindo conhecimentos técnicos, teóricos e práticos, obtidos através de habilitação académica e profissional.

#### 5. Vencimento

O inspector principal, 1.º escalão, vence pelo índice 350 da tabela indiciária de vencimentos constante do mapa 3, anexo ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

#### 6. Método de selecção

A selecção será efectuada mediante a análise curricular.

#### 7. Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas normas constantes do ETAPM.

#### 8. Júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

*Presidente:* Leong Seak Kan, chefe de departamento.

*Vogais efectivos:* Manuel Assis da Silva, chefe de divisão; e

Cheong Hock Kiu, chefe de divisão.

*Vogais suplentes:* Man Ion Leong, chefe de departamento; e

Belinda de Lemos Ferreira, chefe de divisão.

Direcção de Inspeção e Coordenação de Jogos, em Macau, aos 30 de Setembro de 1998. — O Director, *Manuel Joaquim das Neves*.

(Custo desta publicação \$ 3 014,00)

性質的職務和技術應用方面的職務，其要求為從學歷和專業資格中所獲得的技術、理論和實踐方面的知識經驗。

#### 5. 薪俸

第一職階首席督察薪俸點為十二月二十一日第 86/89/M 號法令附件表三薪俸索引表所載的 350 點。

#### 6. 甄選方式

甄選將以履歷分析進行。

#### 7. 適用法例

本開考由《澳門公共行政工作人員通則》規範。

#### 8. 典試委員會

典試委員會由下列成員組成：

主席：廳長 梁錫根

正選委員：處長 Manuel Assis da Silva

處長 張鶴翹

候補委員：廳長 梁文潤

處長 Belinda de Lemos Ferreira

一九九八年九月三十日於澳門博彩監察暨協調司

司長 雪萬龍

(是項刊登費用為MOP 3,014.00)

## CAPITANIA DOS PORTOS

### Aviso

Por ter saído inexacta, por lapso desta Capitania, a lista classificativa publicada no *Boletim Oficial* n.º 38, II Série, de 23 de Setembro de 1998, referente ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de oito lugares de oficial administrativo principal, 1.º escalão, do grupo de pessoal administrativo do quadro de pessoal da Capitania dos Portos de Macau, se rectifica:

Onde se lê:

«*Candidatos aprovados:*

7.º Madalena Pereira de Oliveira...»

deve ler-se:

«*Candidatos aprovados:*

7.º Madalena Pereira de Oliveira da Rosa...».

Capitania dos Portos, em Macau, aos 28 de Setembro de 1998. — O Director, *Herlander Valente Zambujo*, capitão-de-fragata.

(Custo desta publicação \$ 806,00)

## 港務局

### 通告

刊登於一九九八年九月二十三日第三十八期《政府公報》第二組內有關填補澳門港務局人員編制內行政人員組別，第一職階首席行政文員八缺，以審查文件方式進行普通限制性晉升試的評核成績表，由於本局文誤，特更正如下：

原文為：

“合格應考人：

7.º Madalena Pereira de Oliveira...”

應更正為：

“合格應考人：

7.º Madalena Pereira de Oliveira da Rosa...”。

一九九八年九月二十八日於澳門港務局

局長 曾柏祺海軍中校

(是項刊登費用為MOP 806.00)

## FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

## 澳門保安部隊

## DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS

## 保安事務司

## Lista

## 名單

Definitiva dos candidatos ao concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, para o preenchimento de três lugares de adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico-profissional do quadro de pessoal civil da Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 19, II Série, de 13 de Maio de 1998:

澳門保安部隊事務司為填補文職人員編制專業技術人員組別內第一職階二等技術輔導員三缺，經於一九九八年五月十三日第十九期《政府公報》第二組刊登以考試方式進行一般入職開考的招考通告。現公布報考人確定名單如下：

## Candidatos admitidos:

## 准考人：

1	ANA FONG, aliás FONG VAI TAK	1	馮慧德
2	AO KUAN WENG	2	區坤榮
3	AU KA SON	3	區家信
4	CARLOS SANTOS RIBAS DA SILVA	4	CARLOS SANTOS RIBAS DA SILVA
5	CECÍLIA LEI	5	CECÍLIA LEI
6	CÉSAR RODRIGUES HÓ	6	CÉSAR RODRIGUES HÓ
7	CHAN IEK HONG	7	陳奕康
8	CHAN KAM MENG	8	陳錦明
9	CHAN KIN MOU	9	陳健武
10	CHAN KUAI FA	10	陳桂花
11	CHAN KUOK SANG	11	陳國生
12	CHAN LAI CHENG	12	陳麗貞
13	CHAN MAN VA	13	陳民華
14	CHAN MIO HA	14	陳妙霞
15	CHAN POU POU, aliás TAN POE POE, aliás SAN SAN YU	15	陳寶寶
16	CHAN SHUK WAI	16	陳淑慧
17	CHAN WAI CHENG, aliás KO KO	17	陳偉正
18	CHANG LAI SAN	18	曾麗珊
19	CHANG TONG LOI	19	曾東來
20	CHAO CHI KEONG	20	鄭志強
21	CHAO KAM CHEONG	21	周錦昌
22	CHAO MAN TAT	22	周文達
23	CHE KIT LENG	23	謝潔玲
24	CHE MEI FAN	24	謝美芬
25	CHE SIO WANG	25	謝兆宏
26	CHE SUT IENG	26	謝雪英
27	CHEANG KIT IAN	27	鄭潔茵
28	CHEANG SAI ON	28	鄭世安
29	CHEANG SAU IUN	29	鄭秀賢
30	CHEANG SIO FONG	30	鄭少鳳
31	CHEANG VAN SI	31	鄭韻詩
32	CHEONG LAI HA	32	張麗霞
33	CHEONG LAI LENG	33	張麗玲
34	CHEONG PEK IOK	34	張碧玉
35	CHEONG SAU FAN	35	張秀芬
36	CHEONG SIO KUAN	36	張少均
37	CHIANG LAI KUAN, aliás CHIANG HEI YIN	37	鄭麗群
38	CHIO CHI LEONG	38	焦志良
39	CHIO IOK HA	39	趙玉霞
40	CHIU VAI IP	40	趙偉業
41	CHOI CHI WONG	41	蔡子旺
42	CHOI HON CHAO	42	蔡漢秋
43	CHONG MAN LENG	43	鍾敏玲
44	CHONG SIO HAN	44	鍾少嫻
45	CHONG VENG SENG	45	莊永成
46	CHONG WAI SAN	46	張慧珊
47	CHOU CHI LEONG	47	曹治良
48	CHU KUONG HONG	48	CHU KUONG HONG
49	CHUNG WING HONG	49	鍾永康
50	EMÍLIA MADALENA CANAVARRO RITCHIE	50	EMÍLIA MADALENA CANAVARRO RITCHIE
51	ERCÍLIA TAVARES GONÇALVES	51	ERCÍLIA TAVARES GONÇALVES
52	EVELINA DOS SANTOS FONSECA	52	EVELINA DOS SANTOS FONSECA
53	FONG HEI HONG	53	馮喜康
54	FONG IOK WA	54	馮郁華

55	FONG TIM KUAI	55	馮添貴
56	FUNG SOI IP	56	馮萃業
57	HOI HOI KEI	57	許海岐
58	HO HENG I	58	何慶誼
59	HO HENG WENG	59	何慶榮
60	HO KA LAI - B.I.R.M. N.º.5/027931/4	60	何家麗 -澳門居民身份證編號5/027931/4
61	HO KA LAI - B.I.R.M. N.º.5/062639/9	61	何嘉麗 -澳門居民身份證編號5/062639/9
62	HO KA WAI	62	何嘉慧
63	HO KA WENG	63	何家榮
64	HO KAM HONG	64	何錦紅
65	HO WAI KUN	65	何惠娟
66	HO WENG CHENG	66	何永靖
67	HOI KA IOK	67	許加昱
68	IAM LEI LENG	68	任利凌
69	IAO CHON IM	69	丘春艷
70	IAU MAN KIT	70	游文傑
71	IEONG IM LAN	71	楊艷蘭
72	IM CHI LEONG	72	嚴子良
73	IO WENG SAN	73	姚穎珊
74	IONG KA YING	74	翁家瑩
75	IP U LENG	75	葉瑜玲
76	JULIETA WONG WEI HSIEN	76	JULIETA WONG WEI HSIEN
77	KONG MAN FAI	77	龔文暉
78	KOUNG MIO LENG	78	鄭妙玲
79	KOU CHAN MAN	79	高振文
80	KOU KAM TONG	80	高錦棠
81	KOU SAI WENG	81	高世榮
82	KU LAI NGAN	82	古麗顏
83	KUONG MEI FONG	83	鄺美芳
84	LAI CHI HOU	84	黎志濠
85	LAI IN I	85	黎燕儀
86	LAI PEK	86	賴碧
87	LAI TONG SANG	87	賴東生
88	LAM FONG I	88	林鳳儀
89	LAM FONG	89	林楓
90	LAM IM KENG	90	林詭琼
91	LAM KIT U	91	林潔如
92	LAM KONG CHIU	92	林光照
93	LAM MAN CHON	93	林文春
94	LAM PUI SI	94	林佩斯
95	LAM SAO MAN	95	林秀敏
96	LAM SI NO	96	林思娜
97	LAM U	97	林瑜
98	LAM VAI IAM	98	林煒任
99	LAO CHENG SUN	99	劉清旋
100	LAO NGAN CHI	100	劉銀枝
101	LAO SOU CHENG	101	劉素貞
102	LEE CHUN KUEN, aliás LEI KIO CHON	102	李鎮權
103	LEE KAM CHUN	103	李金全
104	LEE MUN TIM	104	李滿添
105	LEI CHOI CHU	105	李翠珠
106	LEI FONG IU	106	李鳳如
107	LEI HAO WENG	107	李巧詠
108	LEI HENG CHUN	108	李慶全
109	LEI HOI WENG	109	李凱詠
110	LEI KIT LENG	110	李潔玲
111	LEI KUOK KIT	111	李國傑
112	LEI PUI	112	李蓓
113	LEI WAI I	113	李慧儀
114	LEONG CHIN HONG	114	梁展鴻
115	LEONG CHONG UN	115	梁仲源
116	LEONG FU FAI, aliás LEONG CHAN MENG	116	梁赴輝
117	LEONG HOI LENG	117	梁凱玲
118	LEONG KAN FU	118	梁勤富
119	LEONG KIN LON	119	梁健倫
120	LEONG KOI MIN	120	梁鉅綿
121	LEONG MENG SAM	121	梁銘森
122	LEONG PUI KENG	122	梁佩琼
123	LEONG UT MEI	123	梁月媚
124	LEONG VENG MEI	124	梁詠媚
125	LEONG WAI KENG	125	梁惠琼
126	LI WEN FENG	126	李文峰
127	LIO CHI CHONG	127	廖志聰

128	LIO KUN CHI,aliás LIO A LAO	128	廖冠芝
129	LIO PEK HONG	129	廖碧紅
130	LO WENG KEONG	130	羅永強
131	LOK KUOK CHUN	131	駱國泉
132	LON CHOU NEI	132	倫藻妮
133	LOU WAN PAN	133	盧運斌
134	LUCIA NGAI	134	LUCIA NGAI
135	LUK CHENG I,aliás CECÍLIA LUK	135	LUK CHENG I,aliás CECÍLIA LUK
136	MAK UN SAN	136	麥苑珊
137	MAK WAI CHI	137	麥惠芝
138	MAK WAI IENG	138	麥惠英
139	MARIA HELENA XAVIER	139	MARIA HELENA XAVIER
140	MOK KAI MENG	140	莫啓明
141	MUI CHI SEONG	141	梅致常
142	NATALIA VUNFONG YAN	142	NATALIA VUNFONG YAN
143	NG CHONG PAN	143	吳鎰斌
144	NG FAT TAI,aliás NGO HOUT THAI	144	吳發泰
145	NG KA LOK	145	吳家樂
146	NG KIN PAN	146	吳健斌
147	NG NENG SI	147	吳寧詩
148	NG POU I	148	吳寶儀
149	NG SOI LAN	149	吳瑞蘭
150	NG WAI IN	150	吳惠燕
151	PAO HOI KUONG	151	鮑海光
152	PORFÍRIO ALBERTO DE JESUS	152	PORFÍRIO ALBERTO DE JESUS
153	PUN AN I	153	潘晏兒
154	PUN HANG TENG	154	潘幸庭
155	REGINA NG	155	REGINA NG
156	SIU MAN YI	156	蕭敏儀
157	SAM CHOI CHENG	157	岑翠貞
158	SANDRA FÁTIMA BENTO	158	SANDRA FÁTIMA BENTO
159	SOU IAO MAN,aliás VITAL DIAS SOU	159	蘇有文
160	SOU LAI KUN	160	蘇麗娟
161	SUN KUAN POK	161	孫君博
162	TAM KUOK HONG	162	譚國雄
163	TAM KWONG CHIU	163	談光潮
164	TAM LAI IONG	164	譚麗容
165	TAM LAI WAN	165	譚麗雲
166	TAM WAI MAN	166	談偉文
167	TAM WAI MAN	167	譚慧敏
168	TANG IO HA	168	鄧曉霞
169	TANG SAI KIT	169	鄧世杰
170	TENG SI IAN	170	丁思恩
171	TIN WAI IP	171	田偉業
172	TONG SAI	172	湯茜
173	TOU SOI KIT	173	杜瑞潔
174	U MEI WA	174	余美華
175	U WENG HONG	175	余永鴻
176	UN SIO KEONG	176	袁少強
177	UN VENG KUAI	177	袁永貴
178	UNG SOI FONG	178	吳瑞芳
179	VICTOR CHAN	179	VICTOR CHAN
180	VONG IAU MENG,aliás JOSÉ FERNANDO DOS SANTOS	180	黃有明
181	VONG VAI TONG	181	黃偉堂
182	VU KAM HUNG	182	胡錦鴻
183	WAI FONG KUAN	183	尉鳳君
184	WONG CHENG PO	184	黃靜波
185	WONG I WA - B.I.R.M. N.º.5/063073/0	185	黃綺華-澳門居民身份證編號5/063073/0
186	WONG I WA - B.I.R.M. N.º.7/385383/0	186	黃綺華-澳門居民身份證編號7/385383/0
187	WONG IM IONG	187	黃艷容
188	WONG KWOK FAI	188	王國輝
189	WONG MEI I	189	黃美儀
190	WONG PUI I	190	黃佩儀
191	WONG SOI IAN	191	黃瑞恩
192	WONG WAI MAN, aliás WEI MAN WONG	192	黃偉敏
193	WONG WENG WA	193	黃穎華
194	WONG WUN KEI	194	黃煥姬
195	WONG YIU MAN	195	黃耀民
196	WU LAI SIM	196	胡麗嫻
197	WU XUN XIAO	197	伍迅曉
198	YU WING SZE	198	余穎思

*Candidatos excluídos:*

- 1 ALEXANDRE MARIA VIANA FERREIRA
- 2 CHEONG KUAI HONG
- 3 CHAN LIN PUI
- 4 FAN CHIO
- 5 IAN IAT CHUN
- 6 LAO CHAN MENG, aliás LIU CHEN MING, aliás LAOU  
KINE RICHARR
- 7 PUN WENG U CÓRDOVA
- 8 WONG IOK CHU

Nos termos do n.º 1 do artigo 59.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, os candidatos excluídos podem recorrer da exclusão no prazo de dez dias, contados da data da publicação da presente lista, para a entidade que autorizou a abertura do concurso.

A prova de conhecimentos, cujo programa foi fixado no ponto 7 do aviso de abertura, realizar-se-á no dia 29 de Outubro de 1998, às 9,30 horas, na Escola Superior das Forças Segurança de Macau (situada na ilha de Coloane).

Os candidatos devem comparecer no local acima indicado quinze minutos antes do início da prova, munidos do respectivo documento de identificação. Para a realização desta prova os candidatos poderão consultar a legislação referida no respectivo programa.

Os locais, datas e horas da realização das outras provas serão comunicados aos candidatos aquando da realização da prova de conhecimentos.

Direcção dos Serviços das Forças de Segurança, em Macau, aos 7 de Outubro de 1998. — O Júri. — O Presidente, *Mário Alexandre Alves de Antunes*, tenente-coronel SAM. — Os Vogais Efektivos, *José Lam*, chefe do CPSP — *Ip Sao Kun*, adjunto-técnico de 2.ª classe.

(Custo desta publicação \$ 6 956,00)

**Avisos**

Faz-se público que, por despacho de 26 de Agosto de 1998, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança, se acha aberto concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau (ETAPM), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, para o preenchimento de uma vaga de técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal civil da Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau, destinado ao Gabinete de Assessoria Técnico-Jurídica, conforme o artigo 22.º e anexo B, e artigo 7.º, ambos do Decreto-Lei n.º 11/95/M, de 27 de Fevereiro.

*1. Tipo, prazo e validade*

Trata-se de concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*.

O prazo de validade esgota-se com o preenchimento da vaga posta a concurso.

## 不被接納的報考人：

- 1 ALEXANDRE MARIA VIANA FERREIRA
- 2 張貴洪
- 3 陳蓮佩
- 4 范潮
- 5 甄溢全
- 6 LAO CHAN MENG, aliás LIU CHEN MING, aliás LAOU  
KINE RICHARR
- 7 PUN WENG U CÓRDOVA
- 8 黃玉珠

按照十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第五十九條第一款的規定，不被接納的報考人可自本名單公布之日起計十天內向核准招考的實體提起訴願。

知識考試將於一九九八年十月二十九日上午九時三十分在路環澳門保安部隊高等學校舉行。考試範圍已在招考通告第七點中載明。

准考人應於開始考試前十五分鐘到達上指地點，並帶備身份證明文件。准考人可於是次考試參閱有關法例。

其他考試的地點、日期及時間將於知識考試時通知准考人。

一九九八年十月七日於澳門保安部隊事務局

## 典試委員會：

主席：軍政中校 *Mário Alexandre Alves de Antunes*

正選委員：治安警察廳警長 *林顯明*

二等技術輔導員 *葉秀娟*

(是項刊登費用為MOP 6,956.00)

**通告**

按照保安政務司一九九八年八月二十六日之批示，以及根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》的規定，現通過考試方式進行一般入職開考，以填補澳門保安部隊文職人員編制中，按照二月二十七日第 11/95/M 號法令中第二十二條附件B和第七條中所指之法律技術顧問室之第一職階二等高級技術員一缺。

## 1. 方式、期限及有效期

本一般入職開考以考試方式進行。報考申請表應自本通告於《政府公報》公佈之日緊接第一個辦公日起計二十天內遞交。

本開考的有效日期於所述職位被填補後終止。

## 2. Condições de candidatura

### 2.1. Candidatos:

Podem candidatar-se todos os indivíduos que, até ao termo do prazo de apresentação de candidaturas, preenchem os requisitos gerais para o desempenho de funções públicas, previstos no artigo 10.º do ETAPM, e que possuam ainda os seguintes requisitos específicos:

a) Licenciatura em Direito, legalmente reconhecida no Território;

b) Conhecimento das línguas portuguesa e chinesa.

A experiência (ou conhecimentos) na área da assessoria jurídica será relevante na graduação dos candidatos.

### 2.2. Documentos a apresentar:

Os candidatos não vinculados à função pública devem apresentar:

a) Cópia do documento de identificação;

b) Documento comprovativo das habilitações académicas e profissionais exigidas;

c) Nota curricular; e

d) Documentos comprovativos do conhecimento das línguas oficiais do Território.

Os candidatos vinculados à função pública devem apresentar:

a) Cópia do documento de identificação;

b) Documento comprovativo das habilitações académicas e profissionais exigidas;

c) Nota curricular; e

d) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso.

Os candidatos, pertencentes à DSFSM, ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a), b) e d), se os mesmos se encontrarem arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado expressamente tal facto na ficha de inscrição.

## 3. Forma de admissão e local

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do impresso modelo n.º 7, a que se refere o n.º 1 do artigo 52.º do ETAPM, o qual deve ser entregue, até ao termo do prazo fixado e durante as horas normais de expediente, na secretaria da DSFSM, sita na Calçada de S. Francisco, em Macau.

## 4. Conteúdo funcional

Ao técnico superior de 2.ª classe, colocado no Gabinete de Assessoria Técnico-Jurídica da DSFSM, cabem funções consultivas, de investigação, estudo, concepção e adaptação de métodos científico-técnicos, de âmbito geral ou especializado na área do direi-

## 2. 報考條件

### 2.1. 報考人

凡符合《澳門公共行政工作人員通則》第十條所規定的擔任公職一般要件和具有以下條件的人士，均可在遞交報考申請表的限期前報考：

a) 本地區法定認可法律學士學位；

b) 具葡文及中文知識。

具備法律顧問領域之經驗（知識）者優先。

### 2.2. 應遞交的文件：

與公職無聯繫的報考人應遞交：

a) 身份證明文件副本；

b) 所要求的學歷及專業資格的證明文件；

c) 履歷；

d) 本地區認可之官方語言能力證明。

與公職有聯繫的報考人應遞交：

a) 身份證明文件副本；

b) 所要求的學歷及專業資格的證明文件；

c) 履歷；

d) 有關部門發出的個人紀錄，其內載明曾擔任的職務、現所屬職程和職級、與公職聯繫的性質、在現職級和在公職的年資，以及為開考而遞交的有關的工作評核等。

報考人如屬澳門保安部隊事務司人員，則豁免遞交 a)、b)、和 d) 項所指的文件；如文件已存檔於有關的個人檔案，須在報名表上明確聲明。

## 3. 報名方式及地點

報考人須填寫《澳門公共行政工作人員通則》第五十二條第一款所指的格式七，並於指定期限及辦公時間內遞交位於澳門兵管斜巷之澳門保安部隊事務司辦事處。

## 4. 工作性質

技術法律顧問室之二等高級技術員主要職責為：在法律領域之一般或專門範圍內，提供諮詢、調查、研究、創設及採用科學

to, executadas com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar a decisão superior, e requerendo uma especialização e formação básica de nível de licenciatura.

#### 5. Vencimento

O técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, vence pelo índice 430 da tabela indiciária de vencimentos constante do mapa 3, anexo ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

#### 6. Método de selecção

A selecção será efectuada mediante prova de conhecimentos que revestirá a forma de prova escrita com a duração máxima de três horas, complementada por análise curricular e entrevista profissional, ponderadas da seguinte forma:

- a) Prova escrita — 50%;
- b) Entrevista profissional — 30%; e
- c) Análise curricular — 20%.

#### 7. Programa

O programa abrangerá as seguintes matérias:

- a) Estatuto Orgânico de Macau, aprovado pela Lei n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.º 53/79, de 14 de Setembro, n.º 13/90, de 10 de Maio, e n.º 23-A/96, de 29 de Julho;
- b) Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau;
- c) Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 35/94/M, de 18 de Julho;
- d) Regime Disciplinar do Estatuto dos Militarizados das Forças de Segurança de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro.

Os candidatos podem utilizar como elementos de consulta os diplomas legais relativos às matérias indicadas.

O local, a data e hora da realização da prova de conhecimentos constarão da lista definitiva dos candidatos admitidos.

#### 8. Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas normas constantes do ETAPM.

#### 9. Júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

*Presidente:* Américo de Souza Monteiro, subintendente do CPSP.

*Vogais efectivos:* Maria Alzira de Almeida Farrajota, técnica superior principal; e

Ruy Alberto Madeira de Carvalho e Rey, técnico superior de 2.ª classe.

*Vogais suplentes:* Chan Io, comissário do CPSP; e

U Lai Kok, chefe de divisão.

技術方式，以自覺及負責任之態度為上級之決定作出參考，並且要求具備專業及學士水平之基礎培訓。

#### 5. 薪俸

二等高級技術員薪俸點為十二月二十一日第 86/89/M 號法令附件表三薪俸索引表所載的 430 點。

#### 6. 甄選方式

甄選將以不超過三小時筆試的知識考試進行，並輔以履歷分析和專業面試，評分比例如下：

- a) 筆試 — 50 %;
- b) 專業面試 — 30 %;
- c) 履歷分析 — 20 %。

#### 7. 考試範圍

考試範圍將包括以下內容：

- a) 經二月十七日第 1/76 號法律核准，及經九月十四日第 53/79 號法律，五月十日第 13/90 號法律和七月二十九日第 23-A/96 號法律所修改之《澳門組織章程》；
- b) 《澳門公共行政工作人員通則》；
- c) 經七月十八日第 35/94/M 號法令核准之《行政程序法典》；
- d) 經十二月三十日第 66/94/M 號法令核准之《澳門保安部隊軍事化人員通則紀律制度》。

應考人在考試時可參閱有關上指內容的法規。

知識考試的地點、日期及時間將載於准考人確定名單通告內。

#### 8. 適用法例

本開考由《澳門公共行政工作人員通則》規範。

#### 9. 典試委員會

典試委員會由下列成員組成：

主席：治安警察廳副警務總長 Américo de Souza Monteiro

正選委員：首席高級技術員 Maria Alzira de Almeida  
Farrajota

二等高級技術員 Ruy Alberto Madeira de  
Carvalho e Rey

候補委員：治安警察廳警司 陳曉

處長 余麗菊

Direcção dos Serviços das Forças de Segurança, em Macau, aos 30 de Setembro de 1998. — O Director dos Serviços, *Eduardo Alberto de Veloso e Matos*, coronel tirocinado de infantaria.

(Custo desta publicação \$ 4 748,00)

Faz-se público que, por despacho de 24 de Fevereiro de 1998, do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança, se acha aberto concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau (ETAPM), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, para o preenchimento de cinco lugares de assistente de informática de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal de informática do quadro de pessoal civil da Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau.

### 1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*.

O prazo de validade esgota-se com o preenchimento dos lugares postos a concurso.

### 2. Condições de candidatura

#### 2.1. Candidatos:

Podem candidatar-se todos os indivíduos que, até ao termo do prazo de apresentação de candidaturas, preencham os requisitos gerais para o desempenho de funções públicas, previstos no artigo 10.º do ETAPM, e ainda os seguintes requisitos específicos:

a) Estejam habilitados com o 11.º ano de escolaridade que inclua formação na área de informática; ou

b) Estejam habilitados com o 11.º ano de escolaridade e estágio que inclua a formação específica no domínio da informática; ou

c) Sejam técnicos auxiliares de informática especialistas com três anos na categoria com classificação de serviço não inferior a «Bom»; e

d) Tenham conhecimentos da língua inglesa, ao abrigo do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

#### 2.2. Documentos a apresentar:

Os candidatos não vinculados à função pública devem apresentar:

a) Cópia do documento de identificação;

b) Documento comprovativo das habilitações académicas e profissionais exigidas; e

c) Nota curricular.

Os candidatos vinculados à função pública devem apresentar:

a) Cópia do documento de identificação;

b) Documento comprovativo das habilitações académicas e profissionais exigidas;

c) Nota curricular; e

一九九八年九月三十日於澳門保安部隊事務司

司長 馬杜士步兵上校

(是項刊登費用為MOP 4,748.00)

按照保安政務司一九九八年二月二十四日之批示，以及根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准之《澳門公共行政工作人員通則》之規定，現通過考試方式進行一般入職開考，以填補澳門保安部隊文職人員編制資訊人員組別內第一職階二等資訊督導員五缺。

### 1. 方式、期限及有效期

本一般入職開考以考試方式進行。報考申請表應自本通告於《政府公報》公佈之日緊接第一個辦公日起計二十天內遞交。

本開考的有效期於所述職位被填補後終止。

### 2. 報考條件

#### 2.1 報考人：

凡符合《澳門公共行政工作人員通則》第十條所規定的擔任公職一般要件，和具有以下條件的人士，均可在遞交報考申請表的限期前報考：

a) 第十一年學歷，但須包括資訊方面的培訓；或

b) 第十一年學歷，並須完成包括在資訊方面的特定培訓課程內的實習；或

c) 特級資訊助理技術員在原職級服務滿三年，且工作評核不低於「良」者；及

d) 根據十二月二十一日第 86/89/M 號法令第八條之規定，對英語有認識者。

#### 2.2 應遞交的文件：

與公職無聯繫的報考人應遞交：

a) 身份證明文件副本；

b) 所要求的學歷及專業資格的證明文件；

c) 履歷。

與公職有聯繫的報考人應遞交：

a) 身份證明文件副本；

b) 所要求的學歷及專業資格的證明文件；

c) 履歷；

d) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso.

Os candidatos, pertencentes à DSFSM, ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a), b) e d), se os mesmos se encontrarem arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado expressamente tal facto na ficha de inscrição.

### 3. Forma de admissão e local

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do impresso modelo n.º 7, a que se refere o n.º 1 do artigo 52.º do ETAPM, o qual deve ser entregue, até ao termo do prazo fixado e durante as horas normais de expediente, na secretaria da DSFSM, sita na Calçada dos Quartéis, Macau.

### 4. Conteúdo funcional

O assistente de informática de 2.ª classe efectua trabalhos de carácter predominantemente de apoio aos técnicos na recolha e tratamento de dados, no levantamento de situações e na elaboração de relatórios e pareceres, com vista à realização de estudos ou de concepção de projectos e acompanha a sua execução nas áreas da sua especialidade.

### 5. Vencimento

O assistente de informática de 2.ª classe, 1.º escalão, vence pelo índice 260 da tabela indiciária de vencimentos constante do mapa 3, anexo ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

### 6. Método de selecção

A selecção será efectuada mediante prova de conhecimentos que revestirá a forma de prova escrita com a duração máxima de três horas, complementada por análise curricular e entrevista profissional, ponderadas da seguinte forma:

- a) Prova escrita — 50%;
- b) Entrevista profissional — 30%; e
- c) Análise curricular — 20%.

A análise curricular visa examinar a preparação do candidato para o desempenho da função, ponderando-se a habilitação académica e profissional, a classificação de serviço, a qualificação e experiência profissionais, os trabalhos realizados e a formação profissional complementar.

A entrevista profissional visa determinar e avaliar elementos de natureza profissional relacionados com a qualificação e a experiência profissionais dos candidatos, por comparação com o perfil e exigências da função.

Para determinação da classificação final far-se-á intervir sobre o factor conhecimento, escrito e falado, das línguas portuguesa e chinesa, um coeficiente de ponderação duplo do atribuído aos outros factores.

### 7. Programa

O programa abrangerá as seguintes matérias:

d)有關部門發出的個人紀錄，其內載明曾擔任的職務、現所屬職程和職級、與公職聯繫的性質、在現職級和在公職的年資，以及為開考而遞交的有關工作評核等。

報考人如屬澳門保安部隊事務司人員，則豁免遞交 a)、b) 和 d) 項所指的文件；如文件已存檔於有關個人檔案內，須在報名表上明確聲明。

### 3. 報名方式及地點

報考人須填寫《澳門公共行政工作人員通則》第五十二條第一款所指的格式七，並於指定期限及辦公時間內遞交到位於澳門兵營斜巷之澳門保安部隊事務司辦事處。

### 4. 工作性質

第一職階二等資訊督導員，需執行輔助技術員性質的工作，例如資料搜集及處理、了解所有情況及研製報告書/意見書、進行研究或創作計劃，並在其專業範圍內執行工作。

### 5. 薪俸

第一職階二等資訊督導員薪俸點為十二月二十一日第86/89/M號法令附件表三薪俸索引表所載的260點。

### 6. 甄選方式

甄選將以不超過三小時筆試的知識考試進行，並輔以履歷分析和專業面試，評分比例如下：

- 一、筆試 —— 百分之五十；
- 二、專業面試 —— 百分之三十；
- 三、履歷分析 —— 百分之二十。

履歷分析是為研究報考人對擔任職務之準備，考慮其學歷及專業資格、工作評核、專業資歷及經驗，曾任工作及專業補充培訓。

專業面試是為報考人對該工作之性質和需要，訂定及評估有關其專業資歷、經驗之工作要素。

為確定最後評分，精通中葡文書面及口語，作為衡量的因素是雙倍於其他項目的因素。

### 7. 考試範圍

考試範圍將包括以下內容：

Arquitectura e operações de redes LAN e WAN;  
 Desenvolvimento de aplicações de Cliente/Servidor;  
 Programação utilizando SQL embedded COBOL e Visual Studio;  
 Ambiente de servidores: IBM AS/400, TANDEM e Windows NT;  
 Ambiente de clientes: Windows 3.1 e Windows 95;  
 Utilização de «software» MS Office; e  
 Internet e Intranet.

O local, a data e hora da realização da prova de conhecimentos constarão da lista definitiva dos candidatos admitidos.

### 8. Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas normas constantes do ETAPM.

### 9. Júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

*Presidente:* Sam Kam Tong, chefe de divisão.

*Vogais efectivos:* Afonso de Santa Maria, aliás Kong Chi Keong, técnico superior de informática de 1.ª classe; e

Ieong Fong Cheong, técnico superior de informática de 2.ª classe.

*Vogais suplentes:* Ngan Weng, técnico superior de informática principal; e

Fong Man, técnico de informática de 2.ª classe.

Direcção dos Serviços das Forças de Segurança, em Macau, aos 30 de Setembro de 1998. — O Director dos Serviços, *Eduardo Alberto de Veloso e Matos*, coronel tirocinado de infantaria.

(Custo desta publicação \$ 5 062,00)

Faz-se público que, por despacho de 24 de Fevereiro de 1998, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança, se acha aberto concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau (ETAPM), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, para o preenchimento de quatro vagas de técnico auxiliar de informática de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal de informática do quadro de pessoal civil da Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau.

### 1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*.

O prazo de validade esgota-se com o preenchimento dos lugares postos a concurso.

— LAN 和 WAN 的網絡結構與操作；  
 — Client/Server 應用程式開發；  
 — 使用 SQL embedded COBOL 與 Visual Studio 編寫程式；  
 — 伺服器環境：IBM AS/400、TANDEM 與 Windows NT；  
 — 客戶端環境：Windows 3.1 與 Windows 95；  
 — MS Office 軟件的使用；  
 — 國際網絡 Internet 與內聯網 Intranet。

知識考試的地點、日期及時間將載於准考人確定名單通告內。

### 8. 適用法例

本開考由《澳門公共行政工作人員通則》所規範。

### 9. 典試委員會

典試委員會由下列成員組成：

主席：處長 岑錦棠

正選委員：一等高級資訊技術員 鄭志強

二等高級資訊技術員 楊鳳章

候補委員：首席高級資訊技術員 顏穎

二等資訊技術員 馮敏

一九九八年九月三十日於澳門保安部隊事務局

司長 馬杜士步兵上校

(是項刊登費用為MOP 5,062.00)

按照保安政務司於一九九八年二月二十四日的批示，以及根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》的規定，現通過考試方式進行一般入職開考，以填補澳門保安部隊文職人員編制資訊人員組別內第一職階二等資訊助理技術員四缺。

### 1. 方式、期限及有效期

本一般入職開考以考試方式進行。報考申請表應自本通告於《政府公報》公佈之日緊接第一個辦公日起計二十天內遞交。

本開考的有效日期於所述職位被填補後終止。

## 2. Condições de candidatura

### 2.1. Candidatos:

Podem candidatar-se todos os indivíduos que, até ao termo do prazo de apresentação de candidaturas, preenchem os requisitos gerais para o desempenho de funções públicas, previstos no artigo 10.º do ETAPM e ainda os seguintes requisitos específicos:

a) Estejam habilitados com o 9.º ano de escolaridade e estágio com duração não inferior a um ano, que inclua a formação específica no domínio da informática; ou

b) Sejam técnicos auxiliares do nível 5 com, pelo menos, dois anos de exercício efectivo de funções informáticas com classificação de serviço não inferior a «Bom»; e

c) Tenham conhecimentos da língua inglesa, ao abrigo do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

### 2.2. Documentos a apresentar:

Os candidatos não vinculados à função pública devem apresentar:

a) Cópia do documento de identificação;

b) Documento comprovativo das habilitações académicas profissionais exigidas; e

c) Nota curricular.

Os candidatos vinculados à função pública devem apresentar:

a) Cópia do documento de identificação;

b) Documento comprovativo das habilitações académicas e profissionais exigidas;

c) Nota curricular; e

d) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso.

Os candidatos, pertencentes à DSFSM, ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a), b) e d), se os mesmos se encontrarem arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado expressamente tal facto na ficha de inscrição.

## 3. Forma de admissão e local

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do impresso modelo n.º 7, a que se refere o n.º 1 do artigo 52.º do ETAPM, o qual deve ser entregue, até ao termo do prazo fixado e durante as horas normais de expediente, na secretaria da DSFSM, sita na Calçada dos Quartéis, Macau.

## 4. Conteúdo funcional

O técnico auxiliar de informática de 2.ª classe exerce funções de natureza executiva, de aplicação técnica, com base no conhecimento ou adaptação de métodos e processos, enquadradas em directivas bem definidas, exigindo conhecimentos técnicos, teó-

## 2. 報考條件

### 2.1. 報考人

凡符合《澳門公共行政工作人員通則》第十條所規定的擔任公職一般要件，和具有以下條件的人士，均可在遞交報考申請表的限期前報考：

a) 第九年級學歷，並須完成包括至少一年資訊方面的特定培訓課程內的實習；或

b) 第五職層的助理技術員，至少擔任兩年實際資訊工作，且工作評核不低於「良」者；及

c) 根據十二月二十一日第86/89/M號法令第八條之規定，對英語有認識者。

### 2.2. 應遞交的文件：

與公職無聯繫的報考人應遞交：

a) 身份證明文件副本；

b) 所要求的學歷及專業資格的證明文件；

c) 履歷。

與公職有聯繫的報考人應遞交：

a) 身份證明文件副本；

b) 所要求的學歷及專業資格的證明文件；

c) 履歷；

d) 有關部門發出的個人紀錄，其內載明曾擔任的職務、現所屬職程和職級、與公職聯繫的性質、在現職級和在公職的年資，以及為開考而遞交的有關工作評核等。

報考人如屬澳門保安部隊事務司人員，則豁免遞交 a)、b) 和 d) 項所指的文件；如文件已存檔於有關個人檔案內，須在報名表上明確聲明。

## 3. 報名方式及地點

報考人須填寫《澳門公共行政工作人員通則》第五十二條第一款所指的格式七，並於指定期限及辦公時間內遞交到位於澳門兵營斜巷之澳門保安部隊事務司辦事處。

## 4. 工作性質

第一職階二等資訊助理技術員需具理論及實用的技術知識及專業資格，以便在既定的指示下，按其對技術方法及程序的認

ricos e práticos, obtidos através de habilitação académica e profissional.

### 5. Vencimento

O técnico auxiliar de informática de 2.ª classe, 1.º escalão, vence pelo índice 225 da tabela indiciária de vencimentos constante do mapa 3, anexo ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

### 6. Método de selecção

A selecção será efectuada mediante prova de conhecimentos, que revestirá a forma de prova escrita com a duração máxima de três horas, complementada por análise curricular e entrevista profissional, ponderadas da seguinte forma:

- a) Prova escrita — 50%;
- b) Entrevista profissional — 30%; e
- c) Análise curricular — 20%.

A análise curricular visa examinar a preparação do candidato para o desempenho da função, ponderando-se a habilitação académica e profissional, a classificação de serviço, a qualificação e experiência profissionais, os trabalhos realizados e a formação profissional complementar.

A entrevista profissional visa determinar e avaliar elementos de natureza profissional relacionados com a qualificação e a experiência profissionais dos candidatos, por comparação com o perfil e exigências da função.

Para determinação da classificação final far-se-á intervir sobre o factor conhecimento, escrito e falado, das línguas portuguesa e chinesa, um coeficiente de ponderação duplo do atribuído aos outros factores.

### 7. Programa

O programa abrangerá as seguintes matérias:

- Operações de redes LAN e WAN;
- Ambiente de clientes: Windows 3.1 e Windows 95;
- Utilização de «software» MS Office;
- Configuração de «hardware» de microcomputadores;
- Internet e Intranet.

O local, a data e hora da realização da prova de conhecimentos constarão da lista definitiva dos candidatos admitidos.

### 8. Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas normas constantes do ETAPM.

### 9. Júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

*Presidente:* Sam Kam Tong, chefe de divisão.

*Vogais efectivos:* Afonso de Santa Maria, aliás Kong Chi Keong, técnico de informática de 1.ª classe; e

識, 配合、擔任、執行或應用其技術的職務。

### 5. 薪俸

第一職階二等資訊助理技術員薪俸點為十二月二十一日第86/89/M 號法令附件表三薪俸索引表所載的 225 點。

### 6. 甄選方式

甄選將以不超過三小時筆試的知識考試進行, 並輔以履歷分析和專業面試, 評分比例如下:

- 一、筆試——百份之五十;
- 二、專業面試——百份之三十;
- 三、履歷分析——百份之二十。

履歷分析是為研究報考人對擔任職務之準備, 考慮其學歷及專業資格、工作評核、專業資歷及經驗, 曾任工作及專業補充培訓。

專業面試是為報考人對該工作之性質和需要, 訂定及評估有關其專業資歷、經驗之工作要素。

為確定最後評分, 精通中葡文書面及口語, 作為衡量的因素是雙倍於其他項目的因素。

### 7. 考試範圍

考試範圍將包括以下內容:

- LAN 和 WAN 的網絡操作;
- 客戶端環境: Windows 3.1 與 Windows 95;
- MS Office 軟件的使用;
- PC 硬件裝配;
- 國際網絡 Internet 與內聯網 Intranet.

知識考試的地點、日期及時間將載於准考人確定名單通告內。

### 8. 適用法例

本開考由《澳門公共行政工作人員通則》所規範。

### 9. 典試委員會

典試委員會由下列成員組成:

- 主席: 處長 岑錦棠
- 正選委員: 一等資訊技術員 鄭志強

Ngou Kuok Lim, assistente de informática especialista.

特級資訊督導員 敖國廉

*Vogais suplentes:* Ieong Fong Cheong, técnico de informática de 2.ª classe; e

候補委員：二等資訊技術員 楊鳳章

特級資訊督導員 譚鏡生

Tam Kiang Sang, assistente de informática especialista.

一九九八年十月八日於澳門保安部隊事務局

Direcção dos Serviços das Forças de Segurança, em Macau, aos 8 de Outubro de 1998. — O Director dos Serviços, *Eduardo Alberto de Veloso e Matos*, coronel tirocinado de infantaria.

司長 馬杜士步兵上校

(Custo desta publicação \$ 4 932,00)

(是項刊登費用為MOP 4,932.00)

## POLÍCIA JUDICIÁRIA

### Aviso

Faz-se público que, de harmonia com o despacho de 29 de Setembro de 1998, do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, se acha aberto concurso comum, de acesso, documental, condicionado, nos termos do disposto no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, para o preenchimento de cinco vagas de segundo-oficial, 1.º escalão, do grupo de pessoal administrativo do quadro da Polícia Judiciária de Macau.

#### 1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, de acesso, documental, condicionado, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*, esgotando-se a sua validade com o preenchimento dos lugares postos a concurso.

#### 2. Condições de candidatura

##### 2.1. Candidatos:

Podem candidatar-se os funcionários do quadro da PJ que detenham a categoria de terceiro-oficial e que reúnam, até ao termo do prazo de apresentação de candidaturas, os requisitos de tempo e de classificação de serviço exigidos, nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

##### 2.2. Documentos a apresentar:

A admissão ao concurso faz-se mediante o preenchimento da ficha de inscrição (exclusiva da Imprensa Oficial de Macau), a que se refere o artigo 52.º do ETAPM, devendo a mesma ser entregue pessoalmente ou remetida pelo correio com aviso de recepção, expedida até ao termo do prazo fixado, para a Divisão de Recursos Humanos, Acolhimento e Relações Públicas, sita no 2.º andar da ala nova do edifício da Polícia Judiciária, na Rua Central, acompanhada da seguinte documentação:

a) Cópia do documento de identificação;

b) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e

c) Nota curricular.

## 司法警察司

### 通告

根據一九九八年九月二十九日司法政務司批示，並按照十二月二十一日第 87/89/M 號法令通過的《澳門公共行政工作人員通則》的規定，以有條件限制、審查文件、一般晉升方式開考，以填補澳門司法警察司編制內行政人員組別的第一職階二等行政文員五缺。

#### 1. 方式、期限及有效期

本開考屬有條件限制、以審查文件、一般晉升方式開考。報名限期為二十天，由本通告刊登於《政府公報》後第一份工作天起計算。當本開考所指之空缺被填補後，其有效期隨即終止。

#### 2. 應考之條件

##### 2.1. 應考人

在報名期限結束前，任何符合按照十二月二十一日第86/89/M號法令第十條所要求之服務時間及工作評核的澳門司法警察司編制內之三等行政文員，可應考上述所指之開考。

#### 2.2. 報考方式

應考人需填寫《澳門公共行政工作人員通則》第五十二條一款所指之（考試報名表）格式七〔澳門政府印刷署專印〕，並攜同下列文件親臨或以雙掛號方式寄交龍嵩正街司法警察司新翼二樓人力資源、接待暨公共關係處報名：

a) 身份證明文件副本；

b) 由有關部門發出之個人紀錄，其內載明各項曾任職務，現所屬之職程及職級，與公職聯系之性質，在公職及職級之年資；

c) 履歷。

3. *Caracterização funcional*

Ao segundo-oficial cabem funções de natureza executiva, enquadradas em instruções gerais e procedimentos bem definidos, com certo grau de complexidade, relativas a uma ou mais áreas de actividade administrativa, designadamente contabilidade, pessoal, economato e património, secretaria, arquivo, expediente e dactilografia.

4. *Vencimento*

O segundo-oficial, 1.º escalão, vence pelo índice 230 da tabela indiciária, anexa ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

5. *Métodos de selecção*

É utilizada a avaliação curricular, sendo complementada por entrevista profissional.

6. *Composição do júri*

O júri do concurso tem a seguinte composição:

*Presidente:* Delana Diana Dias, chefe da Divisão de Administração de Pessoal, Financeira e Patrimonial.

*Vogais efectivos:* Carlos Alberto Anok Cabral, chefe da Divisão de Recursos Humanos, Acolhimento e Relações Públicas; e

Cheong Ioc Ieng, adjunto.

*Vogais suplentes:* Ana Isabel Baptista Soares Telo Mexia, técnica superior de 2.ª classe; e

Tou Sok Sam, técnica de 2.ª classe.

Polícia Judiciária, em Macau, aos 2 de Outubro de 1998. — O Director, substituto, *António Luís de Almeida Rainha Paes de Faria*.

(Custo desta publicação \$ 2 741,00)

## INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL

## Lista

Classificativa dos candidatos ao concurso comum, de ingresso, para o preenchimento de dois lugares de técnico superior de informática de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico superior do quadro do Instituto de Acção Social de Macau, cujo aviso de abertura foi publicado no *Boletim Oficial* n.º 25, II Série, de 25 de Junho de 1998, a fim de se proceder à realização da prova de conhecimentos:

<i>Candidatos aprovados:</i>	valores
1.º Iong Seng Lam .....	8,83
2.º Chu Ka Keong .....	8,58
3.º Celestino Lei .....	7,78
4.º Cheong Chu Cheong, aliás Chang Chu Hsiang..	6,89
5.º Tam Wai Keong .....	6,71
6.º Pang Man Wa .....	6,65

## 3. 職務性質

二等行政文員之主要職責為：在一般的指示下，按一定複雜程序的既定程序，在一個或多個行政工作範圍內，尤其是在會計、人事管理、行政及財產管理、秘書職務、檔案、文書及打字方面執行職務。

## 4. 薪俸

二等行政文員可賺取十二月二十一日第 86/89/M 號法令附有的薪俸表內之薪俸點 230。

## 5. 甄選方式：

甄選是透過審查履歷及職業面試的方式進行。

## 6. 典試委員會之組成

典試委員會之組成如下：

主席：人事、財政暨財產管理處處長 狄愛斯

正選委員：人力資源、接待暨公共關係處處長 歐萬龍

助理 張玉英

候補委員：二等高級技術員 Ana Isabel Baptista Soares Telo

Mexia

二等技術員 杜淑森

一九九八年十月二日於澳門司法警察司

代司長 方安路

(是項刊登費用為MOP 2,741.00)

## 社會工作司

## 名單

經於一九九八年六月二十五日第二十五期第二組《政府公報》刊登的開考通告，關於填補澳門社會工作司人員編制內高級技術人員職程，第一職階二等高級資訊技術員兩缺之一般入職考試。現公布應考人考試成績如下：

合格應考人：	分
1.º 翁成林 .....	8,83
2.º 朱家強 .....	8,58
3.º 李秉勳 .....	7,78
4.º 章柱祥 .....	6,89
5.º 談偉強 .....	6,71
6.º 彭敏華 .....	6,65

7.º Io Io Wa.....	6,63	7.º 姚曉華.....	6,63
8.º Cheong Yiu Kei.....	6,41	8.º 張耀基.....	6,41
9.º Lai Vai Kit.....	6,06	9.º 黎慧潔.....	6,06
10.º Vong Kuok Veng.....	6,03	10.º 黃國榮.....	6,03
11.º Lou Kuong Meng.....	5,93	11.º 老廣明.....	5,93
12.º Wong Kwok Ying.....	5,79	12.º 黃國英.....	5,79
13.º Lei Sai Kin.....	5,59	13.º 李世堅.....	5,59
14.º Hq Ieok Man.....	5,48	14.º 何若文.....	5,48
15.º Lei Kuok Leong.....	5,45	15.º 李國良.....	5,45

*Candidatos excluídos por, de acordo com o n.º 6 do artigo 63.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, não terem comparecido à prova escrita de conhecimentos e/ou entrevista profissional:*

Cheong Ion Tong  
Ho Soi Pek  
Ieong Im Leng  
Io Cheong Che  
Lam Chi Kan  
Lee Chun Ho  
Lei Ha Man  
Tam Kuok Hong

Nos termos do artigo 68.º do ETAPM, os candidatos excluídos poderão interpor recurso da presente lista, no prazo de dez dias úteis, a contar da data da publicação no *Boletim Oficial*.

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 22 de Setembro de 1998).

Instituto de Acção Social, em Macau, aos 8 de Setembro de 1998.  
— O Júri. — O Presidente, *San Chi Iun*. — Os Vogais Efectivos, *André Eduardo de Aragão Gonçalves de Azevedo* — *Ho Lai Cheng*.

(Custo desta publicação \$ 2 102,00)

## LEAL SENADO

### Listas

Classificativa do único candidato admitido ao concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de uma vaga de técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, da carreira de técnico, existente no quadro de pessoal do Leal Senado, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 30, II Série, de 29 de Julho de 1998:

<i>Candidato aprovado:</i>	valores
Helena Margarida Clemente Pinto Brandão .....	7,82

(Homologada por deliberação camarária, de 11 de Setembro de 1998).

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第六十三條第六款的規定，因缺席知識考試或缺席專業面試，而被淘汰的應考人：

張潤棠  
何瑞碧  
楊艷玲  
耀昌謝  
林志勤  
李俊豪  
李夏文  
譚國雄

根據《澳門公共行政工作人員通則》第六十八條的規定，應考人可自本名單公布之日起計十個工作天內向核准招考的實體提起訴願。

(經一九九八年九月二十二日社會事務暨預算政務司之批示確認)

一九九八年九月八日於澳門社會工作司

典試委員會：

主席：辛志源

委員：André Eduardo de Aragão Gonçalves de Azevedo

何麗貞

(是項刊登費用為MOP 2,102.00)

## 澳 門 市 政 廳

### 名 單

本廳透過一九九八年七月二十九日第三十期第二組《政府公報》刊登通告，以限制性晉升普通考試，招人填補人員編制內技術員職程第一職階一等技術員一缺，唯一應考人考試成績表。

合格之應考人：	分
Helena Margarida Clemente Pinto Brandão .....	7.82

(經一九九八年九月十一日市政執委會決議確認)

Leal Senado, em Macau, aos 4 de Setembro de 1998. — O Júri. — A Presidente, substituta, *Susana Natália de Oliveira Lemos Cravo Sales*, chefe dos Serviços Administrativos e Financeiros, substituta. — Os Vogais Suplentes, *Isabel Celeste Jorge*, chefe da Divisão Financeira — *Alberto dos Santos Robarts*, técnico superior principal.

(Custo desta publicação \$ 858,00)

Provisória do candidato admitido ao concurso comum, de acesso, condicionado, para o preenchimento de uma vaga de técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, da carreira de técnico, existente no quadro de pessoal do Leal Senado, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 34, II Série, de 26 de Agosto de 1998:

*Candidato admitido:*

Tang Weng Kuan.

Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, esta lista é considerada definitiva.

Leal Senado, em Macau, aos 30 de Setembro de 1998. — O Júri. — A Presidente, *Maria Luísa Trindade N. V. Portugal Basílio*, chefe dos Serviços de Ambiente e Zonas Verdes, substituta. — O Vogal Efectivo, *Luís Correia Gageiro*, chefe da Divisão Administrativa — A Vogal Suplente, *Isabel Celeste Jorge*, chefe da Divisão Financeira.

(Custo desta publicação \$ 920,00)

Provisória do candidato admitido ao concurso comum, de acesso, condicionado, para o preenchimento de uma vaga de técnico de informática especialista, 1.º escalão, da carreira de técnico de informática, existente no quadro de pessoal do Leal Senado, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 36, II Série, de 9 de Setembro de 1998:

*Candidato admitido:*

Vitor da Rocha Vai.

Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, esta lista é considerada definitiva.

Leal Senado, em Macau, aos 7 de Outubro de 1998. — O Júri. — O Presidente, *Iong Chi Seng*, chefe dos Serviços de Organização Informática. — A Vogal Efectiva, *Susana Natália de Oliveira Lemos Cravo Sales*, chefe dos Serviços Administrativos e Financeiros, substituta — O Vogal Suplente, *Alberto dos Santos Robarts*, técnico superior principal.

(Custo desta publicação \$ 920,00)

一九九八年九月四日於澳門市政廳

典試委員會：

代主席：行政暨財務部代部長 *Susana Natália de Oliveira Lemos Cravo Sales*

候補委員：財務處處長 *Isabel Celeste Jorge*

首席高級技術員 *Alberto dos Santos Robarts*

(是項刊登費用為MOP 858.00)

本廳透過一九九八年八月二十六日第三十四期第二組《政府公報》刊登通告，以限制性晉升普通考試，招人填補人員編制內技術員職程第一職階一等技術員一缺，有關准考人臨時名單：

准考人：

Tang Weng Kuan.

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第五十七條第五款的規定，本名單視作確定名單。

一九九八年九月三十日於澳門市政廳

典試委員會：

主席：環保暨綠化部代部長 *Maria Luísa Trindade N.V.*

*Portugal Basílio*

正選委員：行政處處長 *Luís Correia Gageiro*

候補委員：財務處處長 *Isabel Celeste Jorge*

(是項刊登費用為MOP 920.00)

本廳透過一九九八年九月九日第三十六期第二組《政府公報》刊登通告，以限制性晉升普通考試，招人填補人員編制內資訊技術員職程第一職階特級資訊技術員一缺，有關准考人臨時名單：

准考人：

Vitor da Rocha Vai.

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第五十七條第五款的規定，本名單視作確定名單。

一九九八年十月七日於澳門市政廳

典試委員會：

主席：組織暨資訊部部長 *容志成*

正選委員：行政暨財務部代部長 *Susana Natália de Oliveira*

*Lemos Cravo Sales*

候補委員：首席高級技術員 *Alberto dos Santos Robarts*

(是項刊登費用為MOP 920.00)

**Aviso**

Por ter saído inexacta, por lapso deste Leal Senado, a lista classificativa do candidato ao concurso comum, de acesso, para o preenchimento de uma vaga de assistente de relações públicas principal, 1.º escalão, publicada no *Boletim Oficial* n.º 37, II Série, de 16 de Setembro de 1998, se rectifica:

Onde se lê: «....

Maria Helena Wan ....»

deve ler-se: «....

Helena Maria Wan ....».

Leal Senado, em Macau, aos 8 de Outubro de 1998. — A Presidente do Júri, *Susana Natália de Oliveira Lemos Cravo Sales*, chefe dos Serviços Administrativos e Financeiros, substituta.

(Custo desta publicação \$ 701,00)

**OFICINAS NAVAIS**

**Lista**

Classificativa dos candidatos ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de dois lugares de primeiro-oficial, 1.º escalão, da carreira administrativa do quadro de pessoal das Oficinas Navais de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 32, II Série, de 12 de Agosto de 1998:

<i>Candidatos aprovados:</i>	valores
1.º Lau Lai Ieng, aliás Catarina Lau Teixeira .....	8,32
2.º Tong Soi Chi .....	7,84

Nos termos do artigo 68.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, os candidatos podem interpor recurso da presente lista, no prazo de dez dias úteis, contados da data da sua publicação.

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 30 de Setembro de 1998).

Oficinas Navais, em Macau, aos 8 de Outubro de 1998. — O Júri. — O Presidente, *Wong Chan Fong*. — Os Vogais, *Kong Kam Seng* — *Chao Chon*.

(Custo desta publicação \$ 999,00)

**SERVIÇOS DE CORREIOS E TELECOMUNICAÇÕES**

**Listas**

Classificativa do candidato ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de um lugar de intérprete-tradutor de 1.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal

**通告**

因本廳文誤，刊登於一九九八年九月十六日第三十七期第二組《政府公報》有關招人填補第一職階首席公關督導員一缺的限制性晉升普通考試的應考人考試成績表出現不確之處，現更正如下：

原為：“.... Maria Helena Wan ....”

應為：“.... Helena Maria Wan ....”。

一九九八年十月八日於澳門市政廳

典試委員會主席

行政暨財務部代部長 *Susana Natália de Oliveira Lemos Cravo Sales*

(是項刊登費用為MOP 701.00)

**政府船塢**

**名單**

政府船塢為填補人員編制行政人員組別一等文員第一職階兩缺，經於一九九八年八月十二日第三十二期《政府公報》第二組公布以文件審閱、有限制的方式進行一般晉升開考的招考通告。現公佈應考人評核成績如下：

合格應考人：	分
1.º 劉麗影 .....	8.32
2.º 唐瑞芝 .....	7.84

按照十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第六十八條的規定，應考人可自本名單公佈之日起計十個工作天內向核准招考的實體提起訴願。

(於一九九八年九月三十日經運輸暨工務政務司之批示確認)

一九九八年十月八日於澳門政府船塢

典試委員會：

主席：黃振方

委員：鄭錦成

周進

(是項刊登費用為MOP 999.00)

**郵電司**

**名單**

澳門郵電司為填補人員編制第一職階一等翻譯員一缺，經於一九九八年八月十九日第三十三期《政府公報》第二組公布以文

da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 33, II Série, de 19 de Agosto de 1998:

<i>Candidato aprovado:</i>	valores
Chou Kam Chon .....	8,67

Nos termos do artigo 68.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, o candidato pode interpor recurso da presente lista, no prazo de dez dias úteis, contados da data da sua publicação.

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 30 de Setembro de 1998).

Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, em Macau, aos 17 de Setembro de 1998. — O Júri. — A Presidente, *Tam Sok Ngan de Jesus*, aliás *Georgina Maria Tam de Jesus*, técnica superior de 1.ª classe, 2.º escalão. — Os Vogais, *Tou Veng Keong*, subdirector — *Wong Kim Wa*, técnico superior de 1.ª classe, 2.º escalão.

(Custo desta publicação \$ 981,00)

Classificativa dos candidatos ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de quatro lugares de oficial administrativo principal, 1.º escalão, do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 33, II Série, de 19 de Agosto de 1998:

<i>Candidatos aprovados:</i>	valores
1.º Joaquim dos Anjos .....	8,26
2.º Arminda Fátima de Sousa Ribas da Silva .....	7,91
3.º João Lei .....	7,89
4.º Katun Bi .....	7,56

Nos termos do artigo 68.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, os candidatos podem interpor recurso da presente lista, no prazo de dez dias úteis, contados da data da sua publicação.

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 30 de Setembro de 1998).

Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, em Macau, aos 21 de Setembro de 1998. — O Júri. — A Presidente, *Van Mei Lin*, chefe de sector. — Os Vogais, *António Frederico Santos Carvalho*, chefe de secção — *Rosa Leong*, chefe de secção.

(Custo desta publicação \$ 1 069,00)

Classificativa do candidato ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de um lugar de desenhador principal, 1.º escalão, do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 33, II Série, de 19 de Agosto de 1998:

件審閱、有限制的方式進行一般晉升開考的招考通告。現公布應考人評核成績如下：

合格之應考人：	分
曹錦俊 .....	8.67

按照十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第六十八條的規定，應考人可自本名單公布之日起計十個工作天內向核准招考的實體提起訴願。

(經一九九八年九月三十日運輸暨工務政務司之批示確認)

一九九八年九月十七日於澳門郵電司

典試委員會：

主席：第二職階一高等級技術員 譚淑顏

委員：副司長 陶永強

第二職階一高等級技術員 黃劍華

(是項刊登費用為MOP 981.00)

澳門郵電司為填補人員編制第一職階首席行政文員四缺，經於一九九八年八月十九日第三十三期《政府公報》第二組公布以文件審閱、有限制的方式進行一般晉升開考的招考通告。現公布應考人評核成績如下：

合格之應考人：	分
1.º Joaquim dos Anjos .....	8.26
2.º Arminda Fátima de Sousa Ribas da Silva .....	7.91
3.º João Lei .....	7.89
4.º Katun Bi .....	7.56

按照十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第六十八條的規定，應考人可自本名單公布之日起計十個工作天內向核准招考的實體提起訴願。

(經一九九八年九月三十日運輸暨工務政務司之批示確認)

一九九八年九月二十一日於澳門郵電司

典試委員會：

主席：組長 溫美蓮

委員：科長 António Frederico Santos Carvalho

科長 Rosa Leong

(是項刊登費用為MOP 1,069.00)

澳門郵電司為填補人員編制首席繪圖員第一職階一缺，經於一九九八年八月十九日第三十三期《政府公報》第二組公布以文件審閱、有限制的方式進行一般晉升開考的招考通告。現公布應考人評核成績如下：

<i>Candidato aprovado:</i>	valores
Lo Heng .....	8,5

Nos termos do artigo 68.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, o candidato pode interpor recurso da presente lista, no prazo de dez dias úteis, contados da data da sua publicação.

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 30 de Setembro de 1998).

Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, em Macau, aos 22 de Setembro de 1998. — O Júri. — O Presidente, *Tou Veng Keong*, subdirector. — Os Vogais, *Tang Kin*, chefe de divisão — *Ana Isabel Rodrigues Gomes*, técnica superior de 1.ª classe.

(Custo desta publicação \$ 981,00)

Classificativa do candidato ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de um lugar de primeiro-oficial administrativo, 1.º escalão, do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 33, II Série, de 19 de Agosto de 1998:

<i>Candidato aprovado:</i>	valores
Maria Helena de Carvalho Boyol Ngan .....	7,5

Nos termos do artigo 68.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, o candidato pode interpor recurso da presente lista, no prazo de dez dias úteis, contados da data da sua publicação.

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 30 de Setembro de 1998).

Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, em Macau, aos 24 de Setembro de 1998. — O Júri. — A Presidente, *Lei Lok Sim*, chefe de sector. — As Vogais, *Arminda Fátima de Sousa Ribas da Silva*, chefe de secção — *Yuen Vai Chi*, técnica superior de 2.ª classe.

(Custo desta publicação \$ 981,00)

Classificativa dos candidatos ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de três lugares de técnico-adjunto postal de 1.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 33, II Série, de 19 de Agosto de 1998:

<i>Candidatos aprovados:</i>	valores
1.º Leung Keng In .....	8,34
2.º Lei Kim Kam .....	8,22
3.º Kou Chi Meng .....	8,01

Nos termos do artigo 68.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/

合格之應考人：	分
Lo Heng .....	8.5

按照十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第六十八條的規定，應考人可自本名單公布之日起計十個工作天內向核准招考的實體提起訴願。

(經一九九八年九月三十日運輸暨工務政務司之批示確認)

一九九八年九月二十二日於澳門郵電司

典試委員會：

主席：副司長 陶永強

委員：處長 鄧健

一等高級技術員 Ana Isabel Rodrigues Gomes

(是項刊登費用為MOP 981.00)

澳門郵電司為填補人員編制一等行政文員第一職階一缺，經於一九九八年八月十九日第三十三期《政府公報》第二組公布以文件審閱、有限制的方式進行一般晉升開考的招考通告。現公布應考人評核成績如下：

合格之應考人：	分
Maria Helena de Carvalho Boyol Ngan .....	7.5

按照十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第六十八條的規定，應考人可自本名單公布之日起計十個工作天內向核准招考的實體提起訴願。

(經一九九八年九月三十日運輸暨工務政務司之批示確認)

一九九八年九月二十四日於澳門郵電司

典試委員會：

主席：組長 李玉嬋

委員：科長 Arminda Fátima de Sousa Ribas da Silva

二等高級技術員 原慧姿

(是項刊登費用為MOP 981.00)

澳門郵電司為填補人員編制第一職階一等郵務輔導技術員三缺，經於一九九八年八月十九日第三十三期《政府公報》第二組公布以文件審閱、有限制的方式進行一般晉升開考的招考通告。現公布應考人評核成績如下：

合格之應考人：	分
1.º 梁敬賢 .....	8.34
2.º 李劍琴 .....	8.22
3.º 高志明 .....	8.01

按照十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行

/89/M, de 21 de Dezembro, os candidatos podem interpor recurso da presente lista, no prazo de dez dias úteis, contados da data da sua publicação.

(Homologada por despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 30 de Setembro de 1998).

Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, em Macau, aos 28 de Setembro de 1998. — O Júri. — A Presidente, *Maria de Lourdes Rainha Lopes de Almeida*, subdirectora. — As Vogais, *Georgina Maria Tam de Jesus*, técnica superior de 1.<sup>a</sup> classe — *Chiang Chao Meng*, técnica superior de 2.<sup>a</sup> classe.

(Custo desta publicação \$ 1 077,00)

Provisória do candidato ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de um lugar de técnico superior principal, 1.<sup>o</sup> escalão, do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 36, II Série, de 9 de Setembro de 1998:

*Candidato admitido:*

Tam Sok Ngan de Jesus, aliás *Georgina Maria Tam de Jesus*.

A presente lista é considerada definitiva, nos termos do n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, em Macau, aos 2 de Outubro de 1998. — O Júri. — O Presidente, *Carlos Alberto Roldão Lopes*, director. — Os Vogais, *Maria de Lourdes Rainha Lopes de Almeida*, subdirectora — *António da Silva Aguiar*, consultor-formador.

(Custo desta publicação \$ 858,00)

Provisória do candidato ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de um lugar de técnico especialista, 1.<sup>o</sup> escalão, do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 36, II Série, de 9 de Setembro de 1998:

*Candidato admitido:*

Au Vai Va.

A presente lista é considerada definitiva, nos termos do n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, em Macau, aos 2 de Outubro de 1998. — O Júri. — O Presidente, *Carlos Alberto Roldão Lopes*, director. — As Vogais, *Maria de Lourdes Rainha Lopes de Almeida*, subdirectora — *Georgina M. Tam de Jesus*, técnica superior de 1.<sup>a</sup> classe.

(Custo desta publicação \$ 858,00)

政工作人員通則》第六十八條的規定，應考人可自本名單公布之日起計十個工作天內向核准招考的實體提起訴願。

(經一九九八年九月三十日運輸暨工務政務司之批示確認)

一九九八年九月二十八日於澳門郵電司

典試委員會：

主席：副司長 歐美德

委員：一等高級技術員 譚淑顏

二等高級技術員 鄭秋明

(是項刊登費用為MOP 1,077,00)

澳門郵電司為填補人員編制第一職階首席高級技術員一缺，經於一九九八年九月九日第三十六期《政府公報》第二組公布以文件審閱、有限制的方式進行一般晉升開考的招考通告。現公布報考人臨時名單如下：

准考人：

譚淑顏

按照十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第五十七條第五款的規定，本名單被視為確定名單。

一九九八年十月二日於澳門郵電司

典試委員會：

主席：司長 羅庇士

委員：副司長 歐美德

顧問培訓員 施建華

(是項刊登費用為MOP 858,00)

澳門郵電司為填補人員編制第一職階特級技術員一缺，經於一九九八年九月九日第三十六期《政府公報》第二組公布以文件審閱、有限制的方式進行一般晉升開考的招考通告。現公布報考人臨時名單如下：

准考人：

區惠華

按照十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第五十七條第五款的規定，本名單被視為確定名單。

一九九八年十月二日於澳門郵電司

典試委員會：

主席：司長 羅庇士

委員：副司長 歐美德

一等高級技術員 譚淑顏

(是項刊登費用為MOP 858,00)

## IMPrensa OFICIAL

## 政 府 印 刷 署

## 名 單

## Lista

Definitiva dos candidatos ao concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, para o preenchimento de quatro vagas de operador de fotocomposição de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico-profissional do quadro da Imprensa Oficial de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 24, II Série, de 17 de Junho de 1998:

*Candidatos admitidos:*

1. Chan Kam Veng
2. Chan Sio Wun
3. Cheang Wai Kun
4. Choi Kuai Lam
5. Choi Sou Hong
6. Chu Lai Meng
7. Ho Lai San Viegas
8. Ieong Hok Sek
9. Ieong Meng Chi
10. José Pak Iu Vai
11. Kuok Ngai Lam
12. Lam Vai Ip
13. Lam Van Leng
14. Lao Seng Fun
15. Lei Cho Man
16. Lei Lai Fong
17. Lei Mei Kuai
18. Lo Sio Man
19. Loi Kuai Mui
20. Lou Va Kei
21. Sin Kun Lin
22. Wong Wai Pan

*Candidatos excluídos:*

- Chan Soi Kam  
 Chan Sok Fong  
 Chao Fong Ian  
 Chao Kun Pan  
 Che Wang Heng  
 Fong Pak Kin  
 Ieong Sao Ieng  
 Lam Fat Chi  
 Lam Wai Teng  
 Linda Manuela Ip Matias

澳門政府印刷署為填補專業技術人員組別之第一職階二等照相排版操作員四缺，經於一九九八年六月十七日第二十四期《政府公報》第二組刊登以考試方式進行一般入職開考通告。現公布報考人確定名單：

## 准考人：

1. 陳錦榮；
2. 陳小換；
3. 鄭慧娟；
4. 蔡桂林；
5. 蔡素雄；
6. 朱麗明；
7. 何麗珊；
8. 楊學識；
9. 楊明芝；
10. 韋柏堯；
11. 郭毅林；
12. 林偉業；
13. 林蘊玲；
14. 劉承歡；
15. 李楚民；
16. 李麗芳；
17. 李美貴；
18. 羅小敏；
19. 呂桂妹；
20. 盧華基；
21. 冼官蓮；
22. 黃偉斌。

## 不獲接納之應考人：

- 陳瑞琴；  
 陳淑芳；  
 周方欣；  
 周權彬；  
 謝宏慶；  
 馮伯堅；  
 楊秀英；  
 林發枝；  
 林慧婷；  
 Linda Manuela Ip Matias;

Mui Chi Seong  
Tang Vai Ip  
Wong Im Iong

梅致常；  
鄧偉業；  
黃艷容。

Por não terem apresentado, no prazo legal concedido, os documentos em falta, conforme indicado na lista provisória.

Os candidatos excluídos podem recorrer da exclusão, no prazo de dez dias, contados da data da publicação da presente lista, nos termos do n.º 1 do artigo 59.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

A prova de conhecimentos realizar-se-á no dia 7 de Novembro de 1998, pelas 9,30 horas, numa das dependências da IOM, sita na Rua da Imprensa Nacional, s/n.

Os candidatos deverão apresentar-se munidos do respectivo documento de identificação e estar presentes no local da prestação das provas, quinze minutos antes do seu início.

Imprensa Oficial, em Macau, aos 2 de Outubro de 1998. — O Júri. — O Presidente, *Lei Wai Nong*. — Os Vogais Efectivos, *Eduardo Jorge da Silva Barroso* — *Leong Wai Sam*.

因在法定期限內，未能按臨時名單所指，出示所欠缺之文件。

不獲接納之應考人可於本名單公佈日起計十日內，根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第五十九條第一款之規定就不獲接納而提出上訴。

知識考試將於一九九八年十一月七日上午九時三十分在官印局街澳門政府印刷署內舉行。

應考人應帶備有關身份證明文件提前十五分鐘到達考試地點。

一九九八年十月二日於澳門政府印刷署

典試委員會：

主席：李偉農

正選委員：Eduardo Jorge da Silva Barroso

梁葦心

## INSTITUTO DOS DESPORTOS

### Lista

Classificativa do candidato admitido ao concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de uma vaga de técnico superior assessor, 1.º escalão, área de informática, do grupo técnico superior do quadro do Instituto dos Desportos de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 28, II Série, de 15 de Julho de 1998:

Candidato aprovado:	valores
Tong Wai Leong .....	8,15

Nos termos do artigo 68.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, o candidato pode interpor recurso da presente lista, no prazo de dez dias úteis, a contar da data da sua publicação no *Boletim Oficial*.

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 29 de Setembro de 1998).

Instituto dos Desportos, em Macau, aos 23 de Setembro de 1998. — O Júri. — O Presidente, *Manuel Silvério*, presidente do IDM. — Os Vogais Efectivos, *Iao Lek Vong*, vice-presidente do IDM — *Ho Weng Hong*, chefe da Divisão do Estádio de Macau.

(Custo desta publicação \$ 1 077,00)

## 體 育 總 署

### 名 單

體育總署為填補人員編制高級技術員顧問第一職階一缺，經於一九九八年七月十五日第二十八期《政府公報》第二組刊登以文件審閱、有限制的方式進行一般晉升開考的招考通告。現公布應考人評核成績如下：

合格應考人：	分
唐偉良 .....	8.15

按照十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第六十八條的規定，應考人可自本名單公布之日起計十個工作天內向核准招考的實體提起訴願。

(一九九八年九月二十九日經行政、教育暨青年事務政務司批示確認)

一九九八年九月二十三日於澳門體育總署

典試委員會：

主席：體育總署總署長 蕭威利

正選委員：體育總署副總署長 黃有力  
澳門運動場處處長 何永康

(是項刊登費用為MOP 1,077.00)

# ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS 法院公告及其他公告

## EFACEC MACAU, LIMITADA

### Convocatória

É convocada, nos termos legais, para reunir em sessão extraordinária no dia 20 de Novembro de 1998, pelas onze horas, no Cartório do Notário Privado Pedro Afonso Correia Branco, sito em Macau, na Avenida Doutor Mário Soares, n.º 25, edifício Montepio, apartamento 25.º, 2.º andar, a Assembleia Geral da «Efacec Macau, Limitada», com sede em Macau, na Rua de Santa Clara, números um a três, segundo andar, compartimentos duzentos e três a duzentos e seis, a fim de se deliberar sobre a dissolução da sociedade.

Macau, aos dois de Outubro de mil novecentos e noventa e oito. — Pela Gerente, Efacec, Empresa Fabril de Máquinas Eléctricas, S.A. (*Assinatura ilegível*).

(Custo desta publicação \$ 219,00)

## CARTÓRIO PRIVADO MACAU

### CERTIFICADO

#### Fábrica de Artigos de Vestuário Tai Vo, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 30 de Setembro de 1998, exarada a fls. 18 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 100, deste Cartório, foram alterados o artigo quarto, o corpo do artigo décimo e seu parágrafo primeiro, mantendo-se os restantes parágrafos, do pacto social da sociedade em epígrafe, que passam a ter a redacção constante deste certificado:

#### Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de um milhão e cinquenta mil patacas, ou sejam cinco milhões e duzentos e cinquenta mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de duas quotas, assim discriminadas:

a) Uma quota de um milhão, trinta e nove mil e quinhentas patacas, pertencente a Yuen Shing Keung; e

b) Uma quota de dez mil e quinhentas patacas, pertencente a Kwan Yuen Kee.

#### Artigo décimo

A gestão e administração dos negócios da sociedade pertencem à gerência, sendo, desde já, nomeados gerentes os sócios Yuen Shing Keung e Kwan Yuen Kee, que exercerão os cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

### Parágrafo primeiro

Para que a sociedade se considere obrigada e validamente representada, em juízo ou fora dele, é necessário que os respectivos actos, contratos ou quaisquer outros documentos se mostrem assinados por dois gerentes.

Cartório Privado, em Macau, aos dois de Outubro de mil novecentos e noventa e oito. — A Notária, *Manuela António*.

(Custo desta publicação \$ 491,00)

## CARTÓRIO PRIVADO MACAU

### CERTIFICADO

#### Água Destilada Sunray Cave (Macau), Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 25 de Setembro de 1998, lavrada de fls. 104 a 106 do livro n.º 12, para escrituras diversas deste Cartório, foi alterado o pacto social da sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, identificada em epígrafe, cujos artigos primeiro e terceiro passaram a ter a redacção reproduzida em anexo:

#### Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Água Destilada Sunray Cave (Macau), Limitada», em chinês «Iat Chi Chun Cheng Lao Soi (Ou Mun) Iao Han Cong Si» e em inglês «Sunray Cave Distilled Water Limited», com sede em Macau, na Rua de Camilo Pessanha, n.º 68, 1.º andar, «C», freguesia de Santo António, concelho de Macau.

#### Artigo terceiro

O objecto social é o comércio de água destilada e a actividade de importação e exportação.

Cartório Privado, em Macau, aos trinta de Setembro de mil novecentos e noventa e oito. — O Notário, *H. Miguel de Senna Fernandes*.

(Custo desta publicação \$ 333,00)

## CARTÓRIO PRIVADO MACAU

### CERTIFICADO

#### Sociedade de Importação e Exportação Siu Pang, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 30 de Setembro de 1998, lavrada a fls. 101 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 8, deste Cartório, foram alterados os artigos primeiro e sétimo do pacto social da sociedade comercial por quotas de res-

pensabilidade limitada, denominada «Sociedade de Importação e Exportação Siu Pang, Limitada», nos termos em anexo:

#### Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de vinte e cinco mil patacas, ou sejam cento e vinte e cinco mil escudos, nos termos da lei, e corresponde à soma das quotas dos sócios, assim distribuídas:

a) Louis Man Ching Louie, uma quota no valor de dez mil patacas; e

b) Wong Yim Ling, uma quota no valor de quinze mil patacas.

#### Artigo sétimo

*Um.* (Mantém-se).

*Dois.* É, desde já, nomeada gerente a sócia Wong Yim Ling.

Cartório Privado, em Macau, aos trinta de Setembro de mil novecentos e noventa e oito. — A Notária, *Ana Maria Faria da Fonseca*.

(Custo desta publicação \$ 394,00)

## CARTÓRIO PRIVADO MACAU

### CERTIFICADO

#### Tse's Imobiliária Internacional (Macau), Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 30 de Setembro de 1998, lavrada a fls. 104 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 8, deste Cartório, foi alterado o artigo quarto do pacto social da sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Tse's Imobiliária Internacional (Macau), Limitada», nos termos em anexo:

#### Artigo quarto

O capital social, integralmente realizado e subscrito em dinheiro, é de duzentas mil patacas, equivalentes a um milhão de escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos da lei, e corresponde à soma das quotas a seguir discriminadas:

Uma de cem mil patacas, subscrita pela sócia Lou Vai Van; e

Uma de cem mil patacas, subscrita pela sócia Wong Yim Ling.

Cartório Privado, em Macau, aos trinta de Setembro de mil novecentos e noventa e oito. — A Notária, *Ana Maria Faria da Fonseca*.

(Custo desta publicação \$ 324,00)

CARTÓRIO PRIVADO  
MACAU

CERTIFICADO

**Agência Comercial Chi Ngai, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 28 de Setembro de 1998, lavrada a fls. 115 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 10, deste Cartório, foram alterados os artigos quarto, quinto, sexto, sétimo e oitavo do pacto social da sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Agência Comercial Chi Ngai, Limitada», nos termos dos artigos em anexo:

*Artigo quarto*

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de duzentas mil patacas, equivalentes a um milhão de escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos da lei, e corresponde à soma das seguintes quotas:

a) Uma quota do valor nominal de cento e vinte mil patacas, subscrita pelo sócio Wong Chi Hoi; e

b) Uma quota do valor nominal de oitenta mil patacas, subscrita pela sócia Yao Xiao Zhen.

*Artigo quinto*

*Um.* A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade que se reserva o direito de preferência.

*Dois.* É dispensada a autorização especial da sociedade para a divisão de quotas pelos herdeiros dos sócios.

*Artigo sexto*

*Um.* A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a um conselho de gerência composto por um gerente-geral e um gerente.

*Dois.* (Mantém).

*Três.* (Mantém).

*Artigo sétimo*

*Um.* Para a sociedade se considerar validamente obrigada é necessário que os respectivos actos, contratos e demais documentos sejam, em nome dela, assinados pelo gerente-geral, e os actos de mero expediente poderão ser firmados por qualquer um dos membros da gerência.

*Dois.* (Mantém).

*Três.* Nos poderes atribuídos à gerência estão incluídos, nomeadamente, os seguintes:

a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso e, bem assim, hipotecar ou, por outra forma, onerar quaisquer bens sociais;

b) Adquirir, por qualquer forma, quaisquer bens e direitos e participar em sociedades constituídas ou a constituir;

c) Efectuar levantamentos de depósitos feitos nos estabelecimentos bancários; e

d) Contrair empréstimos e efectuar quaisquer operações de crédito sob quaisquer modalidades.

*Artigo oitavo*

São, desde já, nomeados gerente-geral o sócio Wong Chi Hoi, e gerente a sócia Yao Xiao Zhen.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e nove de Setembro de mil novecentos e noventa e oito. — O Notário, *António Passeira*.

(Custo desta publicação \$ 788,00)

CARTÓRIO PRIVADO  
MACAU

CERTIFICADO

**AV, Consultores e Serviços, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 26 de Setembro de 1998, lavrada de fls. 55 a 57 v. do livro de notas para escrituras diversas n.º 1-A, deste Cartório, foi constituída uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, que se regula pelos artigos constantes do pacto social, que se anexa:

*Artigo primeiro*

*Um.* A sociedade adopta a denominação «AV, Consultores e Serviços, Limitada», em chinês «AV, Ku Man Fok Mou Iao Han Kong Si» e em inglês «Av, Consultants Limited», e tem a sua sede em Macau, na Avenida do Infante D. Henrique, n.º 11, edifício Kuan Fat, bloco 1, 5.º andar, «D».

*Dois.* A sociedade pode, por simples deliberação, tomada em assembleia geral, mudar a sede social para qualquer outro lugar, bem como abrir ou encerrar filiais, sucursais, delegações ou agências.

*Artigo segundo*

O objecto social consiste na investigação, estudos, organização, planeamento, gestão e prestação de respectivos serviços de consultadoria.

*Artigo terceiro*

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início, para todos os efeitos, a partir da data desta escritura.

*Artigo quarto*

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de dez mil patacas, equivalentes a cinquenta mil escudos, nos termos da lei, e corresponde à soma das quotas dos sócios, assim discriminadas:

a) António de Almeida Ferreira, uma quota de cinco mil e cem patacas; e

b) Rui Jorge Santos Roque do Vale, uma quota de quatro mil e novecentas patacas.

*Artigo quinto*

A cessão de quotas, quer entre os sócios quer a estranhos, necessita do consentimento da sociedade, que terá o direito de preferência.

*Artigo sexto*

*Um.* A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a uma gerência composta por um gerente-geral e um gerente.

*Dois.* Os membros da gerência são dispensados de caução e serão ou não remunerados conforme for deliberado pela assembleia geral que, no primeiro caso, lhes fixará a remuneração.

*Artigo sétimo*

São, desde já, nomeados gerente-geral o sócio António de Almeida Ferreira, e gerente o sócio Rui Jorge Santos Roque do Vale.

*Artigo oitavo*

A sociedade obriga-se, em todos os actos e contratos, mediante as assinaturas conjuntas de quaisquer dois membros da gerência. Porém, para os actos de mero expediente basta a assinatura de qualquer membro da gerência.

*Artigo nono*

A sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial e os membros da gerência podem delegar, total ou parcialmente, os seus poderes.

*Artigo décimo*

As reuniões da assembleia geral serão convocadas por qualquer membro da gerência, mediante carta registada, com a antecedência mínima de oito dias, salvo quando a lei prescrever outra forma de convocação.

*Parágrafo único*

A falta de antecedência, prevista no número anterior, poderá ser suprida pelas assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e nove de Setembro de mil novecentos e noventa e oito. — O Notário, *Marcelo Poon*.

(Custo desta publicação \$ 999,00)

CARTÓRIO PRIVADO  
MACAU

CERTIFICADO

**Companhia de Importação e Exportação  
Manwell, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 30 de Setembro de 1998, lavrada a fls. 120 do livro de notas para escrituras diversas n.º 10, deste Cartório, foi constituída uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Companhia de Importação e Exportação Manwell, Limitada», nos termos dos artigos em anexo:

*Artigo primeiro*

A sociedade adopta a denominação «Compagnia de Importação e Exportação Manwell, Limitada», em chinês «Man Well Mao Iek Iao Han Cong Si» e em inglês «Manwell Trading Company Limited», com sede em Macau, na Avenida do Almirante Lacerda, n.º 14-14C, r/c «B2», podendo a sociedade mudar o local da sede, bem como estabelecer sucursais onde e quando lhe pareça conveniente.

*Artigo segundo*

O seu objecto social consiste na actividade de importação e exportação e venda de automóveis e motocicletas, podendo, porém, vir também a dedicar-se ao exercício de qualquer outra actividade em que os sócios acordem e que seja permitida por lei.

*Artigo terceiro*

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início, para todos os efeitos, a partir da data desta escritura.

*Artigo quarto*

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de vinte mil patacas, equivalentes a cem mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos da lei, e corresponde à soma das seguintes quotas:

a) Uma quota do valor nominal de doze mil patacas, subscrita pelo sócio Ho Kin Chio; e

b) Uma quota do valor nominal de oito mil patacas, subscrita pela sócia Cheong Chio Ha.

*Artigo quinto*

*Um.* A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, que se reserva o direito de preferência.

*Dois.* É dispensada a autorização especial da sociedade para a divisão de quotas pelos herdeiros dos sócios.

*Artigo sexto*

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a um conselho de gerência composto por um gerente-geral e um gerente.

*Parágrafo primeiro*

São, desde já, nomeados gerente-geral o sócio Ho Kin Chio, e gerente a sócia Cheong Chio Ha.

*Parágrafo segundo*

Para a sociedade se considerar validamente obrigada, é necessário que os respectivos actos, contratos e demais documentos sejam, em nome dela, assinados por qualquer membro da gerência.

*Parágrafo terceiro*

Nos poderes atribuídos à gerência estão incluídos, nomeadamente, os seguintes:

a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso e, bem assim, hipotecar ou, por outra forma, onerar quaisquer bens sociais;

b) Adquirir, por qualquer forma, quaisquer bens e direitos e participar em sociedades constituídas ou a constituir;

c) Efectuar levantamentos de depósitos feitos nos estabelecimentos bancários; e

d) Contrair empréstimos e efectuar quaisquer operações de crédito sob quaisquer modalidades.

*Artigo sétimo*

A sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial, sendo ainda conferida aos membros da gerência a faculdade de delegarem, total ou parcialmente, os seus poderes.

*Artigo oitavo*

Os lucros, líquidos de todas as despesas e encargos e depois de deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, terão a aplicação que for resolvida em assembleia geral.

*Artigo nono*

As assembleias gerais serão convocadas por qualquer membro da gerência, mediante carta registada, com a antecedência mínima de oito dias, salvo se a lei exigir outra forma de convocação.

*Parágrafo único*

A falta de antecedência, prevista no corpo deste artigo, poderá ser suprida pela aposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Cartório Privado, em Macau, aos trinta de Setembro de mil novecentos e noventa e oito. — O Notário, *António Passeira*.

(Custo desta publicação \$ 1 200,00)

1.º CARTÓRIO NOTARIAL  
DE MACAU

CERTIFICADO

**Global — Importação e Exportação, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura lavrada em 28 de Setembro de 1998, a fls. 92 do livro de notas n.º 18-E, do Primeiro Cartório Notarial de Macau, Eduardo Ng, aliás Eduardo Ambrosio, e Chan Siu Hung constituíram, entre si, uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, nos termos constantes dos artigos seguintes:

*Artigo primeiro*

A sociedade adopta a denominação «Global — Importação e Exportação, Limitada», em inglês «Global Corporation Limited» e em chinês «Kok Pou Mao Iek Iau Han Cong Si», e tem a sua sede em Macau, na Rua de Francisco H. Fernandes, número vinte e três, oitavo andar, AE, a qual poderá ser transferida para outro local por deliberação dos sócios.

*Artigo segundo*

A duração da sociedade é por tempo indeterminado, contando-se o seu início desde a data desta escritura.

*Artigo terceiro*

A sociedade tem por objecto o exercício da actividade de importação e exportação.

*Artigo quarto*

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de vinte mil patacas, equivalentes a cem mil escudos, nos termos da lei, correspondendo à soma de duas quotas, assim distribuídas:

Uma quota no valor de dez mil patacas, subscrita pelo sócio Chan Siu Hung; e

Uma quota no valor de dez mil patacas, subscrita pelo sócio Eduardo Ng, aliás Eduardo Ambrósio.

*Artigo quinto*

*Um.* A cessão de quotas, no todo ou em parte, é livre entre os sócios.

*Dois.* A cessão de quotas a favor de terceiros depende do consentimento da sociedade, à qual é reservado o direito de preferência.

*Artigo sexto*

*Um.* A administração e a representação da sociedade, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem à gerência, composta por dois gerentes.

*Dois.* São, desde já, nomeados gerentes os sócios Chan Siu Hung e Eduardo Ng, aliás Eduardo Ambrósio.

*Três.* Os membros da gerência são dispensados de caução e serão ou não remunerados conforme for deliberado em assembleia geral, que, no primeiro caso, lhes fixará a remuneração.

*Quatro.* A sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial e os membros da gerência podem delegar, total ou parcialmente, os seus poderes.

*Artigo sétimo*

A sociedade obriga-se, em quaisquer actos e contratos, mediante as assinaturas dos dois gerentes.

*Artigo oitavo*

*Um.* As reuniões da assembleia geral, quando a lei não prescrever outras formalidades, serão convocadas por meio de carta registada com aviso de recepção, enviada com a antecedência mínima de oito dias.

*Dois.* A falta de antecedência, prevista no número anterior, poderá ser suprida pela aposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

*Três.* As reuniões da assembleia geral poderão realizar-se em qualquer lugar, desde que estejam presentes todos os sócios ou os seus representantes.

Está conforme.

Primeiro Cartório Notarial, em Macau, aos vinte e nove de Setembro de mil novecentos e noventa e oito. — A Primeira-Ajudante, *Ivone Maria Osório Bastos Yee*.

(Custo desta publicação \$ 1 007,00)

## CARTÓRIO PRIVADO MACAU

### CERTIFICADO

#### Sociedade de Investimentos e Fomento Imobiliário Son Tat, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 29 de Setembro de 1998, lavrada de fls. 83 a 87 do livro de notas para escrituras diversas n.º 130-A, deste Cartório, foi alterado o pacto social no que respeita aos artigos primeiro, quarto e sexto, conforme consta dos documentos em anexo:

#### Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Sociedade de Investimentos e Fomento Imobiliário Son Tat, Limitada», em chinês «Son Tat Fat Chin Iao Han Cong Si» e em inglês «Son Tat Investment and Land Development Company Limited», e tem a sua sede em Macau, na Rua de Luís Gonzaga Gomes, n.º 14, 3.º andar, «A-B».

#### Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, nos termos da lei, e corresponde à soma das quotas:

a) Zheng Guanghua, uma quota de quarenta mil patacas;

b) Lu Huazhou, uma quota de trinta mil patacas; e

c) Che Wei, uma quota de trinta mil patacas.

#### Artigo sexto

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a todos os sócios que são nomeados gerentes, os quais exercerão os seus cargos, com dispensa de caução e por tempo indeterminado, até à sua substituição deliberada em assembleia geral.

*Um.* A sociedade obriga-se em todos os actos e contratos pelas assinaturas conjuntas de quaisquer dois dos membros da gerência, com excepção dos contratos de promessa de compra e venda e das escrituras de venda para os quais basta a assinatura de qualquer um dos gerentes.

*Dois.* (Mantém-se).

*Três.* Os membros da gerência, de harmonia com a forma de obrigar a sociedade estipulada no corpo deste artigo, ficam, desde já, autorizados para a prática dos seguintes actos:

a) Adquirir, alienar e onerar bens móveis, imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais em sociedades já constituídas ou a constituir;

b) Contrair empréstimos e outras formas de crédito;

c) Subscrever, aceitar, avalizar e endossar letras, livranças, cheques e outros títulos de crédito;

d) Movimentar contas bancárias, a crédito e a débito; e

e) Constituir mandatários da sociedade.

Cartório Privado, em Macau, aos dois de Outubro de mil novecentos e noventa e oito. — A Notária, *Isaura Revés Deodato*.

(Custo desta publicação \$ 753,00)

## 1.º CARTÓRIO NOTARIAL DE MACAU

### Associação Geral dos Naturais de Hakka de Macau

Certifico, para efeitos de publicação, que em 30 de Setembro de 1998, foi depositado neste Cartório, e arquivado no maço de documentos registados e arquivados a requerimento das partes, sob o n.º 130/98, um exemplar do título de constituição da associação em epígrafe, do teor seguinte:

### 澳門客屬社團聯合總會 章程

#### 第一章 總則

第一條——本會定名為“澳門客屬社團聯合總會”，葡文為“Associação Geral dos Naturais de Hakka de Macau”。

第二條——本會宗旨以交流鄉情、聯絡鄉誼、服務桑梓，加強澳門各客屬社團之間的聯繫，協調、聯絡及服務澳門與祖國及世界各地客屬社團之有關工作、活動等方面的事宜，作為澳門客屬社團的聯合機構。

第三條——本客屬社團聯合總會與各會員社團之間並無領導與被領導之關係，聯合總會嚴格遵守不干涉各屬會之會務工作的原則。

第四條——本會會址，在澳門暫設於高地烏街四十六號二樓。

#### 第二章 會員

第五條——凡在澳門正式註冊立案之客屬社團，均可申請加入為本會會員，經會務委員會審核批准生效。

第六條——凡澳門合法居民之客屬人士，或熱心支持客屬地區文化、教育、社會福利、經濟等各項建設事業者，均可以申請入會為個人會員，經會務委員會審核批准生效，可擔任本會顧問或其他榮譽職務。

### 第三章 組織及職權

第七條——會員大會由會員大會主席團提前十天以掛號信通知會員召開。

第八條——會員大會為本會之最高決策機構，每屆會員大會由本會主席團（成員由主席一人，副主席一人，秘書長一人組成）主持召開，會員大會決定及檢討本會一切會務，修訂本會章程、選舉產生會務委員會及監事委員會成員；決定重大事宜時，以每會員一票為原則通過執行，若贊成與反對票相同時主席得以投下決定性一票。

第九條——會務委員會由單數，三十一至三十七人組成，包括主席一人，副主席三至五人，由會員大會通過選舉產生，每屆任期三年。主席對外代表本會，並負責協調各屬會之工作，副主席協助主席工作，若主席缺席時，由第一副主席暫代其職務。

第十條——會務委員會下設常務委員會由正、副主席，正、副秘書長及其他會員合共單數，九至十三人組成，主持日常會務工作。

第十一條——常務委員會，設秘書長壹人，副秘書長一至三人，秘書處下設聯絡暨社會事務部、財務部、青年部、婦女部、康樂部等各部長人選，由常務委員會提名，並經會務委員會通過批准，各部委員由部長提名經提交會務委員會通過批准。

第十二條——監察委員會由會員大會通過選舉產生，監事委員會設監事長一人、副監事長一人、委員一或三人，監事委員會為監察機構，其職責為監察會務委員會執行會員大會所通過之決議情況，協助及監督會務委員會各項會務之開展的情況，查核本會財務經濟情況。

第十三條——本會為推進和擴展會務，得敦聘社會賢達擔任本會之名譽主席或名譽顧問，凡得高望重及熱心支持本會會務之個人會員或屬會領導成員得聘請為本會榮譽主席或顧問。歷屆主席任期屆滿得自動當選為榮譽主席。

第十四條——會務委員會每三個月召開壹次會議，由主席召開，如有必要亦得隨時召開會議，常務委員會每月召開會議壹次。

### 第四章 經費

第十五條——本會各項開支由各會員熱心捐助，全部收支賬目，由財政部提交會務委員會審核。

Está conforme.

Primeiro Cartório Notarial, em Macau, aos trinta de Setembro de mil novecentos e noventa e oito. — A Primeira-Ajudante, *Ivone Maria Osório Bastos Yee*.

(Custo desta publicação \$ 1 121,00)

CARTÓRIO PRIVADO  
MACAU

CERTIFICADO

**Companhia de Construção e Engenharia  
Wang Chon, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 26 de Setembro de 1998, exarada de fls. 107 a 111 do livro de notas para escrituras diversas n.º 12, deste Cartório, foi constituída uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação referida em epígrafe, que se regulará pelo pacto social reproduzido em anexo:

*Artigo primeiro*

A sociedade adopta a denominação de «Companhia de Construção e Engenharia Wang Chon, Limitada», em chinês «Wang Chon Kin Chok Cong Cheng Iao Han Cong Si» e em inglês «Wang Chon Engineering & Construction Company Limited», e tem a sua sede em Macau, na Avenida Dr. Sun Yat Sen, n.º 623, 10.º andar, «P», bloco II, edifício Hoi Yee Fa Yuen, freguesia de Nossa Senhora do Carmo, Taipa, concelho das Ilhas.

*Artigo segundo*

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu início a partir da data desta escritura.

*Artigo terceiro*

O seu objecto social é a actividade de construção civil e urbanização, e empreitada de obras públicas.

*Artigo quarto*

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, nos termos da lei, e corresponde à soma das seguintes quotas:

a) Uma quota do valor nominal de oitenta mil patacas, subscrita por Iec Vai Lan; e

b) Uma quota do valor nominal de vinte mil patacas, subscrita por Lio Hong Cheong.

*Artigo quinto*

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, que terá o direito de preferência.

*Artigo sexto*

*Um.* A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a uma gerência composta por dois gerentes.

*Dois.* São, desde já, nomeados gerentes os sócios Iec Vai Lan e Lio Hong Cheong, os quais exercerão os respectivos cargos, com dispensa de caução e por tempo indeterminado, até à sua substituição por deliberação tomada em assembleia geral.

*Três.* Para obrigar a sociedade, basta que os actos e contratos, assim como os cheques e demais títulos de crédito, se mostrem assinados pelo gerente Iec Vai Lan.

*Quatro.* Para os actos de mero expediente basta a assinatura de qualquer um dos membros da gerência.

*Artigo sétimo*

A sociedade pode constituir mandatários, sendo ainda conferida aos membros da gerência a faculdade de delegarem, total ou parcialmente, os seus poderes, mesmo em pessoas estranhas à sociedade.

*Artigo oitavo*

A sociedade poderá amortizar, pelo valor do último balanço, a quota de qualquer sócio que for dada em penhor ou for objecto de penhora, ou outra forma de apreensão judicial.

*Artigo nono*

*Um.* As assembleias gerais serão convocadas por meio de carta registada dirigida aos sócios com oito dias de antecedência, salvo quando a lei exigir outra forma de convocação.

*Dois.* A falta de antecedência, prevista no número anterior, poderá ser suprida pela aposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Cartório Privado, em Macau, aos trinta de Setembro de mil novecentos e noventa e oito. — O Notário, *H. Miguel de Senna Fernandes*.

(Custo desta publicação \$ 999,00)

CARTÓRIO PRIVADO  
MACAU

CERTIFICADO

**Chi Pou, Objectos de Arte e Artifacts,  
Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 25 de Setembro de 1998, lavrada de fls. 98 a 103 do livro n.º 12 para escrituras diversas, deste Cartório, foi constituída uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação indicada em epígrafe, que se regulará pelo pacto social reproduzido em anexo:

*Artigo primeiro*

A sociedade adopta a denominação de «Chi Pou, Objectos de Arte e Artifacts, Limitada», em chinês «Chi Pou Man Fa Ngai Sot Fat Chin Iao Han Cong Si» e em inglês «Chi Pou Arts and Crafts Company Limited», e tem a sua sede

em Macau, na Avenida da Amizade, s/n, edifício Seng Vo Kok, 4.º andar, «B», freguesia da Sé, concelho de Macau.

*Artigo segundo*

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu início a partir da data desta escritura.

*Artigo terceiro*

O objecto social é a importação e exportação de grande variedade de mercadorias, nomeadamente objectos de arte e artefactos, e a respectiva comercialização, bem como qualquer outra actividade comercial ou industrial não exceptuada por lei.

*Artigo quarto*

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de dez mil patacas, equivalentes a cinquenta mil escudos, nos termos da lei, e corresponde à soma das seguintes quotas:

a) Uma de cinco mil e quatrocentas patacas, subscrita por Li Huanchi;

b) Uma de mil e oitocentas patacas, subscrita por On A San;

c) Uma de mil e oitocentas patacas, subscrita por Liu Shujin; e

d) Uma de mil patacas, subscrita por Kwan Mei Yee.

*Artigo quinto*

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade que terá o direito de preferência.

*Artigo sexto*

*Um.* A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a uma gerência composta por todos os sócios.

*Dois.* São, desde já, nomeados gerente-geral o sócio Li Huanchi, e subgerente-geral o sócio On A San, e gerentes os sócios Kwan Mei Yee e Liu Shujin, os quais exercerão os respectivos cargos, com dispensa de caução e por tempo indeterminado, até à sua substituição por deliberação tomada em assembleia geral.

*Três.* Para obrigar a sociedade, nomeadamente nos actos e contratos, assim como para a subscrição de cheques e demais títulos de crédito, é necessária a assinatura conjunta dos membros, ou do Grupo A ou do Grupo B, pertencendo ao primeiro os sócios Li Huanchi e Kwan Mei Yee, e ao segundo On A San e Liu Shujin.

*Quatro.* Para os actos de mero expediente basta a assinatura de qualquer um dos membros da gerência.

*Artigo sétimo*

A sociedade pode constituir mandatários, sendo ainda conferida aos membros da gerência a

faculdade de delegarem, total ou parcialmente, os seus poderes, mesmo em pessoas estranhas à sociedade.

*Artigo oitavo*

A sociedade poderá amortizar, pelo valor do último balanço, a quota de qualquer sócio que for dada em penhor ou for objecto de penhora ou outra forma de apreensão judicial.

*Artigo nono*

*Um.* As assembleias gerais serão convocadas por meio de carta registada, dirigida aos sócios com oito dias de antecedência, salvo quando a lei exigir outra forma de convocação.

*Dois.* A falta de antecedência, prevista no número anterior, poderá ser suprida pela aposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Cartório Privado, em Macau, aos trinta de Setembro de mil novecentos e noventa e oito. — O Notário, *H. Miguel Senna Fernandes*.

(Custo desta publicação \$ 1 112,00)

**CARTÓRIO PRIVADO  
MACAU**

**CERTIFICADO**

**Iu Fong Internacional — Sociedade de  
Comércio, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 23 de Setembro de 1998, lavrada a fls. 100 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 5-A, deste Cartório, foi constituída, entre Chin Kuong Chi e Man Wai Tin, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se rege pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

*Artigo primeiro*

*Um.* A sociedade adopta a denominação de «Iu Fong Internacional — Sociedade de Comércio, Limitada», em chinês «Iu Fong Kok Chai Mao Iek Iao Han Cong Si» e em inglês «Iu Fong International — Trade Company Limited», com sede em Macau, na Avenida da Praia Grande, n.º 405, 23.º andar, «B», freguesia da Sé.

*Dois.* A sociedade durará por tempo indeterminado, contando-se o seu começo a partir da data desta escritura.

*Artigo segundo*

A sociedade tem por objecto social a importação e exportação, bem como o investimento imobiliário.

*Artigo terceiro*

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de trinta mil patacas, ou sejam cento e cinquenta mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta

e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das quotas dos sócios, assim distribuídas:

a) Chin Kuong Chi, uma quota no valor de quinze mil patacas; e

b) Man Wai Tin, uma quota no valor de quinze mil patacas.

*Artigo quarto*

É livre a cessão de quotas entre os sócios, bem como a divisão de quotas entre os herdeiros dos sócios, mas a cessão a terceiros depende do consentimento da sociedade, que terá direito de preferência.

*Artigo quinto*

*Um.* A administração dos negócios da sociedade pertence a uma gerência, composta por dois gerentes, sócios ou não, que sejam nomeados em assembleia geral, os quais exercerão os seus cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

*Dois.* São nomeados gerentes os sócios Chin Kuong Chi e Man Wai Tin.

*Três.* A gerência será ou não remunerada, consoante for deliberado em assembleia geral.

*Quatro.* Os membros da gerência podem delegar os seus poderes em quem entenderem e a assembleia geral poderá nomear outros gerentes e ainda constituir mandatários, especificando os respectivos poderes.

*Artigo sexto*

*Um.* Para a sociedade ficar validamente obrigada, em juízo e fora dele, activa ou passivamente, são necessárias as assinaturas conjuntas de dois gerentes, mas para os actos de mero expediente, nomeadamente para endossar títulos para depósito em conta bancária da sociedade e para subscrever requerimentos dirigidos às repartições públicas, basta a assinatura de qualquer membro da gerência.

*Dois.* A gerência pode, em nome da sociedade e sem necessidade de deliberação social:

a) Adquirir, vender, permutar, hipotecar ou, por qualquer forma, alienar ou onerar quaisquer bens ou direitos, móveis ou imóveis;

b) Negociar, celebrar e executar os contratos em que a sociedade seja parte, qualquer que seja o seu alcance, natureza e objecto, ou a forma que revistam;

c) Contrair empréstimos ou quaisquer outras modalidades de financiamentos, bem como realizar quaisquer outras operações de crédito, activas ou passivas, com ou sem garantias reais;

d) Subscrever, aceitar, sacar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito;

e) Transferir a sede social para qualquer outro lugar, abrir ou encerrar filiais, sucursais, delegações ou agências;

f) Adquirir, por trespasse, outros estabelecimentos; e

g) Participar no capital de outras sociedades.

*Três.* É expressamente proibido à gerência obrigar a sociedade em actos ou contratos que não digam respeito directamente aos negócios sociais, tais como abonações, letras de favor, fianças ou outros semelhantes.

*Artigo sétimo*

As assembleias gerais, nos casos em que a lei não determinar outros prazos e formalidades especiais, serão convocadas por qualquer membro da gerência, através de carta registada, com o mínimo de oito dias de antecedência.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e quatro de Setembro de mil novecentos e noventa e oito. — O Notário, *António J. Dias Azedo*.

(Custo desta publicação \$ 1 244,00)

**CARTÓRIO PRIVADO  
MACAU**

**CERTIFICADO**

**Sociedade de Agência Imobiliária Chung  
Lun, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 30 de Setembro de 1998, lavrada a fls. 29 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 15, deste Cartório, foi constituída, entre «Newworld Consultants Limited» e Au Man Min, uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

*Artigo primeiro*

*Um.* A sociedade adopta a denominação de «Sociedade de Agência Imobiliária Chung Lun, Limitada», em chinês «Chung Lun Mat Ip Toi Lei Iao Han Cong Si» e em inglês «Chung Lun Real Estate Agency Limited», com sede em Macau, na Rua Formosa, n.ºs 27 a 31, edifício comercial Tak Kei, sala 410, freguesia da Sé.

*Dois.* A sociedade durará por tempo indeterminado, contando-se o seu começo a partir da data desta escritura.

*Artigo segundo*

A sociedade tem por objecto social o investimento e a intermediação imobiliária.

*Artigo terceiro*

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de dez mil patacas, ou sejam cinquenta mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das quotas dos sócios, assim distribuídas:

a) «Newworld Consultants Limited», uma quota no valor de oito mil e quinhentas patacas; e

b) Au Man Min, uma quota no valor de mil e quinhentas patacas.

*Artigo quarto*

*Um.* É livre e fica, desde já, autorizada a cessão de quotas entre os sócios, bem como a divisão de quotas entre os herdeiros dos sócios.

*Dois.* A cessão a terceiros depende do consentimento da sociedade, que terá direito de preferência na aquisição, pelo valor do último balanço aprovado, ou ainda segundo um balanço especialmente elaborado para o efeito, conforme a sociedade deliberar.

*Três.* O direito de preferência deverá ser exercido no prazo máximo de trinta dias após a notificação à sociedade, por carta registada, da cessão pretendida e com a indicação do cessionário, do preço ajustado e das demais condições da cessão.

*Quatro.* Se a sociedade não preferir ou nada disser, no prazo mencionado no número anterior, entende-se que autoriza a cessão nos precisos termos que lhe tiver sido notificada.

*Artigo quinto*

*Um.* A sociedade tem o direito de amortizar quotas nos casos previstos na lei e, designadamente, nos seguintes:

- a) Por acordo com o sócio que a possuir;
- b) Se a quota for arrolada, penhorada, apreendida ou, por qualquer outra forma, tenha sido ou tenha de ser arrematada, adjudicada ou vendida em consequência de processo judicial;
- c) Se a quota for dada em garantia ou caução de alguma obrigação, sem prévio e expresso consentimento da sociedade;
- d) Se o sócio que a possuir for julgado falido ou insolvente ou se, sendo pessoa colectiva, se dissolver;
- e) Se a quota for, de algum modo, cedida com violação das regras de autorização e de preferência estabelecidas no artigo quarto; e
- f) Quando seja imputável ao sócio possuidor da quota violação grave das suas obrigações para com a sociedade.

*Dois.* A amortização da quota deverá ser deliberada em assembleia geral e realizada no prazo de um ano a contar da verificação do facto que lhe deu origem, sendo a contrapartida da amortização equivalente ao valor nominal da quota amortizada ou ao que lhe couber segundo o último balanço aprovado, conforme a sociedade deliberar.

*Três.* O pagamento do preço da amortização será feito mediante depósito bancário em nome do titular da quota amortizada, integral ou parceladamente, conforme a assembleia deliberar.

*Artigo sexto*

*Um.* A administração dos negócios da sociedade pertence a uma gerência composta por três gerentes, sócios ou não, que sejam nomeados em assembleia geral, os quais exercerão os seus cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

*Dois.* São nomeados gerentes a sócia Au Man Min, o não-sócio Sum, Shiu Chuen Timothy, acima identificado, e o não-sócio Wong Chi Kwan, casado, natural de Hong Kong, de nacionalidade britânica e residente em Macau, na Rua Formosa, n.º 27, sala 410.

*Três.* A gerência será ou não remunerada, consoante for deliberado em assembleia geral.

*Quatro.* Os membros da gerência podem delegar os seus poderes em quem entenderem e a assembleia geral poderá nomear outros gerentes e ainda mandatários, especificando os respectivos poderes.

*Artigo sétimo*

*Um.* Para a sociedade ficar validamente obrigada, em juízo e fora dele, activa ou passivamente, são necessárias as assinaturas conjuntas de dois gerentes, mas para os actos de mero expediente, nomeadamente para endossar títulos para depósito em conta bancária da sociedade e para subscrever requerimentos dirigidos às repartições públicas, basta a assinatura de qualquer membro da gerência.

*Dois.* A gerência pode, em nome da sociedade e sem necessidade de deliberação social:

- a) Representar a sociedade, em juízo ou fora dele, activa ou passivamente, com poderes para confessar, desistir, transigir e comprometer-se com árbitros;
- b) Adquirir, vender, permutar, hipotecar, ou, por qualquer forma, alienar ou onerar quaisquer direitos, valores ou bens sociais, móveis ou imóveis, incluindo participações sociais em sociedades preexistentes ou a constituir;
- c) Negociar, celebrar e executar os contratos em que a sociedade seja parte, qualquer que seja o seu alcance, natureza e objecto, ou a forma que revistam;
- d) Contrair empréstimos ou quaisquer outras modalidades de financiamentos, bem como realizar quaisquer outras operações de crédito, activas ou passivas, com ou sem garantias reais, bem como subscrever, endossar e avalizar títulos de crédito;

e) Subscrever, aceitar, sacar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito;

f) Transferir a sede social para qualquer outro lugar, abrir ou encerrar filiais, sucursais, delegações ou agências;

g) Adquirir, por trespasse, outros estabelecimentos; e

h) Participar no capital de outras sociedades, independentemente do objecto social que prosigam.

*Três.* É expressamente proibido à gerência obrigar a sociedade em actos ou contratos que não digam respeito directamente aos negócios sociais, tais como abonações, letras de favor, fianças ou outros semelhantes.

*Artigo oitavo*

*Um.* As assembleias gerais, nos casos em que a lei não determinar outros prazos e formalidades especiais, serão convocadas por qualquer membro da gerência, através de carta registada, com o mínimo de oito dias de antecedência.

*Dois.* A preterição do prazo ou dos formalismos de convocação poderão ser supridos pela aposição das assinaturas de todos os sócios no aviso de convocação.

Está conforme.

Cartório Privado, em Macau, aos trinta de Setembro de mil novecentos e noventa e oito. — O Notário, *João Miguel Barros*.

(Custo desta publicação \$ 1 909,00)

CARTÓRIO PRIVADO  
MACAU

CERTIFICADO

Companhia de Investimento e Fomento  
Predial Great Will, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 29 de Setembro de 1998, lavrada de fls. 147 a 149 v. do livro de notas para escrituras diversas n.º 102-A, deste Cartório, foi alterado o pacto social no que respeita aos artigos quarto, sexto, sétimo e oitavo, conforme consta dos documentos em anexo:

*Artigo quarto*

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de quinhentas mil patacas, equivalentes a dois milhões e quinhentos mil escudos, nos termos da lei, e corresponde à soma das seguintes quotas:

a) Vitor Cheung Lup Kwan, três quotas, sendo uma de duzentas e cinquenta mil patacas, uma de cento e vinte e cinco mil patacas e outra de cento e vinte e quatro mil patacas; e

b) Jorge Chao de Almeida, uma quota de mil patacas.

*Artigo sexto*

*Um.* A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a um conselho de gerência, composto por um gerente-geral e um gerente.

*Dois.* (Mantém-se).

*Três.* Os membros do conselho de gerência podem delegar a competência para determinados negócios ou espécies de negócios e a sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial.

*Quatro.* (Eliminado).

*Artigo sétimo*

*Um.* A sociedade obriga-se, em todos os actos e contratos, mediante a assinatura do gerente-geral, ficando este, desde já, autorizado para a prática dos seguintes actos:

a) Adquirir, alienar e onerar bens móveis, imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais em sociedades já constituídas ou a constituir;

b) Contrair empréstimos e outras formas de crédito;

c) Subscrever, aceitar, avalizar e endossar letras, livranças, cheques e outros títulos de crédito;

d) Movimentar contas bancárias, a crédito e a débito; e

e) Constituir mandatários da sociedade.

*Dois.* É expressamente proibido a qualquer sócio oferecer a sua quota em garantia ou caução de qualquer obrigação estranha ao objecto social.

*Artigo oitavo*

É gerente-geral o sócio Vitor Cheung Lup Kwan, e gerente o sócio Jorge Chao de Almeida.

Cartório Privado, em Macau, aos dois de Outubro de mil novecentos e noventa e oito. — O Notário, *Leonel Alberto Alves*.

(Custo desta publicação \$ 788,00)

CARTÓRIO PRIVADO  
MACAU

CERTIFICADO

Sociedade de Administração de  
Condomínios Hellen Garden, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 30 de Setembro de 1998, lavrada a fls. 23 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 15, deste Cartório, foi constituída entre «Newworld Consultants Limited» e Au Man Min, uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

*Artigo primeiro*

*Um.* A sociedade adopta a denominação de «Sociedade de Administração de Condomínios Hellen Garden, Limitada», em chinês «Hoi Lan Fa Yuen Mat Ip Cun Lei Iao Han Cong Si» e em inglês «Hellen Garden Condominium Management Limited», com sede em Macau, na Estrada Nova de Hác-Sá, sem número, edifício Hellen Garden, 4.ª fase, Sat Un, bloco I, Hong Heng Lao, 11.º B, Coloane, freguesia de S. Francisco Xavier.

*Dois.* A sociedade durará por tempo indeterminado, contando-se o seu começo a partir da data desta escritura.

*Artigo segundo*

A sociedade tem por objecto social a administração de condomínios e de imóveis.

*Artigo terceiro*

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de dez mil patacas, ou sejam cinquenta mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das quotas dos sócios, assim distribuídas:

a) «Newworld Consultants Limited», uma quota no valor de oito mil e quinhentas patacas; e

b) Au Man Min, uma quota no valor de mil e quinhentas patacas.

*Artigo quarto*

*Um.* É livre e fica, desde já, autorizada a cessão de quotas entre os sócios, bem como a divisão de quotas entre os herdeiros dos sócios.

*Dois.* A cessão a terceiros depende do consentimento da sociedade, que terá direito de preferência na aquisição, pelo valor do último balanço aprovado, ou ainda segundo um balanço especialmente elaborado para o efeito, conforme a sociedade deliberar.

*Três.* O direito de preferência deverá ser exercido no prazo máximo de trinta dias após a notificação à sociedade, por carta registada, da cessão pretendida e com a indicação do cessionário, do preço ajustado e das demais condições da cessão.

*Quatro.* Se a sociedade não preferir, ou nada disser, no prazo mencionado no número anterior, entende-se que autoriza a cessão nos precisos termos que lhe tiver sido notificada.

*Artigo quinto*

*Um.* A sociedade tem o direito de amortizar quotas nos casos previstos na lei e, designadamente, nos seguintes:

a) Por acordo com o sócio que a possuir;

b) Se a quota for arrolada, penhorada, apreendida ou, por qualquer outra forma, tenha sido ou tenha de ser arrematada, adjudicada ou vendida em consequência de processo judicial;

c) Se a quota for dada em garantia ou caução de alguma obrigação, sem prévio e expresso consentimento da sociedade;

d) Se o sócio que a possuir for julgado falido ou insolvente ou se, sendo pessoa colectiva, se dissolver;

e) Se a quota for, de algum modo, cedida com violação das regras de autorização e de preferência estabelecidas no artigo quarto; e

f) Quando seja imputável ao sócio possuidor da quota violação grave das suas obrigações para com a sociedade.

*Dois.* A amortização da quota deverá ser deliberada em assembleia geral e realizada no prazo de um ano a contar da verificação do facto que lhe deu origem, sendo a contrapartida da amortização equivalente ao valor nominal da quota amortizada ou ao que lhe couber segundo o último balanço aprovado, conforme a sociedade deliberar.

*Três.* O pagamento do preço da amortização será feito mediante depósito bancário em nome do titular da quota amortizada, integral ou parceladamente, conforme a assembleia deliberar.

*Artigo sexto*

*Um.* A administração dos negócios da sociedade pertence a uma gerência composta por três gerentes, sócios ou não, que sejam nomeados em assembleia geral, os quais exercerão os seus cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

*Dois.* São nomeados gerentes a sócia Au Man Min, o não-sócio Sum, Shiu Chuen Timothy, acima identificado, e o não-sócio Wong Chi Kwan, casado, natural de Hong Kong, de nacionalidade britânica e residente em Macau, na Rua Formosa, n.º 27, sala 410.

*Três.* A gerência será ou não remunerada, consoante for deliberado em assembleia geral.

*Quatro.* Os membros da gerência podem delegar os seus poderes em quem entenderem e a assembleia geral poderá nomear outros gerentes e ainda mandatários, especificando os respectivos poderes

*Artigo sétimo*

*Um.* Para a sociedade ficar validamente obrigada, em juízo e fora dele, activa ou passivamente, são necessárias as assinaturas conjuntas de dois gerentes, mas para os actos de mero expediente, nomeadamente para endossar títulos para depósito em conta bancária da sociedade e para subscrever requerimentos dirigidos às repartições públicas, basta a assinatura de qualquer membro da gerência.

*Dois.* A gerência pode, em nome da sociedade e sem necessidade de deliberação social:

a) Representar a sociedade, em juízo ou fora dele, activa ou passivamente, com poderes para confessar, desistir, transigir e comprometer-se com árbitros;

b) Adquirir, vender, permutar, hipotecar ou, por qualquer forma, alienar ou onerar quaisquer direitos, valores ou bens sociais, móveis ou imóveis, incluindo participações sociais em sociedades preexistentes ou a constituir;

c) Negociar, celebrar e executar os contratos em que a sociedade seja parte, qualquer que seja o seu alcance, natureza e objecto, ou a forma que revistam;

d) Contrair empréstimos ou quaisquer outras modalidades de financiamentos, bem como realizar quaisquer outras operações de crédito, activas ou passivas, com ou sem garantias reais,

bem como subscrever, endossar e avalizar títulos de crédito;

e) Subscrever, aceitar, sacar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito;

f) Transferir a sede social para qualquer outro lugar, abrir ou encerrar filiais, sucursais, delegações ou agências;

g) Adquirir, por trespasse, outros estabelecimentos; e

h) Participar no capital de outras sociedades, independentemente do objecto social que prosigam.

*Três.* É expressamente proibido à gerência obrigar a sociedade em actos ou contratos que não digam respeito directamente aos negócios sociais, tais como abonações, letras de favor, fianças ou outros semelhantes.

#### Artigo oitavo

*Um.* As assembleias gerais, nos casos em que a lei não determinar outros prazos e formalidades especiais, serão convocadas por qualquer membro da gerência, através de carta registada, com o mínimo de oito dias de antecedência.

*Dois.* A preterição do prazo ou dos formalismos de convocação poderão ser supridos pela oposição das assinaturas de todos os sócios no aviso de convocação.

Está conforme.

Cartório Privado, em Macau, aos trinta de Setembro de mil novecentos e noventa e oito. — O Notário, *João Miguel Barros*.

(Custo desta publicação \$ 1 979,00)

### CARTÓRIO PRIVADO MACAU

#### CERTIFICADO

#### Macau — Serviços Profissionais, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 29 de Setembro de 1998, lavrada a fls. 43 e seguintes do livro de notas n.º 12, deste Cartório, foi constituída uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Macau — Serviços Profissionais, Limitada», cujo pacto social consta em anexo:

#### Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Macau — Serviços Profissionais, Limitada», em chinês «Ou Mun — Chun Ip Ku Man Iao Han Kong Si» e em inglês «Macau — Professional Services Limited», e tem a sua sede na Travessa do Colégio, n.º 1, edifício Hoover Court, 2.º andar, «C», freguesia de São Lourenço, concelho de Macau, podendo a sociedade mudar o local da sua sede e estabelecer agências, sucursais e outras formas de representação, em qualquer outro local, quando assim o entender.

#### Artigo segundo

*Um.* O seu objecto consiste, em especial, na prestação de serviços profissionais, incluindo consultadoria no âmbito do planeamento, arquitectura, engenharia, «marketing» e relações públicas, contabilidade, auditoria e gestão, podendo ainda vir a dedicar-se a qualquer outra actividade industrial ou comercial permitida por lei.

*Dois.* O seu objecto poderá ser exercido no território de Macau, ou em qualquer outro país ou território, em associação, de qualquer espécie ou natureza, com qualquer outra pessoa singular ou colectiva, ou através da aquisição de participações no capital social de outras sociedades constituídas ou a constituir.

#### Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu início desde a data desta escritura.

#### Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de um milhão de patacas, equivalentes a cinco milhões de escudos, ao câmbio oficial de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de duas quotas, uma com o valor nominal de oitocentas mil patacas, pertencente à sócia «CESL — Ásia — Consultores de Engenharia, S.A.R.L.», e a outra, com o valor nominal de duzentas mil patacas, pertencente ao sócio Jorge Miguel Campina Ferreira.

#### Artigo quinto

*Um.* É livre e fica, desde já, autorizada a cessão de quotas entre sócios. A cessão de quotas a terceiros depende de autorização da sociedade, que se reserva o direito de preferência na aquisição.

*Dois.* Este direito de preferência deverá ser exercido no prazo máximo de trinta dias após a notificação à sociedade, por carta registada, da cessão pretendida e com a indicação do cessionário, do preço ajustado e demais condições da cessão.

*Três.* Se a sociedade não preferir, ou nada disser, no prazo mencionado no número anterior, entende-se que autoriza a cessão nos precisos termos em que lhe tiver sido notificada.

#### Artigo sexto

*Um.* A sociedade tem o direito de amortizar quotas nos casos previstos na lei e, designadamente, nos seguintes:

a) Por acordo com o sócio que a possuir;

b) Se a quota for arrolada, penhorada, apreendida ou, por qualquer outra forma, tenha sido ou tenha de ser arrematada, adjudicada ou vendida em consequência de processo judicial;

c) Se a quota for dada em garantia ou caução de alguma obrigação, sem prévio e expreso consentimento da sociedade;

d) Se o sócio que a possuir for julgado falido ou insolvente ou se, sendo pessoa colectiva, se dissolver;

e) Se a quota for, de algum modo, cedida com violação das regras de autorização e de preferência estabelecidas no artigo quinto; e

f) Quando seja imputável ao sócio possuidor da quota violação grave das suas obrigações para com a sociedade.

*Dois.* A amortização da quota deverá ser liberada em assembleia geral e realizada no prazo de um ano a contar da verificação do facto que lhe deu origem, sendo a contrapartida da amortização equivalente ao valor nominal da quota amortizada ou, caso lhe seja superior, ao valor correspondente ao triplo do lucro líquido médio apurado pela sociedade durante os exercícios imediatamente anteriores, num máximo de três anos.

*Três.* O pagamento do preço da amortização será feito mediante depósito bancário em nome do titular da quota amortizada, integral ou parcialmente, conforme a mesma assembleia deliberar.

#### Artigo sétimo

*Um.* A administração da sociedade e a sua representação serão exercidas por um conselho de gerência composto por um presidente, um gerente-geral e um número ilimitado de gerentes, os quais serão eleitos em assembleia geral e, podendo ser pessoas estranhas à sociedade, exercerão os seus cargos, com dispensa de caução, até renunciarem a eles ou serem exonerados.

*Dois.* Cada sócio que detenha, pelo menos, quinze por cento do capital social terá direito a nomear um membro para integrar o conselho de gerência.

*Três.* Ao conselho de gerência competem os mais amplos poderes para a condução dos negócios sociais e, designadamente:

a) Representar a sociedade, em juízo e fora dele, activa ou passivamente, com poderes para confessar, desistir, transigir e comprometer-se em árbitros;

b) Adquirir, vender, permutar, onerar ou, por qualquer forma, alienar ou dispor de quaisquer direitos, valores ou bens sociais, mobiliários ou imobiliários, incluindo participações sociais em sociedades preexistentes ou a constituir;

c) Negociar e outorgar todos os actos e contratos em que a sociedade seja parte, seja qual for o seu alcance e natureza ou a forma que revistam;

d) Contrair empréstimos ou financiamentos e realizar quaisquer outras operações de crédito, activas e passivas, com ou sem garantias reais, bem como subscrever, endossar e avalizar títulos de créditos; e

e) Desempenhar todas as demais atribuições e praticar todos os actos e diligências que tiver

por necessários ou convenientes para a realização dos fins sociais.

*Quatro.* A sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial, e os membros do conselho de gerência poderão delegar os seus poderes, no todo ou em parte, mediante procuração.

*Artigo oitavo*

*Um.* Para a sociedade se considerar validamente obrigada será necessário que os seus actos ou contratos se mostrem assinados conjuntamente por dois membros do conselho de gerência, sendo um deles o presidente ou o gerente-geral, ou pelos respectivos procuradores.

*Dois.* Para actos de mero expediente bastará a assinatura de qualquer membro do conselho de gerência para obrigar a sociedade.

*Três.* São, desde já, nomeados para integram o conselho de gerência o não-sócio António Agostinho de Oliveira Marques Trindade, supra-identificado, como presidente, o sócio Jorge Miguel Campina Ferreira, supra-identificado, como gerente-geral, e o não-sócio José Miguel Neves Moreira Maia, casado, natural de Mindelo, Vila do Conde, de nacionalidade portuguesa e residente em Macau, na Estrada Noroeste da Taipa, sem número, edifício Elm Court, 18.º andar, «C», ilha da Taipa, como gerente.

*Artigo nono*

Os exercícios sociais coincidem com os anos civis, devendo os balanços anuais reportar-se sempre a trinta e um de Dezembro.

*Artigo décimo*

*Um.* As assembleias gerais serão convocadas por qualquer um dos gerentes, mediante carta registada com a antecedência mínima de oito dias, salvo quando a lei prescrever outra forma de convocação, podendo a assembleia efectuar-se em qualquer local designado no aviso convocatório.

*Dois.* A preterição do prazo ou dos formalismos, previstos no corpo deste artigo, poderá ser suprida pela aposição das assinaturas de todos os sócios no aviso convocatório.

*Artigo décimo primeiro*

Os membros do conselho de gerência ficam, desde já, autorizados a celebrar quaisquer negócios em nome da sociedade.

Está conforme.

Cartório Privado, em Macau, aos trinta de Setembro de mil novecentos e noventa e oito. — O Notário, *Pedro Branco*.

(Custo desta publicação \$ 2 198,00)

CARTÓRIO NOTARIAL  
DAS ILHAS

CERTIFICADO

**Clube Desportivo Meteoro**

Certifico, para efeitos de publicação, que em 30 de Setembro de 1998, foi depositado neste Cartório, um exemplar dos estatutos da associação com a denominação em epígrafe, arquivado sob o n.º 29 do maço n.º 3 de documentos arquivados a pedido das partes do ano de 1998, com o teor em anexo:

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO

CAPÍTULO I

**Denominação, sede e fins**

*Artigo primeiro*

A associação adopta a denominação de «Clube Desportivo Meteoro», em chinês «Lao Seng Tai Iok Wui» (流星體育會), com sede em Macau, na Estrada da Areia Preta, número seis, rés-do-chão.

*Artigo segundo*

O objectivo da Associação consiste em promover e desenvolver actividades desportivas entre os seus associados.

CAPÍTULO II

**Dos associados, seus direitos e deveres**

*Artigo terceiro*

Poderão ser admitidos como associados todos os que estejam interessados na prática desportiva e aceitem os fins da Associação.

*Artigo quarto*

A admissão de sócios far-se-á mediante o preenchimento do respectivo boletim de inscrição, firmado pelo presidente, dependendo a mesma da aprovação da Direcção.

*Artigo quinto*

São direitos dos associados:

- a) Participar na Assembleia Geral;
- b) Eleger e ser eleito para os cargos da Associação;
- c) Participar nas actividades organizadas pela Associação; e
- d) Gozar dos benefícios concedidos pela Associação.

*Artigo sexto*

São deveres dos associados:

- a) Cumprir o estabelecido nos estatutos da Associação, bem como as deliberações da Assembleia Geral e da Direcção;
- b) Contribuir, por todos os meios ao seu alcance, para o progresso e prestígio da Associação; e

c) Pagar pontualmente a quota anual.

CAPÍTULO III

**Da disciplina**

*Artigo sétimo*

Aos associados que infringem os estatutos ou praticarem actos que desprestigiem a Associação, serão aplicadas, de acordo com a deliberação da Direcção, as seguintes sanções:

- a) Advertência verbal ou censura por escrito;
- b) Suspensão dos direitos por seis meses; e
- c) Expulsão.

CAPÍTULO IV

**Assembleia Geral**

*Artigo oitavo*

A Assembleia Geral, como órgão supremo da Associação, é constituída por todos os associados em pleno uso dos seus direitos e reúne-se anualmente, em sessão ordinária, convocada com, pelo menos, catorze dias de antecedência. A Mesa da Assembleia Geral é constituída por um presidente e dois vice-presidentes.

*Artigo nono*

**Direcção**

A Direcção é constituída por nove membros eleitos, bienalmente, pela Assembleia Geral, podendo ser reeleitos uma ou mais vezes.

*Artigo décimo*

Os membros da Direcção elegerão, entre si, um presidente, dois vice-presidentes, um secretário, um tesoureiro e quatro vogais.

*Artigo décimo primeiro*

A Direcção reúne-se, ordinariamente, uma vez por trimestre e, extraordinariamente, sempre que o presidente o entender necessário.

*Artigo décimo segundo*

À Direcção compete:

- a) Executar todas as deliberações tomadas pela Assembleia Geral;
- b) Assegurar a gestão dos assuntos da Associação; e
- c) Convocar a Assembleia Geral.

*Artigo décimo terceiro*

**Conselho Fiscal**

O Conselho Fiscal é constituído por sete membros eleitos, bienalmente, pela Assembleia Geral, podendo ser reeleitos uma ou mais vezes.

*Artigo décimo quarto*

Os membros do Conselho elegerão, entre si, um presidente, dois vice-presidentes, dois secretários e dois vogais.

*Artigo décimo quinto*

Ao Conselho Fiscal compete:

- a) Fiscalizar todos os actos administrativos da Direcção;
- b) Examinar, com regularidade, as contas e escrituração dos livros da tesouraria; e
- c) Dar parecer sobre o relatório e contas anuais da Direcção.

## CAPÍTULO V

## Dos rendimentos

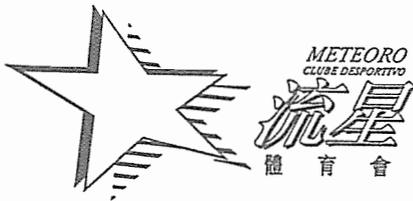
*Artigo décimo sexto*

Os rendimentos da Associação provêm das jóias de inscrição e quotas dos associados, donativos dos associados ou de qualquer entidade.

## CAPÍTULO VI

## Disposições gerais

A Associação usará como distintivo o que consta do desenho anexo.



Cartório Notarial das Ilhas, Taipa, aos dois de Outubro de mil novecentos e noventa e oito. — O Ajudante, Rui Pedro da Silva Geraldes.

(Custo desta publicação \$ 1 725,00)

1.º CARTÓRIO NOTARIAL  
DE MACAU

## CERTIFICADO

Associação da Arte de Lente Fotográfica  
de Macau

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura lavrada em 28 de Setembro de 1998, a fls. 69 do livro de notas n.º 18-E, do Primeiro Cartório Notarial de Macau, Leong Chao Ioi e L. H. Hong Kong constituíram, entre si, uma associação, nos termos constantes dos estatutos seguintes:

*Artigo primeiro*

A associação adopta a denominação de «Associação da Arte de Lente Fotográfica de Macau», em inglês «Macau Camera Lens Art Association» e em chinês «Ou Mun Keang Ngai Wui» (澳門鏡藝會).

*Artigo segundo*

A sede da Associação encontra-se instalada em Macau, na Estrada do Repouso, número oitenta e três, «D», rés-do-chão.

*Artigo terceiro*

O objecto da Associação consiste na promoção da arte fotográfica, mediante a realização de exposições, intercâmbios, seminários ou outros convívios.

## Dos associados, seus direitos e deveres

*Artigo quarto*

Poderão ser admitidos como associados, todos os aficionados da arte fotográfica que aceitem os fins da Associação.

*Artigo quinto*

A admissão far-se-á mediante o preenchimento do respectivo boletim de inscrição firmado pelo pretendente, dependendo a mesma da aprovação da Direcção.

*Artigo sexto*

São direitos dos associados:

- a) Participar na Assembleia Geral;
- b) Eleger e ser eleito para os cargos sociais;
- c) Participar nas actividades organizadas pela Associação; e
- d) Gozar dos benefícios concedidos aos associados.

*Artigo sétimo*

São deveres dos associados:

- a) Cumprir o estabelecido nos estatutos da Associação, bem como as deliberações da Assembleia Geral e da Direcção;
- b) Contribuir, por todos os meios ao seu alcance, para o progresso e prestígio da Associação; e
- c) Pagar com prontidão a quota anual.

## Disciplina

*Artigo oitavo*

Aos associados que infringirem os estatutos ou praticarem actos que desprestigiem a Associação, serão aplicadas, de acordo com a deliberação da Direcção, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Censura por escrito; e
- c) Expulsão.

## Assembleia Geral

*Artigo nono*

A Assembleia Geral, como órgão supremo da Associação, é constituída por todos os associados em pleno uso dos seus direitos e reúne-se, anualmente, em sessão ordinária convocada nos termos do artigo cento e setenta e quatro do Código Civil e com as formalidades ali exigidas.

*Artigo décimo*

A Assembleia Geral reunir-se-á, extraordinariamente, quando convocada pela Direcção, nos termos do artigo cento e setenta e quatro do Código Civil e com as formalidades ali exigidas.

*Artigo décimo primeiro*

Compete à Assembleia Geral:

- a) Aprovar e alterar os estatutos;
- b) Eleger a Direcção e o Conselho Fiscal;
- c) Definir as directivas de actuação da Associação;
- d) Decidir sobre a aplicação dos bens da Associação; e
- e) Apreciar e aprovar o relatório anual da Direcção.

## Direcção

*Artigo décimo segundo*

A Direcção é constituída por sete membros eleitos, bienalmente, pela Assembleia Geral, podendo ser reeleitos, uma ou mais vezes.

*Artigo décimo terceiro*

Os membros da Direcção elegerão, entre si, um presidente e um vice-presidente.

*Artigo décimo quarto*

A Direcção reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que o presidente o entender necessário.

*Artigo décimo quinto*

À Direcção compete:

- a) Executar todas as deliberações tomadas pela Assembleia Geral;
- b) Assegurar a gestão dos assuntos da Associação e apresentar relatórios de trabalho; e
- c) Convocar a Assembleia Geral.

**Conselho Fiscal***Artigo décimo sexto*

O Conselho Fiscal é constituído por três membros eleitos, bienalmente, pela Assembleia Geral, podendo ser reeleitos, uma ou mais vezes.

*Artigo décimo sétimo*

Os membros do Conselho Fiscal elegerão, entre si, um presidente.

*Artigo décimo oitavo*

São atribuições do Conselho Fiscal:

- a) Fiscalizar todos os actos administrativos da Direcção;
- b) Examinar, com regularidade, as contas e escrituração dos livros da tesouraria; e
- c) Dar parecer sobre o relatório e contas anuais da Direcção.

**Dos rendimentos***Artigo décimo nono*

Os rendimentos da Associação provêm das jóias de inscrição e quotas dos associados e dos donativos dos associados ou de qualquer outra entidade.

**Emblema***Artigo vigésimo*

O emblema da Associação é aquele cujo desenho se encontra reproduzido em anexo a estes estatutos.

Está conforme.



Primeiro Cartório Notarial, em Macau, aos vinte e nove de Setembro de mil novecentos e noventa e oito. — A Primeira-Ajudante, *Ivone Maria Osório Bastos Yee*.

(Custo desta publicação \$ 1 498,00)

**CARTÓRIO PRIVADO  
MACAU****CERTIFICADO****Empresa de Leite de Soja Taiwan Yong He,  
Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 30 de Setembro de 1998, exarada a fls. 142 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 4, deste Cartório, foi constituída, entre Huang Chi Chuan, Cheong Mong Ha e U Heng Man, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

*Artigo primeiro*

A sociedade adopta a denominação «Empresa de Leite de Soja Taiwan Yong He, Limitada», em chinês «Taiwan Yong He Dou Jiang Iao Xian Gong Si» e em inglês «Taiwan Yong He Soya Milk Limited», e tem a sua sede na Avenida Dr. Sun Yat Sen, n.º 350, «Ar/c», Taipa.

*Artigo segundo*

A duração da sociedade é por tempo indeterminado, contando-se o seu início desde a data desta escritura.

*Artigo terceiro*

A sociedade tem por objecto a produção e comercialização de leite de soja e seus derivados, o fabrico de pão e a exploração de estabelecimentos de cafetaria.

*Artigo quarto*

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, nos termos da lei, correspondendo à soma de três quotas assim distribuídas:

- a) O sócio Huang Chi Chuan, subscreve uma quota no valor de cinquenta mil patacas;
- b) A sócia Cheong Mong Ha, subscreve uma quota no valor de trinta mil patacas; e
- c) A sócia U Heng Man, subscreve uma quota no valor de vinte mil patacas.

*Artigo quinto*

*Um.* A cessão de quotas, no todo ou em parte, é livre entre os sócios.

*Dois.* A cessão a estranhos depende do consentimento da sociedade, à qual é reservado o direito de preferência.

*Três.* No caso da sociedade prescindir do exercício do direito de preferência, o direito transfere-se para os demais sócios, os quais poderão adquirir a quota pretendida ceder por preço igual ao seu valor nominal.

*Artigo sexto*

*Um.* A administração e a representação da sociedade, em juízo e fora dele, activa e passi-

vamente, pertencem à gerência, composta por quatro gerentes, sendo, desde já, nomeados todos os sócios e a não-sócia Wang Su Ching, casada, natural de Taiwan, de nacionalidade chinesa, residente em Macau, na Rua de Chiu Chau, n.º 61, bloco I, 7.º andar, «A».

*Dois.* Os membros da gerência são dispensados de caução, e serão ou não remunerados conforme for deliberado em assembleia geral que, no primeiro caso, lhes fixará a remuneração.

*Três.* A gerência pode delegar a competência para determinados negócios ou espécies de negócios e a sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial.

*Quatro.* A gerência fica expressamente autorizada a:

- a) Contrair empréstimos e obter quaisquer outras modalidades de crédito junto de instituições bancárias sediadas em Macau ou no exterior;
- b) Adquirir, alienar, alugar, arrendar e onerar quaisquer bens móveis ou imóveis necessários à prossecução do seu objecto social; e
- c) Adquirir participações sociais em sociedades preexistentes ou a constituir.

*Artigo sétimo*

*Um.* A sociedade obriga-se, em quaisquer actos ou contratos, mediante as assinaturas conjuntas de quaisquer dois gerentes.

*Dois.* É expressamente proibido aos sócios oferecer as suas quotas em garantia ou caução de qualquer obrigação estranha ao objecto social, e à gerência obrigar a sociedade em quaisquer actos ou contratos estranhos ao mesmo objecto.

*Artigo oitavo*

*Um.* A sociedade pode amortizar qualquer quota, desde que esteja integralmente paga, nos seguintes casos:

- a) Por acordo com o respectivo titular;
- b) Se o sócio titular for declarado falido ou insolvente;
- c) No caso do sócio titular, pessoa física, falecer ou ser declarado incapaz ou inábil; e
- d) Se a quota for objecto de arresto, penhora ou outra medida de apreensão judicial.

*Dois.* Para efeitos do disposto neste artigo, o valor da quota é o constante do último mapa de balanço, considerado como tal o que vier a ser aprovado em consequência da decisão de amortização, no prazo de noventa dias após a decisão de amortizar a quota.

*Três.* A contrapartida deverá ser paga numa única prestação, no prazo de noventa dias contados da data da aprovação do mapa de balanço referido no número anterior.

Artigo nono

Os lucros serão anualmente distribuídos, após dedução da parte destinada a reservas legais, de acordo com o que for deliberado pela assembleia geral.

Artigo décimo

Um. As reuniões da assembleia geral, quando a lei não prescrever outras formalidades, serão convocadas por meio de carta registada com aviso de recepção, enviada com a antecedência mínima de oito dias.

Dois. A falta de antecedência, prevista no número anterior, poderá ser suprida pela aposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Três. As reuniões da assembleia geral poderão realizar-se em qualquer lugar, desde que estejam presentes todos os sócios ou seus representantes.

Artigo décimo primeiro

A gerência fica, desde já, autorizada a, anteriormente ao registo, celebrar quaisquer negócios jurídicos em nome da sociedade.

Cartório Privado, em Macau, aos sete de Outubro de mil novecentos e noventa e oito. — O Notário, Sérgio de Almeida Correia.

(Custo desta publicação \$ 1 603,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU CERTIFICADO

Ever East Consultadoria Financeira e Importação e Exportação, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 7 de Outubro de 1998, lavrada a fls. 109 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 8 deste Cartório, foi constituída a sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Ever East Consultadoria Financeira e Importação e Exportação, Limitada», nos termos dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Ever East Consultadoria Financeira e Importação e Exportação, Limitada», em inglês «Ever East Financial Consultancy and Import Export Limited» e em chinês «Cheong Tung Kam Iong Ku Man Chon Chut Hao Iao Han Cong Si», com sede na Rua de Pequim, n.ºs 202A-246, edifício Macau Finance Centre, 10.º andar «C», concelho de Macau, que pode ser transferida para qualquer outro local dentro da mesma localidade.

Artigo segundo

A duração da sociedade é por tempo indeterminado, contando-se o seu início desde a data desta escritura.

Artigo terceiro

O objecto social é a importação e exportação, prestação de serviços informativos sobre a utilização da «internet» e a consultadoria financeira.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos da lei, e corresponde à soma das seguintes quotas:

Uma de cinquenta mil patacas, subscrita pelo sócio Anddy Chen;

Uma de vinte e cinco mil patacas, subscrita pelo sócio Lee Te-Cheng; e

Uma de vinte e cinco mil patacas, subscrita pela sócia Chen Han-Ying.

Artigo quinto

Um. A gerência fica a cargo de um gerente-geral, sócio ou não-sócio, que exercerá o seu cargo com dispensa de caução e com ou sem remuneração conforme deliberação da assembleia geral.

Dois. A sociedade obriga-se com a assinatura do gerente-geral.

Três. O gerente-geral manter-se-á em funções até nova eleição, independentemente do prazo por que foi eleito.

Quatro. A sociedade pode constituir mandatários e o gerente-geral pode delegar os seus poderes de gerência.

Cinco. Fica, desde já, nomeado gerente-geral o sócio Anddy Chen.

Artigo sexto

A cessão de quotas a estranhos fica dependente do consentimento da sociedade, gozando esta, em primeiro lugar, e os sócios, em segundo, do direito de preferência.

Artigo sétimo

É dispensado o consentimento especial da sociedade para a cessão de partes de quotas entre os sócios e para a divisão de quotas entre os herdeiros dos sócios.

Artigo oitavo

O gerente-geral, além das atribuições próprias da administração ou gerência comercial, tem ainda plenos poderes para:

a) Adquirir, por qualquer forma, bens móveis e imóveis, valores e direitos;

b) Alienar, por venda, troca ou título oneroso, quaisquer bens sociais;

c) Obter créditos, contrair empréstimos, constituir hipoteca ou ónus sobre quaisquer bens sociais; e

d) Levantar depósitos feitos em qualquer estabelecimento bancário.

Artigo nono

As reuniões da assembleia geral serão convocadas por qualquer membro da gerência, mediante carta registada, com a antecedência mínima de oito dias, salvo quando a lei prescrever outra forma de convocação.

Parágrafo único

A falta de antecedência, prevista no corpo deste artigo, poderá ser suprida pelas assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Artigo décimo

A sociedade entrará imediatamente em actividade, para o que a gerência é correspondentemente autorizada a celebrar quaisquer negócios.

Cartório Privado, em Macau, aos oito de Outubro de mil novecentos e noventa e oito. — A Notária, Ana Maria da Fonseca.

(Custo desta publicação \$ 1 235,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Agência de Viagens e Turismo Four Continent, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 24 de Setembro de 1998, lavrada a fls. 66 e seguintes do livro n.º 15, deste Cartório, foi constituída, entre Lei Sou Ngo, Omjai Jamrat e Wong Sok Ha, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Agência de Viagens e Turismo Four Continent, Limitada», em chinês «Sei Chau Loi Hang Sé Iao Han Cong Si» e em inglês «Four Continent Travel Company Limited».

Parágrafo único

A sede social fica localizada na Avenida da Amizade, s/n, Novo Terminal Marítimo do Porto Exterior, r/c, sala 1021, freguesia da Sé, concelho de Macau, a qual poderá ser transferida para outro local por deliberação dos sócios e estabelecer sucursais, onde e quando lhe pareça conveniente.

Artigo segundo

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu começo a partir da data desta escritura.

Artigo terceiro

O seu objecto social consiste no exercício ex-

clusivo da actividade de agência de viagens e turismo.

*Artigo quarto*

O capital social, subscrito e realizado em dinheiro, é de \$ 1 500 000,00 (um milhão e quinhentas mil patacas), equivalentes a sete milhões e quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das quotas dos sócios, assim discriminadas:

a) Lei Sou Ngo, uma quota no valor de \$ 510 000,00 (quinhentas e dez mil) patacas;

b) Omjai Jamrat, uma quota no valor de \$ 495 000,00 (quatrocentas e noventa e cinco mil) patacas; e

c) Wong Sok Ha, uma quota no valor de \$ 495 000,00 (quatrocentas e noventa e cinco mil) patacas.

*Artigo quinto*

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade que terá direito de preferência.

*Artigo sexto*

*Um.* A gerência social, dispensada de caução, fica confiada aos sócios ou não-sócios, que sejam nomeados pela assembleia geral.

*Dois.* Para a sociedade ficar validamente obrigada, em todos os actos e contratos, é suficiente a assinatura de qualquer um dos gerentes ou de seus procuradores, mas para os actos de mero expediente, basta a assinatura de qualquer um.

*Três.* Os membros da gerência podem delegar os seus poderes e a sociedade pode constituir mandatários.

*Quatro.* É expressamente proibido à gerência obrigar a sociedade em actos ou contratos que não digam respeito directamente aos negócios sociais, tais como: abonações, letras de favor, fianças ou outros semelhantes.

*Cinco.* Ficam, desde já, nomeados gerentes a sócia Wong Sok Ha e o não-sócio Wong Chi Kin, aliás Jimmy Wong, casado, residente em Macau, na Rua de Luis Gonzaga Gomes, sem número, edifício San On Garden, bloco 4, 5.º andar, «BA», por tempo indeterminado, até à sua substituição por deliberação tomada em assembleia geral.

*Artigo sétimo*

Os anos sociais serão os anos civis e os balanços serão fechados em trinta e um de Dezembro de cada ano.

*Artigo oitavo*

Os lucros apurados, deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, terão a aplicação que for resolvida em assembleia geral.

*Artigo nono*

*Um.* As assembleias gerais, nos casos em que a lei não determinar outros prazos e formalida-

des especiais, serão convocadas por cartas registadas, com o mínimo de oito dias de antecedência.

*Dois.* A falta de antecedência, prevista no corpo deste artigo, poderá ser suprida pela aposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e oito de Setembro de mil novecentos e noventa e oito. — O Notário, *Rui José da Cunha*.

(Custo desta publicação \$ 1 165,00)

CARTÓRIO PRIVADO  
MACAU

CERTIFICADO

**Agência Comercial Golden Life  
Internacional, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 3 de Outubro de 1998, lavrada a fls. 13 e seguintes do livro n.º 16, deste Cartório, foi constituída, entre Kuok Kin Peng e Chen Shih-Chuan também conhecido por Victor Chen, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

*Artigo primeiro*

A sociedade adopta a denominação de «Agência Comercial Golden Life Internacional, Limitada», em chinês «Iam Yip Kuok Chai Mao Iek Iao Han Cong Si» e em inglês «Golden Life International Import & Export Company Limited», e terá a sua sede na Taipa, na Estrada Almirante Marques Esparteiro, sem número, edifício Hong Fat Garden, 8.º andar, letra «B», freguesia de Nossa Senhora do Carmo.

*Parágrafo único*

Por simples deliberação, tomada em assembleia geral, a sociedade poderá mudar a sede social para qualquer outro lugar, bem como abrir ou encerrar filiais, sucursais, delegações ou agências.

*Artigo segundo*

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu começo a partir da data desta escritura.

*Artigo terceiro*

O seu objecto social é o comércio geral de importação e exportação de grande variedade de mercadorias.

*Parágrafo único*

Por simples deliberação, tomada em assembleia geral, a sociedade poderá dedicar-se a qualquer outro ramo de indústria ou comércio, ou prestação de serviços, permitidos por lei.

*Artigo quarto*

O capital social, realizado em dinheiro e subscrito, é de dez mil patacas, ou sejam quinhentos

mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

a) Uma quota no valor nominal de oito mil patacas, pertencente à sócia Kuok Kin Peng; e

b) Uma quota no valor nominal de duas mil patacas, pertencente ao sócio Chen, Shih-Chuan também conhecido por Victor Chen.

*Artigo quinto*

A cessão de quotas entre os sócios é livremente permitida. A cedência a favor de estranhos depende do consentimento, por escrito, da sociedade, preferindo esta em primeiro lugar e qualquer dos sócios não cedentes em segundo. Desejando vários sócios usar do direito de preferência abrir-se-á licitação entre eles. O sócio que pretender ceder a sua quota deverá comunicar à sociedade e aos demais sócios, com a antecedência mínima de sessenta dias e por carta registada, o nome do cessionário e o preço da projectada cessão.

*Artigo sexto*

A gerência social, dispensada de caução, fica confiada aos sócios ou não-sócios que sejam nomeados pela assembleia geral, ficando, desde já, nomeados gerentes ambos os sócios Kuok Kin Peng e Chen, Shih-Chuan também conhecido por Victor Chen.

*Parágrafo primeiro*

Para a sociedade ficar validamente obrigada, em juízo e fora dele, activa e passivamente, é necessária a assinatura da gerente Kuok Kin Peng ou de seus procuradores, mas para o acto de mero expediente, incluindo as operações de comércio externo junto dos Serviços de Economia, basta a assinatura de qualquer membro da gerência.

*Parágrafo segundo*

A gerência será ou não remunerada, consoante for deliberado em assembleia geral.

*Parágrafo terceiro*

Os membros da gerência podem delegar os seus poderes em quem entenderem e a assembleia geral poderá nomear outros gerentes e ainda mandatários, especificando os respectivos poderes.

*Parágrafo quarto*

A gerente Kuok Kin Peng pode, em nome da sociedade e sem necessidade de deliberação social, comprar, vender, hipotecar, contrair empréstimos e onerar bens imóveis e móveis, adquirir, por trespasse, outros estabelecimentos e participar no capital de outras sociedades, abrir, cancelar e movimentar quaisquer contas bancárias, depositar e levantar dinheiro as suas operações, mas é expressamente proibido à gerência obrigar a sociedade em actos ou contratos que não digam respeito directamente aos negócios sociais, tais como: abonações, letras de favor, fianças ou outros semelhantes.

*Artigo sétimo*

As assembleias gerais, nos casos em que a lei não determinar outros prazos e formalidades especiais, serão convocadas por cartas registadas, com o mínimo de oito dias de antecedência.

Cartório Privado, em Macau, aos oito de Outubro de mil novecentos e noventa e oito. — O Notário, *Rui José da Cunha*.

(Custo desta publicação \$ 1 279,00)

**CARTÓRIO PRIVADO  
MACAU**

**CERTIFICADO**

**Fábrica de Malhas Wing Cheong, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de divisão, cessão de quotas e alteração parcial do pacto social, de 28 de Setembro de 1998, lavrada a fls. 95 e seguintes do livro n.º 15, deste Cartório, foi alterado o artigo quarto e corpo do artigo sétimo do pacto que passam a ter a redacção em anexo:

*Artigo quarto*

O capital social, realizado em dinheiro e subscrito, é de cento e vinte mil patacas, ou sejam seiscentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das quotas, assim discriminadas:

a) Uma quota no valor nominal de sessenta mil patacas, pertencente ao sócio Lo, Shu Sum Peter;

b) Uma quota no valor nominal de trinta e seis mil patacas, pertencente ao sócio Lo, Wing Chuen;

c) Uma quota no valor nominal de doze mil patacas, pertencente à sócia Leung, Yuk Pui; e

d) Uma quota no valor nominal de doze mil patacas, pertencente ao sócio Leung, Yuk Hung.

*Artigo sétimo*

As gerência social, dispensada de caução, fica confiada às pessoas, sócias ou não, que sejam

nomeadas em assembleia geral, ficando, desde já, nomeados gerentes os sócios Leung, Yuk Pui, Leung, Yuk Hung e Lo, Shu Sum Peter.

*Parágrafo único*

Para a sociedade ficar validamente obrigada, em juízo e fora dele, em todos os seus actos e contratos, activa e passivamente, é suficiente a assinatura da gerente Leung, Yuk Pui, ou as assinaturas conjuntas dos gerentes Leung, Yuk Hung e Lo, Shu Sum Peter.

Cartório Privado, em Macau, aos trinta de Setembro de mil novecentos e noventa e oito. — O Notário, *Rui José da Cunha*.

(Custo desta publicação \$ 517,00)

**CARTÓRIO PRIVADO  
MACAU**

**CERTIFICADO**

**Tribo, Actividades Hoteleiras e Similares,  
Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 22 de Setembro de 1998, lavrada a fls. 53 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 19, deste Cartório, foram alterados os artigos quarto e sexto do pacto social da sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que passam a ter a seguinte redacção:

*Artigo quarto*

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de quinze mil patacas, equivalentes a setenta e cinco mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

*Um.* Célio de Sousa Ah-Heng, com uma quota no valor nominal de cinco mil patacas;

*Dois.* Nelson de Sousa Ah-Heng, com uma quota no valor nominal de cinco mil patacas; e

*Três.* Luís Filipe Nunes Neves de Oliveira, com uma quota no valor nominal de cinco mil patacas.

*Artigo sexto*

*Um.* Mantém-se.

*Dois.* Mantém-se.

*Três.* Mantém-se.

*Quatro.* São, desde já, nomeados gerentes todos os sócios.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e três de Setembro de mil novecentos e noventa e oito. — O Notário, *Luís Reigadas*.

(Custo desta publicação \$ 456,00)

**CARTÓRIO PRIVADO  
MACAU**

**CERTIFICADO**

**Companhia de Transporte de Mercadorias  
Hip Lei, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 24 de Setembro de 1998, lavrada de fls. 94 a 97 do livro n.º 12, para escrituras diversas deste Cartório, foi alterado o pacto social da sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, identificada em epígrafe, cujo artigo quarto e número dois do artigo sexto passaram a ter a redacção reproduzida em anexo:

*Artigo quarto*

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, nos termos da lei, e corresponde à soma de duas quotas, no valor nominal de cinquenta mil patacas cada, respectivamente subscritas por Wong Pou Kan e Wong Kam Hong.

*Artigo sexto*

*Um.* (Mantém-se).

*Dois.* São, desde já, nomeados gerente-geral o sócio Wong Pou Kan, e gerente o sócio Wong Kam Hong, os quais exercerão os respectivos cargos com dispensa de caução.

*Três.* (Mantém-se).

*Quatro.* (Mantém-se).

Cartório Privado, em Macau, aos trinta de Setembro de mil novecentos e noventa e oito. — O Notário, *H. Miguel de Senna Fernandes*.

(Custo desta publicação \$ 394,00)

## CROWN LIFE INSURANCE COMPANY

加拿大皇冠保險公司

Balço em 31 de Dezembro de 1997

資產負債表

1997年12月31日

Patacas  
澳門幣

ACTIVO 資產	Subtotais 小計	Totais 合計
- IMOBILIZAÇÕES FINANCEIRAS 財務資產		
. Empréstimos sobre apólices 保單擔保借款	2,260,516	2,260,516
. Valores afectos às provisões. técnicas - próprios 擔保技術準備金資產 - 自有的		
- Depósitos a prazo 定期存款	4,356,468	
- Imóveis 不動產	1,091,814	
- Títulos 有價證券	19,998,781	25,447,063
- DEVEDORES GERAIS 雜項債務人		
. Outros 其他	649,730	649,730
- PRÉMIOS EM COBRANÇA 應收保費		323,765
- Total do Activo 資產總額		28,681,074
PASSIVO E SITUAÇÃO LÍQUIDA 負債、資本及盈餘	Subtotais 小計	Totais 合計
- PASSIVO - 負債		
- PROV. P/RISCOS EM CURSO / PROV. MATEMÁTICAS 現存風險準備金 / 數值準備金		
. De seguro directo 直接業務	20,946,667	
- PROVISÕES PARA SINISTROS 賠償準備金		
. De seguro directo 直接業務	579,462	21,526,129
- PROVISÕES DIVERSAS 雜項準備金		30,000
- CREDORES GERAIS 雜項債權人		
. Segurados 投保人	28,545	
. Outros 其他	2,506,191	2,534,736
- INDEMNIZAÇÕES A PAGAR 應付賠償		532,600
- Total do Passivo 負債總額		24,623,465
- SITUAÇÃO LÍQUIDA - 資本及盈餘		
- SEDE 總行		
. Fundo de estabelecimento 成立基金	2,500,000	
. Corita-geral 往來帳目	1,539,111	4,039,111
- RESULTADOS LÍQUIDOS (depois de impostos) 損益 (除稅後)		18,498
- Total da Situação Líquida 資本及盈餘總額		4,057,609
- Total do Passivo e da Situação Líquida 負債、資本及盈餘總額		28,681,074

## Conta de exploração (ramo vida) do exercício de 1997

## 營業表 (人壽保險公司)

1997 年度

Patacas  
澳門幣

DÉBITO				
借方				
	Vida e Rendas 人壽及定期金	Contas gerais 一般帳項	Subtotais 小計	Totais 合計
- Provisões matemáticas 數值準備金				
. De seguro directo 直接業務	1,652,174		1,652,174	1,652,174
- Comissões 佣金				
. De seguro directo 直接業務	30,520		30,520	30,520
- Indemnizações brutas 賠償				
. De seguro directo 直接業務	2,486,692		2,486,692	2,486,692
- Despesas gerais 一般費用		1,425,691		1,425,691
- Encargos financeiros 財務費用		424,742		424,742
- Amortizações e reintegrações do exercício 攤折 / 劃銷		27,436		27,436
- Lucro de exploração 本年度營業收益		38,498		38,498
Totais 總額	4,169,386	1,916,367		6,085,753
CRÉDITO				
貸方				
- Prémios brutos 保費				
. De seguro directo 直接業務	4,179,335		4,179,335	4,179,335
- Proveitos inorgânicos 其他收益		1,906,418		1,906,418
Totais 總額	4,179,335	1,906,418		6,085,753

## Conta de ganhos e perdas do exercício de 1997

## 損益表

1997 年度

Patacas  
澳門幣

Resultados líquidos			
淨值			
- Prejuízo 虧損		- Lucro 收益	
- De exploração 營業帳虧損	-	- De exploração 營業帳收益	38,498
- De resultados extraordinários do exercício 本年度非經常性虧損	-	- De resultados extraordinários do exercício 本年度非經常性收益	-
- Provisões p/imposto complementar de rendimentos 純利稅準備金	20,000	- Resultados líquidos (prejuízo final) 淨虧損	-
- Resultados líquidos (lucro final) 淨收益	18,498		
Total 總額	38,498	Total 總額	38,498

Contabilista  
會計  
Sten RoedGerente  
經理  
Steven Siu

**Relatório dos auditores para os directores da Crown Life Insurance Company  
Crown Life Insurance Company — Sucursal de Macau**

Examinámos, de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria, as contas da «Crown Life Insurance Company — Sucursal de Macau» referentes ao exercício que terminou em 31 de Dezembro de 1997 e a nossa opinião sobre as contas está expressa, sem reservas, no nosso relatório datado de 13 de Fevereiro de 1998.

Em nossa opinião, as contas resumidas estão de acordo com as contas atrás referidas das quais elas resultaram.

Para uma melhor compreensão da posição financeira e dos resultados das operações da Sucursal, durante o exercício, o sumário das contas deve ser analisado em conjunto com as correspondentes contas auditadas do ano.

*KPMG Peat Marwick*

Macau, aos 13 de Fevereiro de 1998.

**Relatório de actividades de 1997**

A «Crown Life Insurance Company», em conformidade com o estabelecido legalmente, informa, de forma sumária, sobre a sua actividade no território de Macau no exercício económico de 1997. A Companhia processou um montante de prémios brutos de MOP 4 179 335,00, menos 4,3% do que no ano anterior. Como a Companhia não foi activa em termos de novas vendas durante o ano de 1997, iniciou-se um processo formal de revisão interna e o desenvolvimento de novas estratégias que nos tornará mais activa no mercado segurador de Macau em fins de 1998 ou 1999.

(Custo desta publicação \$ 4 678,00)

# IMPrensa OFICIAL DE MACAU

## Publicações à venda

Acidentes de Trabalho e Doenças Profissionais (ed. bilingue, 1996) ..	\$ 85,00	Formato «livro de bolso» .....	\$ 35,00	Regime do Arrendamento Urbano (ed. bilingue, 1995) .....	\$ 40,00
Acesso ao Direito/Apoio Judiciário (ed. bilingue, 1996) .....	\$ 20,00	Dicionário de Português-Chinês: Formato «livro de bolso» (reimpressão, 1996) .....	\$ 50,00	Regime de Férias, Faltas e Licenças (ed. bilingue, 1995) .....	\$ 30,00
Arquivos de Macau, I Série (1929-31) (3.ª edição 1998).		Estatuto do Advogado (edição bilingue, 1996) .....	\$ 45,00	Regime Jurídico da Função Pública (3.ª ed. em português, 1997) .....	\$ 85,00
capa dura .....	\$ 700,00	Estatuto Orgânico de Macau (6.ª edição, bilingue, 1998) .....	\$ 25,00	(3.ª ed. em chinês, 1998) .....	\$ 70,00
capa normal .....	\$ 400,00	Imprensa Oficial de Macau (Legislação própria e Subsidiária, incluindo a dos serviços autónomos) (ed. bilingue, 1998) .....	\$ 100,00	Regime Jurídico da Propriedade Horizontal (ed. bilingue, 1996) .....	\$ 20,00
Catálogo de publicações da Imprensa Oficial (ed. em português, 1998) ..	gratuito	Legislação de Macau (Leis, Decretos-Leis, Portarias e Despachos Externos) de 1979 a 1997 — peça catálogo de publicações da IOM. ....		Regime Penitenciário (ed. bilingue, 1996) .....	\$ 30,00
Catálogo de publicações da Imprensa Oficial (ed. em chinês, 1998) ..	gratuito	Legislação Eleitoral (edição bilingue, 1996) .....	\$ 55,00	Regimento da Assembleia Legislativa (ed. bilingue, 1993) .....	\$ 35,00
Centro de Formação de Magistrados (2.ª ed. bilingue, 1997) .....	\$ 20,00	Legislação Eleitoral II (edição bilingue, 1997) .....	\$ 50,00	Regulamento de Águas e de Drenagem de Águas Residuais (ed. bilingue, 1996) .....	\$ 120,00
Chão e as Raízes (O) (poesia de Carlos Frota) (ed. em português, Junho de 1997) .....	\$ 90,00	Legislação Penal Avulsa (edição bilingue, 1996) .....	\$ 85,00	Regulamento de Estruturas de Suporte e Obras de Terra (ed. bilingue, Março de 1998) .....	\$ 48,00
Código da Estrada (ed. bilingue, 1993) ..		Apêndice à Legislação Penal Avulsa (ed. bilingue, 1997) .....	\$ 5,00	Regulamento de Fundações (ed. bilingue, 1996) .....	\$ 60,00
Código do Procedimento Administrativo (ed. bilingue, 1998, 4.ª ed.) ..	\$ 65,00	Lei da Nacionalidade (ed. bilingue) ..	\$ 15,00	Regulamento Geral de Administração de Edifícios Promovidos em Regime de Contratos de Desenvolvimento para Habitação (ed. bilingue, 1996) .....	\$ 8,00
Código do Processo Penal (ed. bilingue, 1996) .....	\$ 30,00	Lei de Terras (ed. bilingue, 1995) .....	\$ 50,00	Regulamento de Segurança contra Incêndios (ed. bilingue, 1995) .....	\$ 80,00
Código Penal (2.ª ed. bilingue, 1998) ..	\$ 90,00	Noções Elementares do Registo Predial de Macau. (ed. português, Dezembro de 1997) .....	\$ 75,00	Regulamento de Segurança e Acções em Estruturas de Edifícios e Pontes (ed. bilingue, 1997) .....	\$ 50,00
Confluências (poesia de Jorge Arrimar e Yao Jingming) (ed. bilingue, Dez. 97) .....	\$ 80,00	(ed. em chinês, Março de 1998) .....	\$ 50,00	Relações Laborais — Regime Jurídico (5.ª ed. bilingue, 1998) .....	\$ 15,00
Constituição da República Portuguesa (Lei Constitucional n.º 1/97, de 20 de Setembro — Quarta Revisão) — ed. Nov. 97) .....	\$ 80,00	Norma de Betões (ed. bilingue, 1998) ..	\$ 40,00	Silabário Codificado de Romanização do Cantonense (ed. bilingue, Maio de 1998) .....	\$ 150,00
Contrato de Concessão do Exclusivo dos Jogos de Fortuna ou Azar (ed. bilingue, Set. 1998) .....	\$ 60,00	Normas sobre Estruturas de Betão, Cimentos e Aços para Armaduras Ordinárias (ed. bilingue, 1997) .....	\$ 100,00		
Declaração Conjunta sobre a Questão de Macau (ed. bilingue, 1995) ..	\$ 25,00	Organização Judiciária de Macau (3.ª ed. bilingue, 1996) .....	\$ 90,00		
Dicionário de Chinês-Português: Formato escolar (brochura) .....	\$ 60,00	Processo de Integração (colectânea de legislação) (ed. em português, Nov. de 1995) .....	\$ 50,00		

## 澳門政府印刷署 公開發售

工作意外及職業病 (雙語版, 一九九六年) .....	\$ 85,00	葡中字典 袖珍裝 (一九九六年再版) .....	\$ 50,00	納入編制 (法例匯編) (葡文版, 一九九五年十一月) .....	\$ 50,00
求諸法律/司法援助 (雙語版, 一九九六年) .....	\$ 20,00	律師通則 (雙語版, 一九九六年) .....	\$ 45,00	都市不動產租賃制度 (雙語版, 一九九五年) .....	\$ 40,00
澳門檔案 (第三版, 一九九八年) — 一九二九年 — 一九三一年第一組 精裝 .....	\$ 700,00	澳門組織章程 (第六版, 雙語版, 一九九八年) .....	\$ 25,00	年假、缺勤、無薪假及特別假之制度 (雙語版, 一九九五年) .....	\$ 30,00
普通裝 .....	\$ 400,00	澳門政府印刷署 (本身及其它有關條例, 包括自治實體及自治基金組織) (雙語版, 一九九八年) .....	\$ 100,00	公職法律制度 (第三版, 葡文版, 一九九七年) .....	\$ 85,00
政府印刷署出版目錄 (葡文版, 一九九八年) ..	免費	澳門法例 (一九七九年至一九九七年之法律、法令、訓令及對外規則性批示) .....	參見刊物簡介	(第三版, 中文版, 一九九八年) .....	\$ 70,00
政府印刷署出版目錄 (中文版, 一九九八年) ..	免費	選舉法例 (雙語版, 一九九六年) .....	\$ 55,00	分層樓宇法律制度 (雙語版, 一九九六年) .....	\$ 20,00
司法官培訓中心 (第二版, 雙語版, 一九九七年) .....	\$ 20,00	選舉法例 II (雙語版, 一九九七年) .....	\$ 50,00	監獄制度 (雙語版, 一九九六年) .....	\$ 30,00
道路法典 (雙語版, 一九九三年) .....	\$ 65,00	單行刑事法例 (雙語版, 一九九六年) .....	\$ 85,00	立法會章程 (雙語版, 一九九三年) .....	\$ 35,00
行政程序法典 (第四版, 雙語版, 一九九八年) .....	\$ 30,00	單行刑事法例附錄 (雙語版, 一九九七年) .....	\$ 5,00	澳門供排水規章 (雙語版, 一九九六年) .....	\$ 120,00
刑事訴訟法典 (雙語版, 一九九六年) .....	\$ 90,00	國籍法 (雙語版) .....	\$ 15,00	瑞士結構與土方工程規章 (雙語版, 一九九八年三月) .....	\$ 48,00
刑法典 (第二版, 雙語版, 一九九八年) .....	\$ 90,00	土地法 (雙語版, 一九九五年) .....	\$ 50,00	地工技術規章 (雙語版, 一九九六年) .....	\$ 60,00
一條地平線兩種風景 (作者: 歐卓忠, 姚鳳) (雙語版, 一九九七年十二月) .....	\$ 80,00	澳門物業登記概論 (葡文版, 一九九七年十二月) .....	\$ 75,00	按照發展居屋合約制度興建之樓宇管理總章程 (雙語版, 一九九六年) .....	\$ 8,00
葡萄牙共和國國家憲法 (九月二十日第 1/97 號憲法性法律 — 第四次修正) 一九九七年十一月 .....	\$ 80,00	(中文版, 一九九八年三月) .....	\$ 50,00	防火規章 (雙語版, 一九九五年) .....	\$ 80,00
幸運博彩專營批給合約 (雙語版, 一九九八年九月) .....	\$ 60,00	混凝土標準 (雙語版, 一九九八年) .....	\$ 40,00	屋宇結構及構架結構之安全及荷載規章 (雙語版, 一九九七年) .....	\$ 50,00
澳門問題的聯合聲明 (雙語版, 一九九五年) .....	\$ 25,00	混凝土、水泥及鋼筋混凝土用熱軋鋼筋標準 (雙語版, 一九九七年) .....	\$ 100,00	勞資關係 — 法律制度 (第五版, 雙語版, 一九九八年) .....	\$ 15,00
中葡字典 普通裝 .....	\$ 60,00	澳門司法組織 (第三版, 雙語版, 一九九六年) .....	\$ 90,00	密碼及廣州音譯音之字音表 (雙語版, 一九九八年五月) .....	\$ 150,00
袖珍裝 .....	\$ 35,00				



Imprensa Oficial de Macau

澳門政府印刷署

PREÇO DESTE NÚMERO \$ 80,00

每份價銀八十元正